



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de locação de veículos

Apresentação: Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de serviços de locação de veículos de serviço e de veículos de representação híbridos, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ, por intermédio da Subsecretaria de Logística.

Prazo da Ata: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023.

Prazo dos Contratos: 36 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos do art. 35 do Decreto 48.816/2023 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos de serviços e veículos de representação híbridos.

Valor Global Estimado: R\$507.940.299,60 (quinhentos e sete milhões, novecentos e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Condições de Pagamento: À vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da fatura de locação, considerando, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: indireta, do tipo empreitada por preço unitário.

Apêndices do Termo de Referência:

- Apêndice 1: Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (SEI 70186314);
- Apêndice 2: Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 69424683);
- Apêndice 3: Intenção de Registro de Preços - IRP 0179/2024 (SEI 69424505);
- Apêndice 4: Termo de Entrega/Substituição (SEI 69423545);
- Apêndice 5: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública - item 4.2.1.6. (SEI 69425253);
- Apêndice 6: Termo de ciência de designação (SEI 69423573);
- Apêndice 7: Termo de Encerramento do Processo (SEI 69426218);
- Apêndice 8: Recebimento Provisório - item 5.8.1.1. (SEI 69425957);
- Apêndice 9: Recebimento Definitivo - item 5.8.1.2. (SEI 69425957);
- Apêndice 10 - Relatório Analítico da Pesquisa de Preços (SEI 72374890).

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é a contratação de serviços de locação de veículos de serviço e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações expressas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. Justificativa da contratação

Após avaliação realizada pela Subsecretaria de Logística, com base em estatísticas das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Então, com fundamentos nos §3º, art. 6º do Decreto nº 47.298/2020 c/c inciso II, art. 12 do Decreto 47.525/2021, está sendo promovida a contratação centralizada para Registro de Preços dos serviços de locação de veículos de serviço e representação, sendo os de representação do tipo híbridos, em observância ao inciso I, art. 3º da Lei nº 9.870/2022.

Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, esta SEPLAG decidiu centralizar a licitação para contratação do serviço de locação de veículos, utilizando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

Considerando, ainda, o término da vigência da Ata de Registro de Preços 001/2023 em 15/01/2024, a SUBLOG/SEPLAG busca assegurar a continuidade ininterrupta das atividades administrativas e operacionais do Estado do Rio de Janeiro. Tal abordagem é implementada de maneira planejada, visando prevenir potenciais riscos e prejuízos ao Erário.

Os serviços elencados possuem relevância técnico-operacional crucial para o eficiente desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos Órgãos e Entidades do ERJ, bem como se encontram delineados para atender de maneira precisa às necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo. Portanto, este documento fundamenta-se, adicionalmente, na observância dos princípios da eficiência, padronização, legalidade e demais preceitos que orientam a Administração Pública.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico e orçamentário fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1 A comprovação de dotação orçamentária e financeira fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

1.5 Classificação dos serviços da contratação

1.5.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado, com fundamentos no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.5.2. A contratação será processada sob a modalidade de pregão eletrônico com fundamentos no art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de serviços de locação de veículos de serviço e de veículos de representação híbridos, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações expressas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2 Disposições Gerais

2.2.1. Para os fins deste Registro de Preços, considera-se:

2.2.1.1. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

2.2.1.2. **Órgãos Participantes:** Órgãos e entidades da Administração Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

2.2.1.3. **Órgãos Aderentes:** Órgãos e entidades da Administração Estadual que não tenham apresentado IRP, mas que após realização de estudo demonstrem a viabilidade e a economicidade para aderir a Ata de Registro de Preços e a outros entes federativos, nas mesmas condições, após transcorrido metade do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.2.1.4. **Ata de Registro de Preços:** Documento de caráter obrigacional em que são delimitados as condições dos compromissos com a CONTRATADA, para fins de registro dos preços, fornecedor, Órgãos Participantes e condições praticadas.

2.2.1.5. **Modelo de Gestão do Contrato:** Documento que detalha como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão ou Entidade, bem como conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual.

2.2.1.6. **Contratante:** Órgão ou Entidade subscrita no instrumento contratual, em consonância com as condições de contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.2.1.7. **Condutor responsável:** Aquele que possua credencial para conduzir veículos automotores da frota estadual e que atenda aos requisitos previstos pela Resolução SECCG nº 43, de 10 de julho de 2019.

2.2.1.8. **Hybrid Electric Vehicle (HEV ou FHEV):** Veículo elétrico híbrido que usa tanto um motor elétrico e um motor de combustão interna para propulsionar o veículo (não pode ser carregado na rede elétrica);

2.2.1.9. **Veículos de Representação:** Aqueles de uso restrito das seguintes autoridades:

- a) Secretários de Estado do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Chefe de Gabinete do Governador e do Chefe de Gabinete do Vice-Governador; e
- c) Presidentes ou seus equivalentes das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou outras Entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado, mediante autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil.

2.2.1.10. **Veículos de Serviço:** Aqueles utilizados para transporte de pessoas, documentos, cargas e para execução de atividades necessárias ao funcionamento regular dos órgãos.

2.2.1.11. **Registro:** ato de inclusão na Base de Dados do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ e na Base de Dados Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) de veículo automotor, com a emissão da respectiva documentação

2.2.1.12. **Manutenção de registro válido:** cumprimento dos requisitos legais para atualização do registro junto ao DETRAN, com a respectiva emissão de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

2.2.1.13. **Credenciamento:** ato de inserção do veículo, pelo Órgão Central, na base de dados da frota estadual, tornando-o oficial, mediante solicitação dos Órgãos e Entidades, desde que haja regularidade na documentação do veículo e previsão na Dotação Veicular Oficial do órgão ou entidade

2.2.1.14. **Descredenciamento:** ato de remoção do credenciamento, pelo Órgão Central, na base de dados da frota estadual, mediante solicitação dos Órgãos e Entidades.

2.2.1.15. **Imobilização de veículo:** quando há detenção do mesmo e a impossibilidade da sua utilização devido a uma série de circunstâncias que impossibilitam a sua circulação.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. O Registro de Preços será por meio de Pregão Eletrônico para licitação por item, com 10 (dez) itens, discriminado no quadro abaixo:

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD. ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD. ÓRGÃOS ADERENTES	R\$ TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO 36 MESES
------	-----------	---------	----------------	-------------------	---------------------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------------

1	0667.010.0060	185091	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	686	1.372	R\$ 2.184.947,73	R\$ 78.658.118,28
2	0667.010.0061	185092	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	169	338	R\$ 556.543,56	R\$ 20.035.568,40
3	0667.010.0062	185093	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	302	604	R\$ 995.339,15	R\$ 35.832.209,40
4	0667.010.0063	185094	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	238	476	R\$ 1.943.665,08	R\$ 69.971.942,88

5	0667.010.0064	185095	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~ 39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	77	154	R\$ 631.082,76	R\$ 22.718.979,36
6	0667.010.0065	185096	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460L, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	768	1.536	R\$ 2.652.318,72	R\$ 95.483.473,92
7	0667.010.0066	185097	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	277	554	R\$ 2.144.467,52	R\$ 77.200.830,72

8	0667.010.0067	185098	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO	199	398	R\$ 1.242.378,89	R\$ 44.725.640,04
9	0667.010.0068	185099	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTAÇÃO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO	169	338	R\$ 955.973,85	R\$ 34.415.058,60
10	0667.010.0069	185122	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MEDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO	89	178	R\$ 802.735,50	R\$ 28.898.478,00

2.3.2. O parcelamento do objeto será realizado por meio da dividida em itens, conforme disposto na tabela acima, conferindo ao licitante a possibilidade de participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3.3. O valor global estimado da contratação é de R\$507.940.299,60 (quinhentos e sete milhões, novecentos e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2.3.4. As quantidades apresentadas nas colunas “Órgão Gerenciador” e “Órgãos Participantes” do Quadro 01 foram coletadas por meio do Apêndice 3 - Intenção de Registro de Preços IRP nº 0172/2024, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos Órgãos Participantes.

2.4 Definição da natureza do Serviço

2.4.1. Condições Gerais

2.4.1.1. O objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma contínua e sem disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA.

2.4.1.2. Os veículos locados deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ser disponibilizados, registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

2.4.1.3. A prestação de serviços continuados de locação de veículos do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, objeto deste registro de preços, será prestado dentro do território do Estado do Rio de Janeiro.

2.4.1.3.1. O objeto poderá ser prestado fora do Estado do Rio de Janeiro, desde que declarada a viabilidade por parte da CONTRATADA, em relação aos Órgãos e Entidades localizados em outros Estados.

2.4.1.4. Os veículos locados não terão franquia mensal.

2.4.1.5. Os níveis mínimos de qualidade a serem observados estão estipulados no Acordo de Nível de Serviço, constante no item 5.7 do Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, cujas condições prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetivação das tarefas realizadas, as imobilizações e substituições efetuadas, entre outros, de forma que a qualidade do serviço prestado (inclusive as quantidades executadas) poderá ser controlada, com a dispensa de instrumentos complementares.

2.4.1.6. A indicação dos locais de execução, assim como as datas e os horários serão definidos por cada CONTRATANTE em momento oportuno.

2.4.2. Condições da entrega dos veículos

2.4.2.1. Os veículos, constantes no Quadro 01, subitem 2.3.1 deste TR, deverão ser entregues no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do contrato, em remessa única ou parcelada, de acordo com o detalhamento da tabela abaixo:

Tabela 1 - Prazo de Entrega por Tipo de Veículo

Tipo Veículo	Itens	Prazo de Entrega
Serviço	1, 5, 6 e 8	60 (sessenta) dias corridos
Serviço	2, 3, 4 e 7	90 (noventa) dias corridos
Representação	9 e 10	120 (cento e vinte) dias corridos

2.4.2.1.1. Os prazos de entrega mencionados, poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE e desde que atendidos os quantitativos mínimos de veículos entregues por órgão contratante no prazo, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Quantitativo Mínimo Entrega Inicial por Tipo de Veículo

Tipo Veículo	Itens	Quantitativo Mínimo Somados
Serviço	1, 5, 6 e 8	60
Serviço	2, 3, 4 e 7	30
Representação	9 e 10	10

2.4.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado, deverá ser encaminhado, de preferência, ao e-mail institucional do CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de vencimento da entrega inicial.

2.4.2.1.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

2.4.2.2. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos veículos em local determinado pelo CONTRATANTE.

2.4.2.3 Os veículos fornecidos devem ter cor sóbria, tais como: preto, prata e branca.

2.4.2.4. Os procedimentos e padrões a serem adotados para identificação de Veículos de Serviços serão estabelecidos pelo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGESTRANSP, por meio de Resolução.

2.4.2.5. Os veículos apenas poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE após finalizado o credenciamento previsto pelo Decreto nº 47.298, de 01 de outubro de 2020.

2.4.2.6. O CONTRATANTE se responsabiliza por solicitar as informações necessárias à CONTRATADA para providenciar o registro dos veículos locados.

2.4.2.7. Os veículos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, estar registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

2.4.2.8. O veículo deverá ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

2.4.2.8.1. O abastecimento será de responsabilidade da CONTRATADA na ocasião da entrega e das substituições, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.4.2.9. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para atendimentos dos CONTRATANTES, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da assinatura do contrato.

2.4.2.10. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

Condição do Veículo	Percentual do Valor Homologado a ser Pago
zero - km	100%
usado - até 10.000 km	90%
usado - até 20.000 km	80%
usado - até 30.000 km	75%

2.4.2.11. Os veículos usados poderão ser disponibilizados desde que tenham sido fabricados no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ou superior.

2.4.2.12. A CONTRATADA somente poderá se valer da excepcionalidade do subitem 2.4.2.10. mediante justificativa fundamentada ao CONTRATANTE.

2.4.2.12.1. A justificativa que se refere ao item acima, deverá ser formalizada por e-mail do preposto indicado no início da contratação.

2.4.2.12.2. O CONTRATANTE deverá juntar a justificativa acima no processo de contratação, bem como a decisão de anuência da autoridade competente.

2.4.2.13. Nos casos em que precisarem ser invocadas as excepcionalidades do subitem 2.4.2.10., a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão, de imediato, pactuar o prazo de substituição por carros zero quilômetro.

2.4.2.13.1. Recebido e aceito o pedido da excepcionalidade do subitem 2.4.2.10., o CONTRATANTE deverá realizar a pactuação dos novos prazos de substituição.

2.4.2.13.2. A pactuação dos prazos deverá ser formalizada pelo Apêndice 4 - Termo de Entrega/Substituição.

2.4.3. Das condições de ocorrências e sinistros

2.4.3.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais – inclusive danos contra terceiros, cobertura total para caso de perda parcial ou total do veículo durante o prazo de vigência contratual.

2.4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão de atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação ou canal de atendimento a ser informado no ato de entrega do veículo.

2.4.3.3. Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, sendo aceito o autosseguro.

2.4.3.4. O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA quando da imobilização do veículo para que seja providenciada a sua substituição.

2.4.3.5. A CONTRATADA será responsável pelos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

2.4.3.6. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em condições de viabilizar, junto ao CONTRATANTE ou ao fiscal do contrato, os contatos necessários para solicitar as substituições dos veículos nos casos previstos no item acima.

2.4.3.7. A Contratada deverá substituir, em no máximo 04 (quatro) horas, a contar das ocorrências relatadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, por meio de contato telefônico ou e-mail, dos veículos que venham a ficar imobilizados em razão de acidente de trânsito, avaria mecânica, sinistros, má conservação, más condições de segurança ou outra condição que comprometa a sua utilização, por veículos com similares características.

2.4.3.7.1. Em caso de necessidade de substituição para fora dos limites da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o prazo de substituição previsto no subitem 2.4.3.7. deste documento, poderá ser acrescido do tempo necessário para o percurso ao local de troca do veículo, de acordo com a quilometragem entre os pontos e as condições de tráfego locais, não ultrapassando o prazo de 12 (doze) horas, podendo ser esse prazo revisado a critério do CONTRATANTE.

2.4.4. Das condições para substituição dos veículos

2.4.4.1. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2.4.4.2. As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, ocorrer em local diverso, mediante solicitação ou autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4.4.3. Os veículos deverão ser substituídos de imediato por veículos zero quilômetro, nas mesmas condições da entrega inicial, quando atingirem 90.000 (noventa mil) km percorridos, ou em quilometragem inferior, este a critério da CONTRATADA, mas sempre sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.4.4. No caso de imobilização de veículos, a CONTRATADA deverá substituir os veículos locados em um prazo máximo de 3 (horas), quando tratar-se da capital e região metropolitana do Rio de Janeiro e de 12 (doze) horas quando tratar-se de deslocamentos nas demais regiões de atuação em serviço às missões da Administração.

2.4.4.5. No caso de imobilização de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer veículo reserva com as mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 04 (quatro) horas na região do Grande Rio e de Niterói e 48 (quarenta e oito) horas nas demais regiões do Estado.

2.4.4.5.1. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após disponibilização do principal, importando o veículo reserva também ser devolvido com tanque cheio.

2.4.4.6. Os veículos reservas deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ser disponibilizados registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

2.4.4.7. As substituições provisórias não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis e o veículo substituto deverá apresentar capacidade e potência equivalente ao veículo substituído, e não poderá ter rodagem acima de 90.000 (noventa mil) Km.

2.4.4.7.1. Deverá ser realizada a substituição permanente do veículo de forma imediata, quando da extrapolação do prazo de substituição provisória indicado no subitem 2.4.4.7. deste Termo de Referência.

2.4.4.7.2. No caso da substituição prevista no subitem 2.4.4.7.1. acima não se aplica o disposto no subitem 2.4.4.7. deste Termo de Referência, devendo o veículo substituto apresentar as mesmas especificações do veículo inicialmente substituído.

2.4.4.8. Para substituição definitiva, o veículo substituto deverá ser de propriedade da CONTRATADA e atender as mesmas especificações do veículo substituído quanto à marca, à capacidade, à potência, à quilometragem, e ao tempo de fabricação.

2.4.4.9. A CONTRATADA deverá apresentar, quando substituir um veículo, comprovação de que o substituto está com seu plano de manutenção em dia.

2.4.4.10. A locação será considerada como não realizada quando a substituição do veículo fora dos prazos acordados, cabendo o desconto respectivo no faturamento correspondente, equivalente ao número de dias de descumprimento da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais cominações legais.

2.4.4.11. A CONTRATADA poderá optar por realizar substituição de forma provisória ou definitiva quando a substituição do veículo, nos casos de necessidade de realização de manutenção preventiva por período superior ao indicado no subitem 2.4.5.7. e de necessidade de substituição por indisponibilidade do veículo tratada no subitem 2.4.3.7.

2.4.5. Das condições para manutenção dos veículos

2.4.5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas e especificações estabelecidas, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades previstas.

2.4.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos alinhados às especificações do fabricante, com perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, observando ainda a disposição contida no item 2.4.2.10. e 2.4.2.11., que trata especificamente sobre os veículos usados a serem eventualmente disponibilizados.

2.4.5.3. Para fins da presente contratação, entende-se como:

2.4.5.3.1. manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou equipamento); e

2.4.5.3.2. manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos ou vícios que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

2.4.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo, para conservação dos veículos de forma segura e eficiente, incluindo troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade como o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei Federal nº 12.305/10.

2.4.5.5. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e à conferência do alinhamento da direção.

2.4.5.5.1. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pelo TWI – *Thread Wear Indicators*.

2.4.5.6. Os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados pela CONTRATADA na sede do CONTRATANTE ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado do Rio de Janeiro, devendo os veículos serem devolvidos no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

2.4.5.7. Os veículos deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA caso verificada a impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção no período em que estes passem por manutenção preventiva e fiquem retidos por até 08 (oito) horas, dentro do horário de funcionamento do setor de transportes, que ocorre das 8:00hs às 17:00hs.

2.4.5.7.1. Caso seja verificada a necessidade de manutenção por período superior ao indicado no subitem 2.4.5.7., a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE e realizar imediatamente a substituição do veículo retido.

2.4.5.8. Os serviços de manutenções preventivas simples, como troca de pneu, de lâmpadas e de palhetas do limpador de para-brisas, por exemplo, podem ser realizados dentro da unidade de do CONTRATANTE, desde que esta conte com espaço físico para tal serviço.

2.4.5.9. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em dias e horários previamente agendados pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da execução.

2.4.5.10. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

2.4.5.11. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, relatórios, junto com o envio da Nota Fiscal, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário e tipo de serviço.

2.4.5.11.1. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de veículo e a data, horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo mantido ou substituto.

2.4.5.12. O responsável pela oficina deverá apresentar o relatório de ocorrências ao preposto da CONTRATADA, quando houver ocorrências durante as manutenções, devidamente preenchido e assinado.

2.4.5.13. Nos casos de serem averiguadas ocorrências em que o veículo precise permanecer retido na oficina, a CONTRATADA deverá realizar a substituição em um prazo máximo de 04 (horas), quando tratar-se da Capital e Região Metropolitana do Rio de Janeiro e de 48 (quarenta e oito) horas quando tratar-se de deslocamentos nas demais regiões de atuação em serviço às missões da Administração.

2.4.5.14. Será de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte/reboque dos veículos quando necessário, encargos previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda, a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes após apuração, de negligência resultante da prestação do serviço.

2.4.5.15. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

2.4.6. Da documentação dos veículos e das infrações de trânsito

2.4.6.1. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos relativos aos veículos, tais como IPVA, seguro DPVAT, taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que tenham sido originadas pelo CONTRATANTE.

2.4.6.2. Ao ser notificada de infração de trânsito, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Notificação da Autuação, acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, contendo informações e dados do veículo, hora e localização da multa, para que seja apontado o real infrator, nos termos do art. 257 do CTB.

2.4.6.2.1. O CONTRATANTE deverá promover a possibilidade do condutor reconhecer, apondo sua assinatura na respectiva notificação, e/ou para resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recursos dentro do prazo previsto do subitem 2.4.6.2.

2.4.6.2.2. No prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento dos dados de que trata o subitem 2.4.6.2., a CONTRATADA deverá realizar a indicação do real infrator ao CONTRATANTE.

2.4.6.2.3. Em relação ao subitem anterior, a CONTRATADA apresentará em até 24h ao CONTRATANTE documento comprobatório de que realizou regularmente a indicação do real infrator ao órgão competente.

2.4.6.2.4. Em caso de descumprimento pela CONTRATADA do procedimento fixado neste item, a mesma suportará, às suas expensas, o pagamento das multas relacionadas à autuação em questão.

2.4.6.2.5. O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator.

2.4.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

2.4.6.3.1. Caso os documentos apresentados vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a CONTRATADA deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até 05 (cinco) dias após o vencimento/atualização do documento.

2.4.6.4. A CONTRATADA deverá promover o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores do CONTRATANTE, inclusive, quando o condutor não manifestar interesse em interpor recurso.

2.4.6.5. Caso a CONTRATADA não pague a notificação, após reconhecida pelo condutor, em tempo hábil para pagamento com desconto, fica a CONTRATADA obrigada a receber o valor do reembolso da referida multa com o valor total referente ao valor com o desconto.

2.4.6.6. Nos casos em que o CONTRATANTE não receber a notificação mencionada no subitem 2.4.6.2. deste documento, dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas, decorrentes de infrações.

2.4.7. Dos dispositivos de telemetria

2.4.7.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios.

2.4.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro.

2.4.7.3. O sistema online de telemetria deverá:

2.4.7.3.1. Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados.

2.4.7.3.2. Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão).

2.4.7.3.3. Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos.

2.4.7.3.4. Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região.

2.4.7.3.5. Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para o CONTRATANTE e até três perfis para a SEPLAG.

2.4.7.3.6. Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

2.4.7.4. O relatório do equipamento de telemetria deverá contemplar:

2.4.7.4.1. O posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade.

2.4.7.4.2. Informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos.

2.4.7.4.3. Status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado, e itinerários percorridos.

2.4.7.4.4. Quilometragem percorrida, tempo em que o veículo ficou ligado, consumo estimado de combustível, deslocamentos realizados, entre outros.

2.4.7.5. O relatório de telemetria deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação do CONTRATANTE.

2.4.7.6. A Contratada deverá enviar relatórios mensais, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico informado pelo CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, com as informações de telemetria. Os modelos de relatório que serão utilizados serão apresentados à SEPLAG antes do início da prestação de serviços, para aprovação.

2.4.8. Do cadastramento dos veículos

2.4.8.1. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Decreto Estadual nº 41.304/2008.

2.4.8.2. A CONTRATADA deverá autorizar, quando necessário, a instalação ou desinstalação de Unidade Veicular, para integração ou retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído ou excluído do fornecimento.

2.4.8.3. O CONTRATANTE deverá informar, no momento da assinatura do contrato, à CONTRATADA os documentos necessários para realizar o credenciamento dos veículos no Banco de Dados da Frota Estadual – BDFE.

2.4.8.4. O credenciamento, atualização e descredenciamento dos veículos no Banco de Dados da Frota Estadual – BDFE deverá observar a Resolução SECCG nº 67 de 05 de novembro de 2019, ou outra que venha substituí-la.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do contrato

3.1.1. Cada Órgão Participante ou Órgão Aderente, firmará contrato dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com as condições contratuais da prestação de serviço estabelecidas em harmonia com o previsto neste Termo de Referência.

3.1.2. Os prazos dos contratos serão de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as diretrizes trazidas nos arts. 33 a 41, do Decreto nº 48.816/2023.

3.2. Reajuste de preços

3.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.2.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 3.2.5.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 3.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.2.8.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 3.2.9.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
 - b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 3.2.10.** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 3.2.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 3.2.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 3.2.13.** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Garantia

- 3.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato, prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.3.2.** A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art. 96, §1º da Lei 14.133/21.
- 3.3.3.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:
- 3.3.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
 - 3.3.3.2.** multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 3.3.3.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 3.3.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 3.3.5.** A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato previsto no item 5.10 (Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização), caso a execução contratual não tenha ocorrido satisfatoriamente.
- 3.3.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 3.3.7.** Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do subitem 3.3.8., a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.
- 3.3.8.** Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 01 (um) mês, contado da data

de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

3.3.8.1. a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

3.3.8.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

3.3.8.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.3.5. deste Termo de Referência; e

3.3.8.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 3.3.3, observada a legislação que rege a matéria.

3.3.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.3.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.3.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, por meio de crédito da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, e o valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA.

3.3.12. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no subitem 3.3.1.

3.3.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

3.3.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

3.3.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.3.15. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.3.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

3.3.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.3.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.3.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

3.3.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Termo de Referência.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.4.1. A contratação tem como princípio o desenvolvimento nacional sustentável, observado o art. 5º da Lei nº

14.133/21, em que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável trata-se de um dever da Administração, uma vez que busca integrar as considerações ambientais e sociais em todas as fases do processo com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente, e adequada, ao mesmo tempo em que está alinhada com a legislação.

3.4.2. Deverão ser observados o dispõe a Lei nº 9.870/22, no seu art. 3º, onde estabelece que o Estado poderá alterar gradualmente sua frota de veículos para aqueles equipados com motor elétrico para propulsão.

3.4.2.1. O objetivo é a redução de emissões de gases de efeito estufa e padrões sustentáveis de produção e consumo, alinhando-se a um desenvolvimento com o mínimo impacto ambiental possível.

3.4.2.2. A SEPLAG observou essa medida na presente contratação, com o objetivo de substituição de parte da frota estadual por veículos alinhados com os princípios da licitação sustentável, por meio da opção de veículos híbridos.

3.4.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades, obedecendo os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007 na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, bem como demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, em prol do constante aperfeiçoamento e desempenho na execução do serviço quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos. Como boas práticas ambientais, destacam-se:

3.4.3.1. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com manual de instruções do fabricante, bem como manter as características originais dos veículos automotores, visando reduzir os níveis de emissão de poluentes.

3.4.3.2. Realizar substituição imediata de veículos que estejam infringindo os limites de emissão de gases, conforme legislação vigente, bem como aqueles que estejam gerando consumo excessivo de peças e combustíveis por defeito ou manutenção indevida.

3.4.3.3. Os veículos deverão ser movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol, visando a redução efetiva de emissões de poluentes.

3.4.3.4. Os veículos deverão ser classificados, de preferência, com a graduação “A” de eficiência energética, instituída pelo Inmetro.

3.4.3.5. Manter veículos automotores de forma a coibir a deterioração e adulteração de sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores à legislação e normas vigentes, conforme art. 98, §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.4.3.6. Em atendimento à Resolução Conama nº 401 de 5 de novembro de 2008 a Lei Federal nº 12.305/2010 bem como amparado no Decreto Estadual nº 48.354/2023 – que institui o Regulamento Geral do Sistema de Logística Reversa no estado do Rio de Janeiro - o CONTRATANTE deverá descartar os pneus nos pontos de entrega voluntária (PEVs).

3.4.3.7. De acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.870, parágrafo único, o Estado poderá mudar gradualmente sua frota de veículos para aqueles equipados com motor elétrico – alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável – desde que adotada medidas necessárias para assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

3.5. Possibilidade de subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação.

3.6. Impossibilidade de participação de Consórcio

3.6.1. Para o presente caso, não será admitida a participação de consórcio.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.7.1 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho.

3.8. Impossibilidade de reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.8.1. Não será admitida a reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº

3.9. Incidência do Programa de Integridade

3.9.1. A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada considerando a realidade de suas contratações.

3.9.2. A CONTRATADA deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

3.9.3. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1.2. A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado para veículos de serviço e 2% (dois por cento) da demanda total estimada para veículos híbridos de representação.

4.1.1.3. Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto, compreendendo a disponibilização e gestão de veículos locados.

4.1.1.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

4.1.1.5. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.1.6. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.2.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

a. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.2.1.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens c) e d).

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.2.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.1.5. Os documentos informados no item 4.2.1.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.1.6. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização (SEI nº 70186314)

5.1. Considerações iniciais

5.2. Instrumentos necessários

5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.4. Rotinas de Fiscalização

5.5. Obrigação das partes

5.5.1. Obrigações do Contratante

5.5.2. Obrigações da Contratada

5.5.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

5.6. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.6.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.6.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.6.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

5.7. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.8. Recebimento do Objeto

5.9. Pagamento

5.10. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.11. Boas Práticas

6. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condição de Pagamento

6.1.1. A remuneração da CONTRATADA será feita exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE, correspondentes ao quantitativo total de veículos somado/subtraído às ocorrências que venham a advir da execução contratual do período correspondente.

6.1.2. O quantitativo de veículos será aquele identificado no momento da assinatura do contrato.

6.1.3. As eventuais aplicações de Acordo de Nível de Serviço - ANS (item 5.7) e glosas decorrentes das situações excepcionais previstas no subitem 2.4.2.10., deverão vir identificadas no documento de atesto da prestação de serviços e na Nota Fiscal, respectivamente, devidamente documentado e conferido pelos Fiscais do Contrato.

6.1.4. As multas decorrentes de culpa do CONTRATANTE, deverão ser informadas em Nota Fiscal, especificamente, devidamente documentado e conferido pelos Fiscais do Contrato, e as decorrentes de culpa da CONTRATADA, não serão objeto de faturamento.

6.1.5. Os demais eventos/serviços prestados pela CONTRATADA, não sofrerão a incidência de faturamento em Nota Fiscal.

6.1.6. O valor a ser pago por cada veículo locado corresponderá ao apresentado na proposta da CONTRATADA.

6.1.7. O valor da prestação dos serviços de locação de veículos abarca as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, custo da garantia, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.2. Pagamento dos Serviços de Locação de Veículos

6.2.1. A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá observar o somatório correspondentes ao quantitativo total de veículos somado/subtraído às ocorrências que venham a advir da execução contratual do período compreendido pela fatura.

6.2.2. Os serviços deverão ser representados em Notas Fiscais/Faturas discriminando os valores unitários e totais/mensais de cada veículo, como as ocorrências que venham a advir da execução contratual do período compreendido pela fatura.

6.2.3. As Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços deverão discriminar, ainda, as seguintes informações:

- a.** Especificação do(s) veículo(s);
- b.** Quantitativo unitário e total de veículos;
- c.** Valor unitário;
- d.** Valor total mensal de cada tipo de veículo;
- e.** Valor discriminados das ocorrências/glosas que venham a advir da execução contratual;

6.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da CONTRATADA, em banco oficial do Estado, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato fiscalização do Contratante.

6.2.5. Deverá ser apresentado junto com as faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.6. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento, em conformidade com o subitem 5.9.7.1.

6.2.9. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do Menor Preço por item, considerando, também, os elementos qualitativos das propostas ofertadas.

7.2. As propostas terão validade de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, com fundamentos no art. 90, da Lei nº 14.133/2023.

7.3. Para fins de desempate de entre duas ou mais propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4. Nos casos em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios das alíneas b, c, d e e, do item 7.3.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

8.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto aos Órgãos Participantes.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Ana Gabriela Martins Stumpf
Cargo: Coordenadora de Gestão de Categorias Estratégicas
ID Funcional: 5107564-4

9. APÊNDICES

- Apêndice 1: Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (SEI 70186314);
- Apêndice 2: Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 69424683);
- Apêndice 3: Intenção de Registro de Preços - IRP 0179/2024 (SEI 69424505);
- Apêndice 4: Termo de Entrega/Substituição (SEI 69423545);
- Apêndice 5: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública - item 4.2.1.6. (SEI 69425253);
- Apêndice 6: Termo de ciência de designação (SEI 69423573);
- Apêndice 7: Termo de Encerramento do Processo (SEI 69426218);
- Apêndice 8: Recebimento Provisório - item 5.8.1.1. (SEI 69425957);
- Apêndice 9: Recebimento Definitivo - item 5.8.1.2. (SEI 69425957);
- Apêndice 10 - Relatório Analítico da Pesquisa de Preços (SEI 72374890).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 18/06/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77065762** e o código CRC **0E80924F**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 77065762

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

5.1. Considerações Iniciais

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023.

5.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. Instrumentos necessários

5.2.1. Para fins de instrumentos mínimos necessários da gestão e fiscalização do contrato, serão considerados o elencados a seguir:

5.2.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de Locação de Veículos dos respectivos agentes;

5.2.1.2. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

5.2.1.3. Termo de Referência;

5.2.1.4. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato;

5.2.1.5. Mapa de Risco;

5.2.1.6. Proposta da empresa - detalhamento da formação do preço dos serviços apresentada pela CONTRATADA no Pregão;

5.2.1.7. Documentos de Habilitação;

5.2.1.8. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.2.1.9. Instrumento de Contrato.

5.2.2. Os documentos listados no item 5.2.1 são considerados como instrumentos mínimos para constarem e de conhecimento para a execução contratual.

5.2.3. A delimitação dos documentos listados no item 5.2.1 se perfaz na identificação de mecanismos minimamente necessários, com a finalidade de otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, por meio de instrumentos eficientes que visem assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

5.2.4. O Registro de Ocorrência a que se refere o item 5.2.1.8, deverá ser adotado durante toda a vigência da prestação dos serviços, observada a segregação de funções entre gestor e fiscais de contratos, para anotação e providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.3.1. Para fins de definição de atuação dos agentes do acompanhamento e fiscalização da gestão, a execução contratual deverá ser estabelecida de acordo com a dimensão do esforço a ser requerido no acompanhamento do contrato. A sugestão a seguir trata de condição satisfatória para uma gestão adequada, podendo ser adaptada à realidade de cada órgão:

5.3.1.1. gestor do contrato;

5.3.1.2. ao menos duas indicações de fiscais, para fins de atuação técnica, sugerindo-se que ao menos um desses possa deter dos conhecimentos técnicos inerentes à frota de veículos do órgão, a fim de garantir uma gestão mais eficaz e adequada dos veículos locados;

5.3.1.3. fiscal setorial (quando couber), para acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades desconcentradas;

5.3.1.4. fiscal(is) administrativos, para atuação no recebimento e conferência de documentação, cuja designação será determinada de acordo com a necessidade e interesse do órgão contratante. Na ausência de designação para a fiscalização

administrativa, as atribuições mencionadas no item 5.4.2 deverão ser assumidas pela equipe de fiscalização técnica.

5.3.2. O gestor do contrato deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação.

5.3.3. Os agentes que participarão da gestão do contrato deverão ter ciência de todos os documentos listados no item 5.2.1.

5.3.4. A indicação de critérios para indicação dos agentes de gestão e fiscalização do contrato não exclui a obrigatoriedade de observância do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.4. Rotinas de Fiscalização

5.4.1. Cabe à Fiscalização Técnica:

5.4.1.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4.1.2. Verificar se os veículos fornecidos guardam consonância com os especificados pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega previstos no item 2.4.2;

5.4.1.3. Submeter as justificativas apresentadas pela CONTRATADA ao setor técnico e autoridade competente para análise e anuência, nos casos excepcionais de atraso admitidos no item 2.4.2.1.2.

5.4.1.4. Encaminhar à CONTRATADA o retorno da análise e da anuência mencionada no subitem anterior, visando o alcance de acordo entre as partes.

5.4.1.5. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes Contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;

5.4.1.6. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, nas corretas condições estabelecidas;

5.4.1.7. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;

5.4.1.7.1. As reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, por motivos não previstos, deverão ser analisadas pelo CONTRATANTE e, conforme o impacto ocasionado, poderá ser gerado processos sancionatórios, levando em consideração as recorrências das reclamações.

5.4.1.8. Verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, da adoção das práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades (item 3.4), especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva, bem como as condições dos veículos fornecidos, devendo comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

5.4.1.9. Assegurar-se de que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

5.4.1.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato;

5.4.1.11. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1.12. Apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela empresa CONTRATADA.

5.4.1.13. Apresentar relatório ao gestor do contrato, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, em consonância com as orientações cabíveis regulamentadas pelos órgãos de controle, pronunciando-se pela execução do objeto contratual.

5.4.1.14. Realizar a gestão do contrato observando toda a regulamentação do SIGESTRANSP.

5.4.1.15. Realizar todos os procedimentos necessários para credenciar, atualizar e descadastrar os veículos no Banco de Dados da Frota Estadual – BDFE, observando todas as regulamentações vigentes.

5.4.2. Cabe à Fiscalização Administrativa (se houver, conforme item 5.3.1.4):

5.4.2.1. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

5.4.2.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações respectivas à regularização e validade de documentos dos veículos pela CONTRATADA.

5.4.2.3. Receber e conferir, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento.

5.4.2.4. Encaminhar o processo de faturamento ao gestor, com as notas fiscais

assinadas e atestadas, assim como o relatório de conformidade.

5.4.3. Compete ao Gestor do Contrato:

5.4.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.5. Obrigação das partes

5.5.1. Obrigações do Contratante:

5.5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; no Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços (Edital) e Consolidação das informações (Ata de Registro de Preços).

5.5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme o Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.5.1.3. Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

5.5.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

5.5.1.5. Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento.

5.5.1.6. O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator.

5.5.1.6.1. A CONTRATADA, ao ser notificada de infração de trânsito relacionada aos veículos locados, encaminhará à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Notificação da Autuação, acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, para que seja apontado o real infrator, nos termos do art. 257 do CTB.

5.5.1.6.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação de que trata o subitem 5.5.1.6.1., a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todos os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, acompanhados dos documentos exigidos pela Resolução CONTRAN nº 918/2022 ou legislação que a substitua.

5.5.1.6.3. No prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento dos dados de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá realizar a indicação do real infrator ao órgão competente.

5.5.1.6.4. A CONTRATADA apresentará em até 24h ao CONTRATANTE prova de que realizou regularmente a indicação do real infrator ao órgão competente.

5.5.1.6.5. Em caso de descumprimento pela CONTRATADA do procedimento fixado neste item, a mesma suportará, às suas expensas, o pagamento das multas relacionadas à autuação em questão.

5.5.1.7. Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:

5.5.1.7.1. Acionamento do seguro;

5.5.1.7.2. Pagamento direto pelo CONTRATANTE; ou,

5.5.1.7.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

a) Para reembolso das avarias descritas no subitem 5.5.1.7, será utilizada a forma mais vantajosa ao CONTRATANTE;

b) Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, 03 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

5.5.1.7.4. A tomada de providência relativa à guarda dos veículos é responsabilidade do Gestor de Transporte do CONTRATANTE, sendo observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.298/2020.

5.5.1.7.5. O CONTRATANTE deverá devolver os veículos à CONTRATADA com o tanque cheio, dado que o serviço não inclui o fornecimento de combustível.

5.5.1.7.6. Ao receber os veículos, o CONTRATANTE deverá realizar a identificação por meio de adesivos, conforme padrões estabelecidos no Anexo Único da Resolução SEPLAG Nº 27, de outubro de 2020.

5.5.2. Obrigações da Contratada:

5.5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.5.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas e especificações estabelecidas, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades previstas.

5.5.2.3. Comunicar antecipadamente ao CONTRATANTE data e horário da entrega.

5.5.2.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.5.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, incluindo a regularização e validade de documentos dos veículos e o seguro e qualificação exigidas na licitação.

5.5.2.6. Disponibilizar os veículos em conformidade com os prazos estabelecidos no item 2.4.2 nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE.

5.5.2.7. Entregar os veículos alinhados às especificações do fabricante, em perfeito estado de funcionamento e com perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, observando ainda a disposição contida no item 2.4.2.10 e 2.4.2.11 que trata especificamente sobre os veículos usados a serem eventualmente disponibilizados.

5.5.2.8. Manter os veículos com todos os acessórios de segurança previstos na legislação regida pelo Código Nacional de Trânsito (CNT).

5.5.2.9. Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais – inclusive danos contra terceiros, cobertura total para caso de perda parcial ou total do veículo durante o prazo de vigência contratual.

5.5.2.10. Adotar os critérios e práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atividades, sendo estas previstas no item 3.4 do Termo de Referência.

5.5.2.11. Dispor de meios para efetuar a lavagem completa dos veículos, bem como sua conservação, cuja periodicidade deverá ser acordada entre as partes na contratação.

5.5.2.11.1. As lavagens devem ser realizadas na região metropolitana, em distância mais próxima do local designado na contratação.

5.5.2.11.2. Nos casos das lavagens a serem realizadas fora da região metropolitana, as partes devem acordar sobre a logística a ser adotada para o cumprimento do serviço.

5.5.2.12. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

5.5.2.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.5.2.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas para a prestação de assistência técnica e socorro dos veículos locados.

5.5.2.15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

5.5.2.16. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.5.2.17. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5.2.18. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

5.5.3. Obrigações do Órgão Gerenciador:

5.5.3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados pela Subsecretaria de Logística.

5.5.3.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 48.843/2023.

5.5.3.1.2. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados.

5.5.3.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.5.3.1.4. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação aos ÓRGÃOS.

5.5.3.1.5. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

5.5.3.1.6. Não caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

5.6. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.6.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

5.6.1.1. Para fins de estabelecimento de protocolo de comunicação entre os agentes da execução contratual, consideram-se agentes o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o gestor da Ata de Registro de Preços, condutor responsável (Item 2.2.1.7., do TR) e o preposto da CONTRATADA.

5.6.1.2. As comunicações internas dos agentes do CONTRATANTE são em relação aos fiscais, gestores do contrato e condutor responsável (Item 2.2.1.7., do TR).

5.6.1.3. As comunicações externas dos agentes da contratação são em relação ao Gestor da Ata e o Preposto da CONTRATADA.

5.6.1.4. As comunicações podem ser classificadas como:

5.6.1.4.1. rotineiras - aquelas afetas a simples execução contratual, inerentes a questionamentos habituais e comunicações frequentes;

5.6.1.4.2. faturamento - as que ocorrem em decorrência da formalização dos pagamento da prestação do serviço;

5.6.1.4.3. oficiais - as que necessitam de forma correspondente aos atos administrativos, a fim de registrar, analisar, avaliar, controlar e dinamizar diferentes situações; e

5.6.1.4.4. reincidentes - as que em decorrência do não retorno de acionamentos rotineiros passam a ser cobradas como oficiais.

5.6.1.5. O CONTRATANTE, preferencialmente, deverá ter e-mail setorial voltado para gestão e fiscalização do contrato, com intuito de manter canal que vise a consolidação de informações.

5.6.1.6. 1.6. As comunicações rotineiras internas entre os agentes do CONTRATANTE devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.6.1.7. As comunicações rotineiras e de faturamento com os agentes da contratação devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial.

5.6.1.8. O canal de comunicação com a CONTRATADA ocorrerá sempre por e-mail informado direcionado ao preposto.

5.6.1.9. As comunicações internas e externas com os agentes da contratação e o Órgão Gerenciador da Ata, sempre que ocorridas por e-mail, deverão ser anexadas ao processo de gestão contratual do CONTRATANTE.

5.6.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

5.6.2.1. As comunicações entre os agentes da execução contratual e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.2.2. As comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Preposto indicado, por e-mail funcional da empresa.

5.6.2.3. A classificação das comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.6.1.4.

5.6.2.4. A CONTRATADA deverá informar primeiramente ao Órgão Gerenciador da Ata todas as comunicações que afetem dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços.

5.6.2.5. As comunicações que surtam efeitos para dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços apenas poderão ser repassados aos CONTRATANTES após orientação do Gestor da Ata, ou comunicado pelo próprio.

5.6.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6.2.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

5.6.3.1. As comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Gestor da Ata, por e-mail institucional e setorial.

5.6.3.2. Os comunicados afetos a dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços deverão ocorrer via comunicados oficiais.

5.6.3.3. A classificação das comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.6.1.4.

5.7. Critérios de Medição por Acordo de Nível de Serviço

5.7.1. Os critérios do Acordo de Nível de Serviço serão aferidos pelos fiscais técnicos do contrato.

5.7.2. Os fiscais do contrato, na última semana do mês de referência, deverão preencher o Formulário de Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente.

5.7.3. As ocorrências pontuadas de que trata no Quadro 1 - Critérios de medição ANS, serão aplicadas no período seguinte.

5.7.4. Os fiscais do contrato deverão encaminhar o Formulário de Acordo de Serviço à CONTRATADA, devendo o preposto acusar o recebimento.

5.7.5. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

5.7.6. Para fins de medição de Acordo de Nível de Serviço deverão ser observados:

5.7.6.1. Classificação das ocorrências:

5.7.6.1.1. Falta de leve impacto (FL): 1

5.7.6.1.2. Falta de médio impacto (FM): 2

5.7.6.1.3. Falta de alto impacto (FA): 3

5.7.6.2. Pontuação Acumulada, descontos do faturado no mês:

5.7.6.2.1. Até 5 pontos na medição mensal:

- a) Falta de leve impacto: sem descontos;
- b) Falta de médio impacto: 1% por falta;
- c) Falta de alto impacto: 2% por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((FM * 0,01) + (FA * 0,02)) * 100$$

5.7.6.2.2. Acima de 5 pontos na medição mensal:

- a) Falta de leve impacto: 1% por falta;
- b) Falta de médio impacto: 2% por falta;
- c) Falta de alto impacto: 3% por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((FL * 0,01) + (FM * 0,02) + (FA * 0,03)) * 100$$

5.7.7. Acima de 12 pontos na medição mensal ao CONTRATANTE deverá proceder com o procedimento de penalização adequado, em relação à gravidade e o prejuízo para a Administração.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO		
5.7.6.	Classificação das Ocorrências	
	Falta de leve impacto (FL)	1
	Falta de médio impacto (FM)	2
	Falta de alto impacto (FA)	3
	Pontuação Acumulada, medição mensal:	
5.7.6.2.1.	Até 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: sem descontos
		Falta de médio impacto: 1% por falta
		Falta de alto impacto: 2% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	$\text{Desconto (\%)} = ((FM * 0,01) + (FA * 0,02)) * 100$
5.7.6.2.2.	Acima de 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: 1% por falta
		Falta de médio impacto: 2% por falta
		Falta de alto impacto: 3% por falta

Fórmula cálculo desconto:	para do	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$
--	--------------------	---

Quadro 1 - Critérios de medição ANS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS			
Nº	Método de Aferição	Ocorrência	Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3
1	2.4.3.7.	Não disponibilização de veículos com características similares ou superior da especificada em caso de substituição temporária por infortúnio de veículos imobilizados por força maior.	3
2	5.5.2.7., 5.5.2.11., 5.5.2.11.1. e 5.5.2.11.2.	Falta de limpeza e higienização de veículos.	1
3	2.4.4.10.	Realizar substituição do veículo fora dos prazos acordados	1
4	5.5.2.7.	Não disponibilizar veículos em perfeito estado de funcionamento.	3
5	5.5.2.7. e 3.4	Não mantém as características dos veículos automotores, preservando suas características de fábrica, de forma a mitigar a emissão de poluentes.	2
6	3.4.3.	Não disponibilizar veículos que causam menor impacto ambiental e com maior eficiência energética.	2
7	5.5.2.5.	Não exercer o controle em relação à regularização e validade de documentos dos veículos e o seguro.	2
8	2.4.2.	Descumprimento dos prazos para disponibilização ou substituição de veículos solicitados.	2
9	2.4.4.4. e 2.4.4.5.	Ausência de apoio para atendimento imediato dos condutores responsáveis, em casos de imobilização de veículos em trânsito utilizados no serviço.	3
10	2.4.5.4.	Falta de realização de manutenção preventiva dos veículos, de acordo com o manual do fornecedor.	3

11	2.4.5.7. e 2.4.5.9.	Entrega do veículo para manutenção e não devolução dentro prazo.	2
12	2.4.5.4., 2.4.5.5. e 2.4.5.5.1.	Não realização da manutenção corretiva dos veículos	2
13	2.4.7.4.	Não fornecer os relatórios de telemetria dentro do prazo solicitado.	1
14	Item 5.5.2.8. deste modelo.	Não manter os veículos com todos os acessórios de segurança previstos na legislação regida pelo Código Nacional de Trânsito (CNT).	3

5.7.8. Será permitida a entrega de veículos utilizados por período determinado ou na fase de entrega dos automotores para início da execução contratual na hipótese de impossibilidade justificada da entrega de veículos novos. No entanto, enquanto não houver a substituição dos veículos por modelos 0 (zero) km, serão aplicadas glosas na fatura, conforme tabela abaixo:

Condição do Veículo	Aplicação da Glosa
usado – até 10.000	10%
usado – até 20.000 km	20%
usado - até 30.000 km	25%

5.7.9. A glosa aplicada à CONTRATADA em decorrência de aplicação de ANS, não poderá ser superior à 25% (vinte e cinco por cento), momento em que o CONTRATANTE deverá avaliar a necessidade de tomar as providências cabíveis.

5.8. Recebimento do Objeto

5.8.1. O objeto do contrato será recebido:

5811. 1 . 1 . provisoriamente, acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados por cada CONTRATANTE conforme Decreto Estadual nº 48.817/2023, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrega dos veículos.

5812 definitivamente, acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da conformidade das especificações dos veículos, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.8.2. Durante a execução contratual, para fins faturamento mensal, considera-se recebido o objeto:

a) provisoriamente, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor

designado pelo CONTRATANTE, das faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA e documentação de regularidade, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

5.8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações ou condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação, na proposta da CONTRATADA ou no instrumento de contrato e seus anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

5.8.4. Ao final de cada período mensal o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as disposições previstas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto nº 48.817/2023 e pelo contrato.

5.8.6. Salvo disposição em contrário constante do edital, os testes e as demais provas para aferição das condições dos veículos e da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

5.9. Pagamento

5.9.1. Para fins de instrução do processo de pagamento deverão ser observados os prosseguimentos a seguir:

5.9.2. Os pagamentos serão realizados por cada CONTRATANTE, de acordo com os contratos assinados, em____(____) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente <OU> conforme cronograma de pagamento, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

5.9.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante

crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.9.4. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.9.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emitir Fatura com o valor exato dimensionado.

5.9.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fatura para pagamento à _____, situada na _____, na cidade do _____, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico _____.

5.9.6. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 5.9.5, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** se a CONTRATADA foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

5.9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.9.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9.8.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.9.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5.9.11. Caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

5.10. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.10.1. A Prestação de Contas inicia-se a partir da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

5.10.2. O Termo de Encerramento do Contrato (TEC) se trata de relatório dos gestores e fiscais do contrato atestando o cumprimento do objeto e quitação de todos os débitos.

5.10.3. O TEC será emitido até 20 dias úteis após a última Programação de Desembolso (PD) gerada.

5.10.4. O TEC deverá conter minimamente:

5.10.4.1. identificação do contrato;

5.10.4.2. descrição do objeto;

5.10.4.3. ato de designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que o encerrar;

5.10.4.4. indicação do processo de gestão contratual;

5.10.4.5. planilha de controle de faturamento do contrato e aditivos; e

5.10.4.6. atestação quanto ao encerramento do contrato e quitação de todos os débitos.

5.10.5. O TEC deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

5.10.6. A Prestação de Contas deverá ser realizada com base no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

5.10.7. O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.8. Os fiscais do contrato deverão apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do subitem anterior, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

5.10.9. A elaboração dos relatórios mencionados nos subitens 5.10.7 e 5.10.8 se trata de mecanismo visando a eficiência do contrato e a otimização de recursos públicos com foco em obter dados que demonstrem os resultados obtidos com a execução contratual.

5.11. Boas Práticas

5.11.1. Para fins de boas práticas a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato poderá observar:

5.11.1.1. Conhecer toda a documentação do processo de contratação, desde o ETP, com destaque para: TR, Modelo de Gestão, Mapa de Risco, Prazos, Reequilíbrio,

sanções e garantias, proposta detalhada da CONTRATADA e documentação de habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, e, em especial, o contrato firmado, destacando as principais cláusulas contratuais que impactam a rotina do acompanhamento da execução contratual. Deve-se avaliar a necessidade de realizar uma reunião inicial em que:

5.11.1.1.1. O Gestor do Contrato deverá conduzir a reunião, devidamente registrada em ata, com o preposto da CONTRATADA, junto com os fiscais do contrato que serão convocados formalmente, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação;

5.11.1.1.2. a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu preposto, caso ainda não o tenha feito, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.

pauta sugerida:

- a.** Apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos e cronograma de fiscalização;
- b.** Relação de obrigações iniciais: prazo para apresentação de garantia (se houver); prazos para entrega dos veículos e eventual necessidade de prorrogação, observando o disposto no item 2.4.2. do TR; informação sobre os principais canais de comunicação;
- c.** Método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;
- d.** Esclarecimento sobre o registros das ocorrências;
- e.** Reforço da necessidade de constante atualização documental da CONTRATADA, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

5.11.1.2. A Instrução Processual adequada tem que observar minimamente:

5.11.1.2.1. O tipo processual pertinente ao tema disponível no SEI, sendo:

- a.** Para Gestão e Fiscalização, processo SEI - Contratação: Gerir e Fiscalizar Contratos
- b.** Para Pagamento, processo SEI - Financeiro: Pagamento.

5.11.1.2.2. Fazer uso do campo “especificação” com o objetivo de promover uma melhor identificação processual.

5.11.1.2.3. Relacionar ao processo principal de contratação todos os demais pertinentes ao instrumento.

5.11.1.2.4. No processo de contratação, após a celebração, promover a instrução dos atos vinculados às alterações contratuais (renovações, aditivos, apostilamentos, etc);

5.11.1.2.5. Estabelecer blocos internos para fins de organização e controle processual.

5.11.1.2.6. Contar com todos os documentos que subsidiaram as decisões ou pleitos durante a execução contratual.

5.11.1.2.7. Inaugurar para cada faturamento um processo administrativo, por período, com a inclusão de documentos, conforme as orientações do setor contábil e financeiro

do órgão;

5.11.1.2.8. Processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

5.11.2. Nos processos que se referem o item 5.11.1.2.1. 'a', o objetivo é a realização do acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo das ordens de serviço e registro de ocorrências, devendo constar, ainda, a convocação da CONTRATADA e a ata de Reunião Inaugural, a Autorização de Início da Prestação de Serviços e comunicados oficiais.

5.11.2.1. Ao final da execução contratual elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 13/03/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 13/03/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70186314** e o código CRC **F09B6D77**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 70186314

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Apêndice 2: Planilha de Custos e Formação de Preços
Serviço de locação de veículos

ID E DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: (ID) – descrição.

MARCA E MODELO DO VEÍCULO: Marca e Modelo

HORIZONTE TEMPORAL PARA PREENCHIMENTO: Mensal

TEMPO DE CONTRATO: 36 meses

SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA: 90.000 km rodados

I - CUSTO DOS VEÍCULOS	I = A + B
	R\$ (valor mensal)
A) CUSTOS FIXOS	A = (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)
	R\$
1) DEPRECIAÇÃO	R\$
2) EMPLACAMENTO/DPVAT/IPVA	R\$
3) SEGURO	R\$
4) APOIO OPERACIONAL DA FROTA	R\$
5) CUSTO DE CAPITAL	R\$
6) SERVIÇO DE TELEMETRIA	R\$
7) LAVAGEM	R\$
B) CUSTOS VARIÁVEIS	B = (1 + 2 + 3 + 4 + 5)
	R\$
1) MANUTENÇÃO (PEÇAS)	R\$
2) MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA)	R\$
3) MANUTENÇÃO (PNEUS E ACESSÓRIOS)	R\$

4) MANUTENÇÃO (ÓLEOS E LUBRIFICANTES)	R\$
5) MANUTENÇÃO (FILTROS DE AR)	R\$
C) BDI	$C = (A + B) * BDI \%$
	R\$
	$BDI \% = (1 + \beta) \times (1 + \alpha) / (1 - \gamma)$
β) DESPESAS INDIRETAS	%
α) LUCRO	%
γ) DESPESAS FISCAIS	$\gamma = 1 + 2 + 3$
1) COFINS	%
2) ISSQN	%
3) PIS	%
II - CUSTO TOTAL VEÍCULO	II = A + B + C
	R\$ (valor mensal)

Rio de Janeiro, 29 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 29/02/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69424683** e o código CRC **B6B6F71A**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 69424683

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:

APÊNDICE 3: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 0179/2024

Nº	UG	ÓRGÃO	HATCH - ID 185091	MINICARGO - ID 185092	MINIVAN - ID 185093	VAN - ID 185094	PICAPE MEDIA COMPACTA - ID 185095	SEDAN COMPACTO - ID 185096	PICAPE MEDIA - ID 185097	PICAPE MEDIA COMPACTA CABINE DUPLA - ID 185098	SEDAN REPRESENTACAO HIBRIDO - ID 185099	SUV MEDIO REPRESENTACAO HIBRIDO - ID 185122	TOTAL POR ÓRGÃO
1	510100	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro	56	120	145	85	0	300	73	157	16	20	972
2	160100	CBMERJ - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro	0	3	0	35	0	125	0	0	0	0	163
3	210700	DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro	36	2	50	5	2	10	4	4	6	1	120
4	243200	INEA - Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro	20	0	5	4	0	20	67	0	1	1	118
5	247100	CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro	75	3	0	0	0	0	27	0	12	0	117
6	135300	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro	80	3	3	3	4	3	4	4	2	1	107
7	140100	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro	20	0	15	5	5	20	5	0	10	10	90
8	263100	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	54	0	0	21	0	0	10	0	0	0	85
9	294200	FSERJ - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro	60	0	10	1	0	0	10	0	1	0	82

10	353100	IPEM/RJ - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro	0	6	0	2	0	60	0	0	7	0	75
11	250100	SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro	48	0	0	4	2	2	4	0	1	1	62
12	044100	DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro	1	3	0	1	37	19	0	0	0	0	61
13	490100	SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro	10	2	10	10	2	10	2	2	3	3	54
14	060100	GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro	15	2	0	4	0	0	4	0	12	15	52
15	660100	SECID - Secretaria de Estado das Cidades do Rio de Janeiro	39	1	2	1	0	0	6	0	1	1	51
16	290100	SES - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro	15	2	12	10	0	7	3	0	1	0	50
17	404310	UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro	0	2	5	10	2	20	2	2	0	0	43
18	130900	SEAPPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro	15	0	0	1	0	3	16	0	3	3	41
19	650100	SEHIS - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social do Rio de Janeiro	10	0	3	2	5	5	5	5	3	2	40

20	570100	SEGOV - Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro	25	1	0	0	0	0	1	0	3	2	32
21	640100	SEENEMAR - Secretaria de Estado e Economia do Mar do Rio de Janeiro	10	0	2	2	4	5	0	0	4	4	31
22	200100	SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro	11	0	0	0	0	3	8	0	3	0	25
23	213200	IRM - Instituto Rio Metr�pole do Estado do Rio de Janeiro	0	1	1	1	5	10	2	2	0	0	22
24	043500	AGENERSA - Ag�ncia Reguladora de Energia e Saneamento B�sico do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	1	0	14	0	0	4	1	20
25	045200	EMOP-RJ - Empresa de Obras P�blicas do Estado do Rio de Janeiro	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
26	404600	CECERJ - Fund��o Centro de Ci�ncias e Educa��o Superior a Dist�ncia do Estado do Rio de Janeiro	0	2	2	6	0	7	2	0	1	0	20
27	124100	CEPERJ - Fund��o Centro Estadual de Estat�sticas, Pesquisas e Forma��o de Servidores P�blicos do Rio de Janeiro	4	2	2	2	0	4	0	0	4	1	19
28	150100	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro	8	1	0	2	0	7	0	1	0	0	19

29	134100	FIPERJ - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro	0	0	1	1	2	2	6	6	0	1	19
30	137200	CEASA-RJ - Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro	5	0	0	0	0	10	0	0	4	0	19
31	090100	PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	0	0	1	1	0	0	0	0	17	0	19
32	430100	SETUR - Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro	1	1	7	1	1	3	1	1	2	1	19
33	404400	FAETEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro	5	0	5	3	0	5	0	0	0	1	19
34	243100	IEEA - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro	6	1	4	0	0	3	0	3	1	0	18
35	123400	Rioprevidência - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro	0	1	3	0	2	3	1	2	4	2	18
36	170100	SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro	8	0	1	1	0	1	2	1	1	1	16
37	254100	FSCABRINI - Fundação Santa Cabrini do Estado do Rio de Janeiro	5	1	2	1	1	1	1	1	1	1	15
38	210100	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro	2	1	2	1	0	7	0	0	2	0	15
39	197100	CEHAB - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	10	0	0	5	0	15

40	220100	SEDEICS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	13	0	0	1	0	14
41	404500	UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	0	0	0	2	0	0	4	0	6	2	14
42	403200	PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro	4	1	0	1	0	4	2	0	1	1	14
43	297100	IVB - Instituto Vital Brazil do Estado do Rio de Janeiro	0	1	1	2	3	5	1	0	0	1	14
44	300100	SETRAB - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro	3	2	0	3	0	2	1	0	2	0	13
45	580100	SETD - Secretaria de Estado de Transformação Digital do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	10	0	0	0	3	13
46	500100	CGE - Controladoria- Geral do Estado do Rio de Janeiro	1	0	1	0	0	2	1	1	2	1	9
47	223200	JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	8	0	0	1	0	9
48	173100	SUDERJ - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	7
49	317100	CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro	1	1	0	0	0	1	0	2	2	0	7

50	424100	FIA - Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro	0	1	2	2	0	2	0	0	0	0	7
51	154100	FUNARJ - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	4	0	0	1	0	7
52	260100	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	5	0	0	9	0	16
53	317300	RIOTRILHOS - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	6
54	353100	DRM - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro	0	0	3	0	0	0	2	0	1	0	6
55	590100	SEM - Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro	3	0	1	1	0	1	0	0	0	0	6
56	540100	SERGB - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	5
57	310100	SETRAM - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	4
58	263200	ISP - Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4
59	240100	SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4

60	227100	CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3
61	400100	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3
62	404100	FAPERJ - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
63	437100	TURISRIO - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
64	124200	RJPrev - Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
65	154400	FMIS - Fundação Museu da Imagem e do Som do Estado do Rio de Janeiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total de veículos por categoria			686	169	302	238	77	768	277	199	169	89	2974

- Anexo II - Intenção de Registro de Preços nº 0179/2024 (69367085).



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69424505** e o código CRC **BC0EB8A9**.



APÊNDICE 4: TERMO DE ENTREGA / SUBSTITUIÇÃO

Serviço de locação de veículos

O Termo de Entrega/Substituição foi elaborado em atenção às previsões do item 2.4.2.13. e 2.4.2.13.2. do Termo de Referência, que refere-se exclusivamente à **pactuação de novos prazos de entrega**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Contrato nº:	
Contratada:	CNPJ:
Contratante:	
Fiscal(is) responsável(is):	Id. Funcional:
Tratativas realizadas: <abrange a justificativa pela Contratada e conclusão do veículo a ser fornecido (itens 2.4.2.12., 2.4.2.12.1. 2.4.2.12.2.>	Doc. SEI:
Anuência da Autoridade Competente: <item 2.4.2.12.2.>	Doc. SEI:
Data do recebimento/aceitação do pedido: <item 2.4.2.13.>	

2. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER FORNECIDO (na condição de usado)

Hipótese:	() Entrega Inicial					
	() Substituição	Motivo da necessidade de substituição:				
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	KM	ANO	COR	PLACA	QTD	APLICAÇÃO DA GLOSA (item 5.7.8.)
					TOTAL:	

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO ORIGINALMENTE DEMANDADO PARA FORNECIMENTO

ID SIGA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COR	PLACA (na hipótese de substituição)	QUANTIDADE
				TOTAL:

Por este instrumento, pactuamos o novo prazo de entrega de <xx dias úteis>, dos veículos a serem fornecidos na condição de 0 (zero) quilômetro, sendo estabelecida a data: <xx/xx/xxxx>.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Preposto da Contratada (Nome do usuário)

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69423545** e o código CRC **7AF71955**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 5: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ITEM 4.2.1.6.

Serviço de Locação de Veículos

Declaro que a empresa <XXXXX>, inscrita no CNPJ <XX. XXX. XXX/0001-XX>, inscrição estadual no <XXXXX>, estabelecida em <XXXXX>, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
TOTAL					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 4.2.1.6

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:
$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)}} \times 12 > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:
$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$

JUSTIFICATIVAS:

Rio de Janeiro/RJ, ____/____/____

Assinatura e carimbo do emissor

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69425253** e o código CRC **0A45B7A7**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 69425253

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 6: TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO

Serviço de locação de veículos

O Termo de Ciência de Designação foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, subitens 5.2.1.1. e 5.3.

Considerando a celebração do Contrato nº <XXX>, cujo objeto é <XXXXX (doc. SEI - XXX)>, que tramita no bojo do processo <SEI-XXXXXX>, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP em <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Considerando o ato da autoridade competente que designou a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato nº <XXX>, através da Portaria <XXX nº XXX>, de <XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX)>, publicada no DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Os agentes da execução, aqui listados, manifestam a ciência da designação, bem como dos documentos mínimos que instruem a contratação e que subsidiarão a execução contratual listados no subitem 5.2.1. e subitem 5.2.1., do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, quais sejam:

DOCUMENTO	DOC. SEI Nº
Ato/Portaria de Nomeação	
Termo de Referência	
Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (se couber)	
Mapa de Risco	
Proposta da Empresa	
Documentos de Habilitação	
Registro de Ocorrência	
Instrumento Contratual	

De acordo, declara-se para todos os fins que os membros indicados para esta Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato não possuem deficiências, nem limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Administrativo (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Setorial (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69423573** e o código CRC **ABA0FE54**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 69423573

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 7: TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Serviço de locação de veículos

O Termo de Encerramento do Contrato foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, constante no item 5.10.

Considerando a celebração do Contrato nº <XXX> cujo objeto é <XXXXXX (doc. SEI XXX)>, que tramita no bojo do processo <SEI - XXXXXX>, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP em <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Considerando o Ato da autoridade competente que designou a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato nº <XXX>, através da Portaria <XXX nº XXX>, de <XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX)>, publicada no DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

O processo de gestão contratual é o de nº <SEI-XXXXXXXXXX>, instruído inicialmente com os documentos que compõem a contratação e subsidiam a gestão contratual, ocorrências identificadas ao longo da execução contratual e faturamentos dos serviços prestados.

Para fins de encerramento contratual, constata-se que foram verificados:

1. OCORRÊNCIAS (quando houver)		
Registro de Ocorrência nº	Doc. SEI nº	Objeto da Ocorrência (informar de forma resumida e objetiva)

2. PROCESSOS SANCIONATÓRIOS (quando houver)		
Processo SEI	Penalidade	Fase Processual (informar de forma resumida e objetiva se foi pago ou não)

--	--	--

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS *(quando houver)*

* Preenchimento deve abranger apostilamentos e aditivos, inerentes a reajustes; reequilíbrios; alterações qualitativa e quantitativa; prorrogações contratuais e outros.

Doc. SEI	Tipo de Alteração (apostilamento ou aditivo)	Fase Processual (informar de forma resumida e objetiva)

4. PROCESSAMENTO DE TODOS OS VALORES DEVIDOS

Processo SEI	Competência (mês de referência)	Valor	Fase Processual (informar de forma resumida e objetiva)

* Cabe aos agentes da execução contratual indicarem no Termo de Encerramento do Contrato demais informações que sejam relacionadas à execução contratual, quais não tenham sido previstas anteriormente, com o intuito de se criar memória processual e mapeamento dos principais pontos de atenção.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Administrativo (Nome do usuário - *se houver*)
Cargo do usuário
ID

Fiscal Setorial (Nome do usuário - *se houver*)
Cargo do usuário
ID

De acordo.

Ordenador de Despesas (Nome do usuário)

Cargo do usuário
ID

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69426218** e o código CRC **CFDB6B02**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 69426218

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 8: RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Serviço de locação de veículos

O Termo de Recebimento Provisório foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.8.1.1 <ou> 5.8.2., alínea “a” e 5.8.5.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Contratante:	CNPJ:
Data do recebimento da NF:	Nº Nota Fiscal:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (na hipótese do item 5.8.1.1)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE
<Menção numérica aos itens do TR>			
...			
TOTAL:			

3. RELATÓRIO DE RECEBIMENTO	
DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS	MEDIDA DE CONTINGÊNCIA
<Ex.: Entrega com combustível incompleto (na hipótese do item 5.8.1.1)>	<O Fiscal do contrato deverá descrever as medidas de contingência identificadas>
<Ex.: Nota Fiscal referente ao período dos serviços em desconformidade (na hipótese do item 5.8.2., alínea “a”)>	

Por este instrumento, atestamos dentro do prazo de 24h <na hipótese do item 5.8.1.1> / no ato do recebimento das faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA <na hipótese do item 5.8.2., alínea

“a”>, que os serviços de locação de veículos foram recebidos PROVISORIAMENTE na data <XX/XX/XXXX> e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá após decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos <na hipótese do item 5.8.1.1> / 10 (dez) dias úteis <na hipótese do item 5.8.2., alínea “a”>, a fim de permitir a observação e a vistoria necessária <na hipótese do item 5.8.1.1> / mediante “atesto” na nota fiscal/fatura <na hipótese do item 5.8.2., alínea “a”>, para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Administrativo (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Setorial (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69425957** e o código CRC **1112DC65**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 69425957

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

APÊNDICE 9: RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.8.1.2. <ou> 5.8.2., alínea “b” e 5.8.5.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO	
Contrato nº:	Vigência:
Objeto:	
Contratada:	
CNPJ:	Termo Aditivo:
Nota de Empenho:	Reforço de Empenho:
Mês de Execução dos Serviços <ou> Data de Entrega dos Veículos:	Nº Nota Fiscal:

2. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
Nº da Portaria:	Data da Publicação:
Integrantes:	

3. SALDO DO CONTRATO	
Valores Global do Contrato nº (doc. SEI) - R\$ 00,00	
Valor disponível R\$ 00,00	
Mês:	Valor da NF: R\$

4. REGISTROS DO MÊS	
No desempenho das atribuições conferidas pela Portaria XXXX (doc. SEI XXXX), atesto que:	
* A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverá indicar se o serviço foi prestado satisfatoriamente ou se há alguma ressalva a ser avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço.	

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
5.7.6.	Classificação das Ocorrências		
	Falta de leve impacto (FL)		1
	Falta de médio impacto (FM)		2
	Falta de alto impacto (FA)		3
	Pontuação Acumulada, medição mensal:		
5.7.6.2.1.	Até 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: sem descontos	
		Falta de médio impacto: 1% por falta	
		Falta de alto impacto: 2% por falta	
	Fórmula para cálculo do desconto:	Desconto (%) = ((FM * 0,01) + (FA * 0,02)) * 100	
5.7.6.2.2.	Acima de 5 pontos na medição mensal	Falta de leve impacto: 1% por falta	
		Falta de médio impacto: 2% por falta	
		Falta de alto impacto: 3% por falta	
	Fórmula para cálculo do desconto:	Desconto (%) = ((FL * 0,01) + (FM * 0,02) + (FA * 0,03)) * 100	

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO ANS			
Nº	Método de Aferição (Termo de Referência)	Ocorrência	Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3
1	2.4.3.7.	Não disponibilização de veículos com características similares ou superior da especificada em caso de substituição temporária por infortúnio de veículos imobilizados por força maior.	3
2	5.5.2.7., 5.5.2.11., 5.5.2.11.1. e 5.5.2.11.2.	Falta de limpeza e higienização de veículos.	1
3	2.4.4.10.	Realizar substituição do veículo fora dos prazos acordados	1
4	5.5.2.7.	Não disponibilizar veículos em perfeito estado de funcionamento.	3

5	5.5.2.7. e 3.4	Não mantém as características dos veículos automotores, preservando suas características de fábrica, de forma a mitigar a emissão de poluentes.	2
6	3.4.3.	Não disponibilizar veículos que causam menor impacto ambiental e com maior eficiência energética.	2
7	5.5.2.5.	Não exercer o controle em relação à regularização e validade de documentos dos veículos e o seguro.	2
8	2.4.2.	Descumprimento dos prazos para disponibilização ou substituição de veículos solicitados.	2
9	2.4.4.4. e 2.4.4.5.	Ausência de apoio para atendimento imediato dos condutores responsáveis, em casos de imobilização de veículos em trânsito utilizados no serviço.	3
10	2.4.5.4.	Falta de realização de manutenção preventiva dos veículos, de acordo com o manual do fornecedor.	3
11	2.4.5.7. e 2.4.5.9.	Entrega do veículo para manutenção e não devolução dentro prazo.	2
12	2.4.5.4., 2.4.5.5. e 2.4.5.5.1.	Não realização da manutenção corretiva dos veículos	2
13	2.4.7.4.	Não fornecer os relatórios de telemetria dentro do prazo solicitado.	1
14	5.5.2.8.	Não manter os veículos com todos os acessórios de segurança previstos na legislação regida pelo Código Nacional de Trânsito (CNT).	3

7. APLICAÇÃO DE ANS NO MÊS				
Ocorrência	Período da Ocorrência (se houver)	Doc. SEI (Comprovação da Ocorrência)	Método de Aferição (Termo de Referência)	Pontuação
Total de desconto:			R\$	
Valor total da Fatura - após desconto de ANS R\$			R\$	

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Administrativo (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Setorial (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 01/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 01/03/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69425982** e o código CRC **7AF3D8DE**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 69425982

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE PREÇOS (RAPP) *Locação de veículos*

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Pesquisa de Preços (RAPP) tem por objetivo definir o orçamento estimado para a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a ser julgado pelo critério de julgamento do menor preço por item, para a contratação de serviços de locação de veículos de serviço e de veículos de representação híbridos, para atender as demandas dos Órgãos e Entidades da Administração estadual do Rio de Janeiro.

1.1. Condições de oferta e de contratação

Importa registrar que a presente pesquisa considerou, para a definição do orçamento estimado do certame, preços compatíveis com as especificações, condições de oferta e condições de contratação apresentadas no Termo de Referência (ao doc. SEI 69374584, 69377389, 69424683, 69424505, 69423545, 69425253, 69423573, 69426218, 6942595 e 69425982), como é expresso ao longo do presente Relatório, em atendimento aos arts. 28 a 32 e 42, ambos do Decreto nº 48.816/2023.

1.2. Contextualização

A pesquisa de preços foi realizada entre os dias 05/02/2024 e 07/03/2024, mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa, capazes de representar a realidade do mercado público, em um contexto de transição entre os regimes que regulamentam as contratações da Administração.

Em linhas gerais, o método utilizado para a pesquisa foi, em primeiro momento, delimitar que os preços a serem aproveitados para o cálculo do orçamento estimado seriam apenas aqueles referentes às contratações ou licitações homologadas que tivessem como objeto a locação de veículos do ano de 2023 ou superior, em atenção ao impacto da depreciação dos automóveis e para não viciar a pesquisa com dados irreais.

Em segundo momento, com a aplicação desse filtro, verificou-se que a pesquisa por veículos de categorias específicas (como minicargo, van, minivan e veículos híbridos de representação) apresentaram poucas amostras disponíveis para o cálculo do orçamento estimado. Em sede de diligência, esta equipe questionou o setor técnico responsável pelas especificações do veículo, o qual ratificou sua aderência e compatibilidade com o que é praticado pelo mercado público.

Em um terceiro momento, para dar eficiência à pesquisa, não poluir o relatório com resultados inválidos e ampliar o número de amostras válidas para o cálculo do orçamento estimado, delimitamos que a pesquisa consideraria preços formalizados em até 180 dias anteriores à data de 05/02/2024. Dessa forma, o universo de contratações apresenta definições do objeto e condições de contratação e de oferta compatíveis com o presente procedimento.

Informa-se que a pesquisa de preços registrados em licitações homologadas, Atas de Registro de Preços, preços de contratação direta, contratos de outros órgãos e em mídias especializadas fora

realizada e demonstrada neste Relatório, utilizando, de forma isonômica, palavras-chave adequadas à realidade de cada portal ou página, conforme demonstrado no corpo do relatório e no Anexo A (SEI 70047434, 70047765, 70048715, 70048448, 70048475, 70048578, 70050134, 70049809, 70050282, 70050322, 70092711).

Os resultados encontrados foram criticamente avaliados, à luz da boa prática administrativa e dos critérios metodológicos definidos pela legislação vigente, e, conforme é apresentado, foram utilizados para o cálculo do orçamento estimado apenas aquelas que guardam condições de contratação e de amostra compatíveis com o presente procedimento. Ainda, cumpre informar as devidas sinalizações no Anexo B (SEI 70174441).

Ao fim, informa-se que a pesquisa de preços junto aos fornecedores fora promovida na forma em que é autorizada pelos §§ 4º e 5, do art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, por meio do Sistema SIGA e, concomitantemente, por e-mail, apoiado por ligações e mensagens instantâneas por meio de aplicativos de uso institucional, a fim de sensibilizar e sanar eventuais dúvidas sobre o modelo de compra.

Tal medida foi suficiente e necessária considerando o tempo para a entrega do procedimento, a prática administrativa, onde é conhecido que os fornecedores não têm a prática de acessar o Sistema apenas para oferecer cotação e, ainda, a necessidade de sensibilizar os mesmos sobre o conhecimento do modelo de compra adotado.

2. PARÂMETROS DE PREÇOS

2.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.1.1. Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro

Promovemos buscas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), com o objetivo de localizar parâmetros de preços em condições de oferta e de contratação compatíveis com as presentes neste procedimento.

Informa-se que não foram realizadas buscas com a utilização dos IDs SIGA constantes do Termo de Referência, uma vez que os mesmos foram catalogados especificamente para essa contratação, considerando a necessária atualização das especificações e conforme o disponibilizado no mercado automotivo. Dessa forma, não existem contratações formalizadas com a utilização dos mesmos até o momento da elaboração deste Relatório.

Nesse cenário, as buscas consideraram palavras-chave com pertinência com o objeto pretendido, sendo as seguintes: *locação de veículos, minicargo, minivan, caminhonete, pick up, hatch, microonibus, sedan híbrido, sedan e SUV híbrido.*

2.1.1.1. Preços Homologados

A pesquisa operada no campo de “Editais e Licitações”, com status de “homologado”, foram localizados os seguintes resultados:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos especificação / prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	87	1	fls. 9 até 91 / SEI 70047434
Minicargo	1	0	fls. 92 / SEI 70047434

Minivan	4	0	fls. 93 / SEI 70047434
Caminhonete	0	0	fls. 94 e 95 / SEI70047434
Pick up	48	0	fls. 96 até 99 / SEI 70047434
Hatch	30	0	fls. 100 até 102 / SEI 70047434
Microonibus	6	0	fls. 103 / SEI 70047434
Sedan híbrido	1	1	fls. 104 / SEI 70047434
Sedan	56	0	fls. 105 até 109 / SEI 70047434
SUV híbrido	0	0	fls. 110 até 112 / SEI 70047434

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (uma) dessas apresenta condições de contratação e de oferta compatíveis com o presente procedimento.

Destaca-se, aqui, que o resultado dessa pesquisa se dá a partir das buscas realizadas pelas palavras-chave “*locação de veículo*” e “*sedan híbrido*”, conforme detalhada abaixo:

a. Contrato nº 47/2023 - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (fls. 10/91, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item Sedan híbrido.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do ERJ, que ocorreu em 24/10/2023.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que esses apresentam objetos e condições de oferta e de contratação incompatíveis ao presente procedimento, bem como, o prazo da contratação ser superior ao marco estabelecido no decreto nº 48.816/2023, conforme é possível verificar destacados nos documentos referenciados na tabela acima.

2.1.1.2. Preços registrados em Atas de Sistema de Registro de Preços

A pesquisa operada na aba de “Ata de Registro de Preços”, foram localizados os seguintes resultados:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	19	0	fls. 114 até 115 / SEI 70047434
Minicargo	2	0	fls. 116 / SEI 70047434
Minivan	2	0	fls. 117 / SEI 70047434
Caminhonete	0	0	fls. 118 e 119 / SEI 70047434
Pick up	18	0	fls. 120 até 122 / SEI 70047434

Hatch	13	0	fls. 123 / SEI 70047434
Microonibus	0	0	fls. 124 e 125 / SEI 70047434
Sedan híbrido	0	0	fls. 126 e 127 / SEI 70047434
Sedan	12	0	fls. 128 / SEI 70047434
SUV híbrido	6	0	fls. 129 até 132 / SEI 70047434

Em relação aos resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, bem como o prazo da contratação ser superior ao marco estabelecido no decreto nº 48.816/2023, conforme é possível verificar destacados nos documentos referenciados na tabela acima.

2.1.1.3. Contratos

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	180	0	fls. 134 até 138 / SEI 70047434
Minicargo	0	0	fls. 139 até 140 / SEI 70047434
Minivan	5	0	fls. 141 / SEI 70047434
Caminhonete	0	0	fls. 142 e 143 / SEI 70047434
Pick up	14	0	fls. 144 / SEI 70047434
Hatch	46	0	fls. 145 até 147 / SEI 70047434
Microonibus	4	0	fls. 148 / SEI 70047434
Sedan híbrido	0	0	fls. 149 e 150 / SEI 70047434
Sedan	50	0	fls. 151 e 152 / SEI 70047434
SUV híbrido	6	0	fls. 153 / SEI 70047434

Em relação aos resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, bem como o prazo da contratação ser superior ao marco estabelecido no Decreto nº 48.816/2023, conforme é possível verificar destacados nos documentos referenciados na tabela acima.

Ressalta-se que, dentre os resultados gerais localizados, não foram consideradas aquelas formalizadas por Solicitação de Compra e Adesão a Ata Interna, uma vez que esses tipos de aquisições referem-se a contratações através da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, sendo esta SEPLAG seu Órgão Gerenciador. Como observado no item 2.1.1.2. não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes válidas compatíveis com o objeto pretendido.

2.1.2. Portais de Compras do Governo Federal

2.1.2.1. Compras Governamentais

Foram realizadas buscas no Portal de Compras Governamentais, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essa foi elaborada com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial deste Relatório.

Em complemento, para as palavras-chave que apresentaram muitos resultados, foram consideradas apenas as amostras apresentadas nas 2 (duas) primeiras páginas do referido portal, de modo a otimizar o procedimento, com exceção aqueles que apresentaram volume de resultados inferiores, sendo localizado os seguintes:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	20	2	fls. 156 até 553 / SEI 70047434
Minicargo	1	0	fls. 554 / SEI 70047434
Minivan	20	2	fls. 555 até 675 / SEI 70047434
Caminhonete	20	0	fls. 676 até 813 / SEI 70047434
Pick up	20	1	fls. 814 até 980 / SEI 70047434
Hatch	20	0	fls. 981 até 1236 / SEI 70047434
Microonibus	20	0	fls. 1237 até 1247 / SEI 70047434
Sedan híbrido	20	0	fls. 1248 até 1251 / SEI 70047434
Sedan	20	0	fls. 1252 até 1288 / SEI 70047434
SUV híbrido	7	1	fls. 1289 até 1317 / SEI 70047434

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 06 (seis) dessas apresentaram condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que as mesmas foram objeto de resultado a partir das buscas realizadas pelas palavras-chave “*locação de veículos*”, “*minivan*”, “*pick up*” e “*SUV híbrido*”, conforme detalhada abaixo:

a. PE 90002/2023 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC (fls. 248/309, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens veículo hatch, minicargo, minivan e sedan compacto.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 29 de fevereiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

b. PE 90001/2024 - Escola de Governança Pública do Estado do Pará (fls. 310/388, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item picape

média.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 27 de fevereiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

c. PE 00067/2023 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte (fls. 590/631, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens veículo hatch, minivan e picape média.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 22 de janeiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

d. PE 05/2023 - Prefeitura Municipal de Matão - Estado de São Paulo (fls. 669/675, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens minivan e picape média compacta - potência 110 ~ 180 cv.

Observa-se que os itens dessa contratação foram homologados nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2024, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

e. PE 31/2023 - Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia (fls. 867/980, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda viigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens veículo hatch, minivan, microonibus/van, sedan compacto, e picape média.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 08 de dezembro de 2023, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

f. PE 00002/2023 - Ministério do Turismo - Coordenação Geral de Recursos Logísticos (fls. 1289/1317, SEI 70047434): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item SUV híbrido.

Observa-se que essa contratação foi homologada em 21 de dezembro de 2023, portanto dentro do marco apresentado no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023, quanto ao intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. locação de veículos com motoristas; ii. locação de espaço físico; iii. prestação de serviços de engenharia; iv. locação de veículos com fornecimento de combustível e motorista; v. locação de equipamentos de refrigeração; vi. locação de pick-up de cabine simples; vii. locação de veículos seminovos

e, viii. certames pendentes de homologação.

Além disso, foi observado ainda o atendimento do prazo de utilização das contratações, em atendimento ao constante no art. 29, do Decreto nº 48.816/2023.

Acrescenta-se que, foram realizados grifos em amarelos nas especificações que se mostravam incompatíveis ao objeto pretendido a fim de contribuir com o melhor entendimento da informação, conforme é possível verificar nos documentos referenciados na tabela acima.

2.1.2.2. Painel de Preços

Foram realizadas buscas no Painel de Preços com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização do catálogo de itens do Governo Federal CATMAT/CATSER, especificamente o item “4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados”, tendo sido localizados os seguintes resultados:

Código	Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
4014	Locação de veículos	17	1	fls. 2 até 88 / SEI 70047765

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (um) desses apresentou condições de contratação compatível com este procedimento, conforme detalhada abaixo:

a. PE nº 031/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 60/88, SEI 70047765): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item picape média compacta potência 150cv ~180cv.

Observa-se que o resultado do referido Pregão Eletrônico foi homologado no dia 02/01/2024, conforme se verifica no site de compras do governo.

Informa-se que os demais resultados não poderão ser utilizados para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que o objeto desses divergem daquele pretendido neste procedimento, especificamente i. locação de máquinas pesadas e caminhões, ii. locação de estruturas e equipamentos para eventos, iii. locação de veículos com motorista e com combustível, iv. locação de veículos adaptados, v. locação de caminhões compactadores de lixo e, vi. locação de veículos seminovos.

2.1.2.3. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Foram realizadas buscas no Portal de Nacional de Contratações Públicas, no campo de Editais e Avisos de Contratações, com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial, tendo sido localizados alguns resultados, sendo esses acostados às fls. 89/609, do documento SEI 70047765.

Informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que o objeto desses divergem daquele pretendido neste procedimento, especificamente:

- i. prestação de serviços de guarda e estacionamento coberto;
- ii. serviço de transporte via carreta - caminhão cegonha;
- iii. locação de imóvel;
- iv. aquisição de cestas de alimentos;
- v. prestação de serviços de fretamento rodoviário;
- vi. locação de hangar com pátio;
- vii. locação de ônibus;
- viii. locação de veículos por diária;
- ix. aquisição de veículos;
- x. locação de veículos seminovos;
- xi.

contratação de seguro veicular; xii. aquisição de extintores de incêndio/recarga para veículos; xiii. conserto de veículos; xiv. aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto de máquinas lavadoras de roupa; xv. aquisição de pneus; xvi. aquisição de placas; xv. serviços de revisão programa para manutenção; xvi. locação de veículos com motorista e combustível; xvii. fornecimento de vagas de estacionamento para guarda das viaturas; xviii. plotagem de veículos; xix. aquisição de acessórios veiculares; xx. locação com franquia mínima; xxi. serviços de adulticidas na pulverização a frio; xxii. aquisição de material permanente; xxiii. aquisição de material de informática; xxiv. serviços de transporte de atletas;

Passando resumidamente por cada palavra-chave, algumas foram menos efetivas em encontrar contratos mais similares com o procurado.

- Locação de veículos apresentou-se como uma palavra-chave vaga, pois levou a itens de locação de outro tipo de veículos e até mesmo outros objetos como por exemplo imóveis;
- Minicargo não resultou em nenhum contrato;
- Minivan muitas vezes foi atrelado à aquisição em vez de locação, mesmo quando relacionado à locação era acompanhado de picape 4x4, ambos sendo categorizados como novos ou seminovos, não permitindo a confirmação de ser carro zero;
- Caminhonete foram utilizadas 2 páginas de pesquisa, pois foi encontrado em grande parte contratos de conserto relacionados a um órgão, além disso vemos a contratação de objetos para as caminhonetes, como extintor e seguro;
- Pick up foi um item com bastante contratos, porém nenhum zero e com especificações muito rasas para confirmar estar dentro dos parâmetros;
- Hatch foi uma palavra pouco efetiva, pois ela é em maior parte associada a contratos de informática;
- Micro ônibus aparece muito em contratos de serviço de transporte;
- Sedan híbrido tem escassez de contratos e os contratos que existem são de aquisição;
- Sedan apresenta contratos de seguro, transporte de veículo e aquisição;
- SUV híbrido tem escassez de contratos e os contratos que existem são de aquisição.

Por fim, vale ressaltar que os veículos mais encontrados foram pick up, van e minivan e o maior motivo de descarte dos contratos de locação dos veículos requisitados foi a quilometragem zero.

2.1.3. Outros Portais de Compras

2.1.3.1. Portal de Transparência do Estado de São Paulo

Na pesquisa de preço através do Portal de Transparência do Estado São Paulo foram utilizadas as palavras-chave mencionadas anteriormente, quais sejam: locação de veículos, minicargo, minivan, caminhonete, pick up, hatch, micro ônibus, sedan híbrido, sedan, SUV híbrido, conforme se verifica às fls. 01/566 do SEI 70048715. Informa-se que:

- Apesar do grande número de resultados encontrados através das palavras-chave, nenhum contrato está nos parâmetros que foram estabelecidos, pois maior parte dos resultados ou foram relacionados à aquisição ou locação de veículos seminovos.

- Dentre dos contratos descartados, na palavra-chave “hatch”, deparou-se com o veículo CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2024, que apesar de ser parecido com o objeto pretendido, possui especificações inferiores às desejadas.

2.1.3.2. Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que o mesmo possui termos de buscas próprios e independentes, dessa forma foram utilizados os que mais se aproximavam do objeto pretendido nesta contratação, sendo eles: *locação de veículos para transporte de carga, viatura van/minivan, onibus/microonibus, viatura caminhonete, microonibus, caminhonete, locação de caminhonete/utilitário para transporte de carga leve e locação de veículos para transporte de passageiros*, conforme se verifica às fls. 567/676 do SEI 70048715.

Em complemento, informa-se que foram realizadas buscas de contratações realizadas formalizadas a partir de setembro de 2023, sendo verificada a compatibilidade com o seguinte resultado:

a. Contrato nº 9402544/2023 - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (fls. 666/671, SEI 70048715): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item minicargo.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 36 meses, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, que ocorreu em 08/12/2023.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. Locação de veículos com potência inferior; ii. Aquisição de veículos; iii. Caminhonetes com celas; iv. Caminhonetes para cães; v. Aquisição de ambulâncias; vi. Aquisição de veículos zero; vii. Locações por dias específicos; viii. Locação de SUV a diesel; ix. Ausência de termo contratual; e, x. Contratação não finalizada.

2.1.3.3. Portal de Transparência do Estado do Espírito Santo

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado de Espírito Santo, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial deste Relatório.

As buscas foram realizadas nas abas de “contratos” e “compras governamentais”, observando as contratações efetuadas nos anos de 2023 e 2024.

Em relação às buscas relativas ao ano de 2024, informa-se que não foram obtidos resultados. Entretanto, as buscas do ano de 2023 localizaram os seguintes resultados gerais:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	14	1	fls. 677 até 1306 / SEI 70048715
Minicargo	0	0	fls. 1307 até 1310 / SEI 70048715
Minivan	2	0	fls. 1311 até 1316 / SEI 70048715
Caminhonete	11	0	fls. 1317 até 1372 / SEI 70048715
Pick up	3	0	fls. 1373 até 1378 / SEI 70048715
Hatch	6	0	fls. 1379 até 1389 / SEI 70048715
Microonibus	1	0	fls. 1390 até 11639 / SEI 70048715
Sedan híbrido	0	0	fls. 1640 até 1643 / SEI 70048715
Sedan	6	1	fls. 1644 até 1647 / SEI 70048715
SUV híbrido	0	0	fls.1648 até 1651 / SEI 70048715

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (uma) dessas apresentou condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que a mesma foi objeto de resultado a partir da busca realizada pela palavra-chave “*locação de veículos*” e “*sedan*”, conforme detalhada abaixo:

a. PE 122/2023 - Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo (fls. 1102/1191, SEI 70048715): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item sedan híbrido. Observa-se que o resultado do referido Pregão Eletrônico foi homologado no dia 26/01/2024, conforme se verifica no extrato do referido Portal de Transparência.

Em relação aos demais resultados encontrados a partir dos termos consultados, informa-se que os mesmos não poderão ser utilizados, uma vez que, em geral, esses apresentam objeto diverso ao pretendido, tais como: i. Locação de veículos que não são zero km; ii. Locação de veículo SUV sem ser híbrido; iii. Locação de veículo com motorista; iv. Locação de veículos sedan de representação com potência superior;

Em complemento, observa-se que algumas contratações apareceram como resultado de buscas por diferentes palavras-chave, no caso de “*locação de veículos*”, “*caminhonete*”, “*pick up*”, “*hatch*” e “*sedan*”.

2.1.3.4. Portal de Transparência do Estado de Santa Catarina

Na pesquisa de preço através do Portal de Transparência do Estado de Santa Catarina foram utilizadas as palavras-chave mencionadas anteriormente, que são; locação de veículos, minicargo, minivan,

caminhonete, pick up, hatch, micro ônibus, sedan híbrido, sedan, SUV híbrido, levando aos seguintes resultados:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	16	1	fls. 2 até 105 / SEI 70048448
			fls. 1 até 105 / SEI 70048475
Minicargo	0	0	fls. 106 até 107 / SEI 70048475
Minivan	0	0	fl. 108 / SEI 70048475
Caminhonete	3	0	fls. 109 até 118 / SEI 70048475
Pick up	0	0	fl. 119 até / SEI 70048475
Hatch	3	0	fls. 120 até 132 / SEI 70048475
Microonibus	0	0	fl. 133 / SEI 70048475
Sedan híbrido	0	0	fl. 134 / SEI 70048475
Sedan	0	0	fl. 135 / SEI 70048475
SUV híbrido	0	0	fl. 136 / SEI 70048475

Apenas a palavra-chave “locação de veículos” foi efetiva, assim mostrando um contrato que estava de acordo com os parâmetros para um sedan, também resultou em vários outros itens relacionados a sedan e hatch, porém descartados em grande parte por potência. As outras palavras-chave não levaram a resultados ou apresentaram contratos de aquisição.

a. Contrato nº 002/2024 - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (fls. 16/31, SEI 70048475): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e, ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item Sedan.
Observa-se que esse contrato possui a vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, que ocorreu em 30/01/2024.

2.1.3.5. Portal de Transparência do Estado de Sergipe

Na pesquisa de preço através do Portal de Transparência do Estado de Sergipe foram utilizadas as palavras-chave mencionadas anteriormente, que são; locação de veículos, minicargo, minivan, caminhonete, pick up, hatch, micro ônibus, sedan híbrido, sedan, SUV híbrido, conforme se verifica às fls. 137/166 do SEI 70048475.

Este portal apresentou contratos apenas na palavra-chave "locação de veículos", porém os contratos são até o período de 2020, salvando um caso de um contrato de SUV em 2023 que permanece fora dos parâmetros procurados por não ser híbrido. Para compensar a escassez de resultados, foi realizada a pesquisa através da aba de registro de preços, mas não resultou em nenhum resultado para todas as palavras-chave mencionadas.

2.1.3.6. Portal de Transparência do Estado de Pernambuco

Na pesquisa de preço através do Portal de Transparência do Estado de Pernambuco foram utilizadas as palavras-chave mencionadas anteriormente, que são; locação de veículos, minicargo, minivan, caminhonete, pick up, hatch, micro ônibus, sedan híbrido, sedan, SUV híbrido, conforme se verifica às fls. 167/197, do SEI 70048475.

Este portal apresenta resultados apenas nas palavras-chave "locação de veículos" e “hatch”, porém foram todos contratos foram descartados por serem contratos antigos, referentes à veículos de potência mais alta do que o desejado e ser locação de veículos com motorista.

2.1.3.7. Portal de Transparência do Estado do Piauí

Na pesquisa de preço através do Portal de Transparência do Estado do Piauí foram utilizadas as palavras-chave mencionadas anteriormente, que são; locação de veículos, minicargo, minivan, caminhonete, pick up, hatch, micro ônibus, sedan híbrido, sedan, SUV híbrido, conforme se verifica às fls. 198/215, do SEI 70048475

Este portal apresenta resultados apenas nas palavras-chave "locação de veículos" e “pick up”, porém todos os contratos foram descartados por serem contratos antigos.

2.1.3.8. Portal de Transparência do Estado do Paraná

Foram realizadas buscas no Portal de Transparência do Estado do Paraná, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essa foi elaborada com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial deste Relatório, tendo sido localizado os seguintes resultados:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	20	1	fls. 01 até 386 / SEI 70048578
			fls. 01 até 113 / SEI 70050134
Minicargo	0	0	fl. 114 / SEI 70050134
Minivan	3	0	fl. 115 / SEI 70050134
Caminhonete	5	1	fls. 116 até 118 / SEI 70050134
Pick up	2	0	fl. 119 / SEI 70050134
Hatch	0	0	fl. 120 / SEI 70050134
Microonibus	0	0	fl. 121 / SEI 70050134
Sedan híbrido	0	0	fl. 122 / SEI 70050134
Sedan	5	1	fls. 123 até 125 / SEI 70050134
SUV híbrido	0	0	fl. 126 / SEI 70050134

Em leitura dos instrumentos encontrados, identifica-se que apenas 01 (uma) dessas apresentou condições de contratação compatível com este procedimento. Destaca-se que a mesma foi objeto de resultado a partir da busca realizada pela palavra-chave “*locação de veículos*” , “*caminhonete*” e “*sedan*”, conforme detalhada abaixo:

- a. **Ata de Registro de Preços oriunda do PE 146/2022 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP (fls. 06/36, SEI 70048578):** Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens hatch e picape média

Observa-se que a referida Ata de Registro de Preços possui 12 (doze) meses de vigência, sendo encerrada em 14/02/2024. Sobre esse ponto, cumpre destacar o constante no art. 29, do Decreto nº 48.816/2023, que dispõe:

art. 29. A pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dessa forma, foi promovida a atualização dos preços unitários registrados nesse documento a partir do índice de reajuste informado no Termo de Referência da contratação, a saber o IPCA.

Considerou-se o marco temporal da formalização da Ata de Registro de Preços para fins de atualização dos preços, especificamente janeiro/2023 - janeiro/2024, tendo sido localizado o percentual de 4,51%, conforme se verifica às fls. 61/62, do documento SEI 70048578.

Acrescenta-se dizendo que somente foram considerados os preços em que as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores de maneira aberta, discriminando a composição de seus custos, uma vez que a contratação mencionada contempla o serviço de plotagem.

Cumpre destacar que alguns dos registros localizados nesse Portal de Transparência se referem a contratos formalizados por intermédio da Ata de Registro de Preços mencionada acima. Nesse sentido, informa-se que esses não serão utilizados para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que polui o mesmo com informações duplicadas.

2.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2.1. Contratos próprios (fls. 127/186, SEI 70050134)

Foram realizadas buscas de contratações formalizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro - SEPLAG compatíveis com o objeto pretendido neste procedimento formalizados, tendo sido localizados os seguintes resultados:

a. Ata de Registro de Preços nº 001/2023 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (fls. 129/156, SEI 70050134): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que esse apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens minicargo, minivan e microonibus/van.

Observa-se que a referida Ata de Registro de Preços possui 12 (doze) meses de vigência, sendo encerrada em 15/01/2024. Em leitura do Termo de Referência da contratação, foi verificado a previsão da atualização dos preços por intermédio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Nesse sentido, em atenção ao constante no art. 29, do Decreto nº 48.816/2023, foi promovida a atualização dos preços unitários pactuados na Ata, tal como justificado no item 2.1.3.8. (a) deste Relatório.

Considerou-se o marco temporal da formalização da Ata de Registro de Preços para fins de atualização dos preços, especificamente janeiro/2023 - janeiro/2024, tendo sido localizado o percentual de 4,298%, conforme se verifica às fl. 157, do documento SEI 70050134.

b. Contrato nº 16/2023 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (fls. 158/, SEI 70050134): Em leitura do instrumento pesquisado, observa-se que esse não poderá ser utilizado para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que o objeto diverge daquele pretendido neste procedimento, especificamente quanto à potência do veículo sedan ser superior em relação a versão compacta solicitada e não prever a versão híbrida. O contrato mencionado foi oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Gabinete de Segurança Institucional do Governo.

Informa-se ainda que o contrato possui a vigência de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que ocorreu em 25/09/2023.

2.2.2. Contratos de outros órgãos (fls. 01/197, SEI 70049809)

Foram realizadas buscas avulsas na internet com o intuito de localizar contratos compatíveis com o objeto pretendido neste procedimento, para fins de compor o Mapa de Preços, tendo sido localizados os seguintes resultados:

a. Contrato nº 41/2023 - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (fls. 02/77, SEI 70049809): O mencionado contrato tem por objeto a locação de veículos sedan por 30 meses. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que as especificações do veículo ofertado pela contratada se mostram inferiores ao solicitado na pretensa contratação, no que tange a potência de 109cv e distância entre eixos de 2.521mm, diferente de 110cv ~ 120cv e distância entre eixos de 2550mm ~ 2700mm .

b. 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 28/2021 - Câmara Municipal de São Paulo (fls. 78/138, SEI 70049809): O mencionado contrato tem por objeto a locação de variados tipos de veículos. Observa-se que o mesmo não poderá ser utilizado para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que, apesar do mesmo constar com veículos zero km, ele foi pactuado em 2021, logo é pertinente interpretar que os veículos utilizados sejam de 2021/2022, não sendo compatível com as condições solicitadas neste procedimento. Além disso, independente do contrato possuir termo aditivo de prorrogação vigente no momento de elaboração deste Relatório, o Edital de contratação informa que a renovação da frota inicialmente apresentada por veículos novos zero km somente será obrigatória após 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento de cada veículo.

c. Contrato nº152635 - Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S.A. (fls. 139/197, SEI 70049809): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item Sedan híbrido.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 60 meses, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite do Objeto, o qual não foi localizado. Foi localizada a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo informando a vigência do mesmo, contados a partir de 04/08/2023.

2.2.3. Atas de Registro de Preços (fls.198/ , SEI 70049809 - fls. 01/169, SEI 70050282)

Foram realizadas buscas avulsas na internet com o intuito de localizar Atas de Registro de Preços compatíveis com o objeto pretendido neste procedimento, para fins de compor o Mapa de Preços, tendo sido localizados os seguintes resultados:

a. Ata de Registro de Preços nº 13/2023 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (fls. 199/279, SEI 70049809 - fls. 01/40, SEI 70050282): Em leitura do

instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item minivan.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que ocorreu em 09/08/2023.

b. Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - Secretaria de Estado de Segurança Pública (fls. 41/48, SEI 70050282): O mencionado contrato tem por objeto a locação de veículos do tipo furgão adaptado para unidade de autorresgate - ambulância. Observa-se que a mesma não poderá ser utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que o objeto contratado não é compatível com o objeto pretendido neste Relatório.

c. Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (fls. 49/169, SEI 70050282): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente aos itens sedan e picape média.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que ocorreu em 16/03/2023.

2.2.3.1. Atas de Registro de Preços - Compras.Gov

Ainda sobre o tema, foi realizada buscas de Atas de Registros de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, sendo observado o intervalo compreendido de 04/09/2023 até 03/03/2024, em atendimento ao marco temporal constante no art. 29 do Decreto nº 48.816/2023.

Informa-se que foram utilizados os termos de buscas informados na inicial deste Relatório, tendo sido localizados resultados apenas para o termo de busca “locação de veículos”, a partir da apresentação dos itens do CATMAT/CATSER de 4014 e 2022, conforme se verifica às fls. 01/142, do documento SEI 70050322.

Em relação aos resultados, informa-se que nenhum desses se mostraram compatíveis com o objeto pretendido na pretensa contratação, uma vez que, em geral, as contratações se referem a i. locação de veículos com motorista, ii. fretamento de veículos, tipo ônibus executivo, microônibus e van, iii. locação de veículos seminovos, iv. locação de guindaste, v. contratação de transporte rodoviário, vi. locação de aeronave, vii. locação de veículo por diária e, viii. locação de plataforma elevatória articulada, plataforma elevatória tipo tesoura e empilhadeiras.

2.3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

2.3.1. Preços de Referência registrados nos CADTERC/SP (fls. 143/361, SEI 70050322)

Foram realizadas consultas ao CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, relativos ao serviço de Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos, tendo sido localizados itens com especificações compatíveis com o objeto pretendido neste Relatório, especificamente:

Item Cadterc	Item - pretensa contratação	Valor registrado
Grupo "S-1" - Hatch de 1.0 a 1.6	Hatch	R\$ 2.870,11
Grupo "S-2" - Categoria I - Minivans / Peruas/ Monovolumes	Minivan	R\$ 4.836,14
Grupo "S-2" - Categoria II - Vans	Microonibus/van	R\$ 7.174,38
Grupo "S-2" (Categoria IX - Caminhonetes - Cabine dupla - 4x4 - capacidade de 650 kg até 2.000 kg)	Pick-up 150cv ~180cv e Pick-up 190cv ~210cv	R\$ 7.741,76
Grupo "S-1" - Sedan de 1.0 a 1.6	Sedan compacto	R\$ 3.453,54
Grupo "S-2" (Categoria VIII - Caminhonetes - Cabine dupla - 4x2 - capacidade de 650 kg até 2.000 kg)	Pick-up 110cv ~180cv	R\$ 6.243,11

2.3.2. Mídias ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

Para fins de complementar a pesquisa de preços foram realizadas consulta aos sites de empresas que prestam serviços de locação de veículos, tendo sido localizado os seguintes resultados:

a. Localiza (fls. 01/07, SEI 70092711): observa-se que a mesma oferece os serviços de locação de veículos limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses ininterruptos, com opções de franquia máxima de 5.000 KM por mês. Durante a consulta para fins de verificação das condições contratuais disponíveis, consideramos a locação de veículo “econômico especial – Fiat Argo 1.0, Hyndai HB20 1.0, GM Onix LT 1.0 ou similar”.

O contrato de locação engloba os serviços de proteção do carro, cobertura para terceiros e compensação de carbono, tendo sido obtido o valor total de R\$ 38.269,74.

Informa-se que não foram localizadas informações relativas ao ano de fabricação do veículo, o que impede utilização do parâmetro de preço.

b. Movida (fls. 08/09, SEI 70092711): observa-se que a mesma oferece os serviços de locação de veículos limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses ininterruptos, com opções de franquia mínima de 1.000 KM a 5.000 KM por mês. O site não apresenta informações dos serviços acessórios que englobam a locação, nem indica se os veículos são seminovos ou zero quilômetro.

Informa-se que não foram localizadas informações relativas ao ano de fabricação do veículo, o que impede utilização do parâmetro de preço.

c. Unidas (fl. 10, SEI 70092711): observa-se que a mesma não oferece serviços de locação de veículos pelo período máximo de 6 (seis) meses, com opções de franquia mínima de 1.000 KM a 5.000 KM por mês.

Informa-se que não foram localizadas informações relativas ao ano de fabricação do veículo, o que impede utilização do parâmetro de preço.

Além disso, consultamos também o site terceirizada da Fiat Flua e da montadora Mitsubishi, sendo observado que ambas oferecem serviços de locação de veículos pelo prazo máximo de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente. Verifica-se que os veículos oferecidos pela Fiat Flua são referentes ao ano de 2024, enquanto o oferecido pela Mitsubishi são veículos zero, conforme documento acostado às fls. 11/17, SEI 70092711.

Além disso, ambas as montadoras possuem condições de franquia mínima, não sendo possível a utilização dos parâmetros de preços.

2.3.3. Banco de Preços do Negócios Públicos

Foram realizadas buscas no Banco de Preços do Negócios Públicos, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização das palavras-chave mencionadas na inicial deste Relatório, com o adicional da palavra-chave “van”, tendo sido localizado os seguintes resultados:

Palavra-chave	Resultados gerais	Resultados válidos em especificação e prazos (180 dias)	Referência (fls. / SEI)
Locação de veículos	10	3	fls. 18 até 355 / SEI 70092711
Minicargo	0	0	fls. 356 até 357 / SEI 70092711
Van	3	0	fls. 358 até 503 / SEI 70092711
Minivan	3	0	fls. 504 até 548 / SEI 70092711
Caminhonete	14	0	fls. 549 até 612 / SEI 70092711
Pick up	12	0	fls. 613 até 630 / SEI 70092711
Hatch	1	0	fls. 631 até 633 / SEI 70092711
Microonibus	1	0	fls. 634 até 636 / SEI 70092711
Sedan híbrido	1	1	fls. 637 até 639 / SEI 70092711
Sedan	1	0	fls. 640 até 644 / SEI 70092711
SUV híbrido	3	0	fls. 645 até 648 / SEI 70092711

A busca com as palavras-chave “locação de veículos” e “sedan híbrido” levou a um resultado válido igual, o sedan híbrido da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que já foi mencionado anteriormente na pesquisa do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro no item 2.1.1.

a. PE 00010/2023 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima (fls. 70/120, SEI 70092711): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item picape média.

Observa-se que o resultado do referido Pregão Eletrônico foi homologado no dia 15/12/2023, conforme se verifica no site de compras do governo “compras.gov.br”.

b. Contrato nº 47/2023 - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (fls. 121/241, SEI 70092711): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em

descrição técnica e ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item Sedan híbrido.

Observa-se que esse contrato possui a vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do ERJ, que ocorreu em 24/10/2023.

c. PE 00020/2023 - Companhia Maranhense de Gás (fls. 242/281, SEI 70092711): Em leitura do instrumento pesquisado, identifica-se que este apresenta condições de oferta e de contratação compatíveis com o presente procedimento, uma vez que harmoniza-se em descrição técnica e ainda vigente no momento de assinatura deste Relatório. A contratação mencionada será utilizada para compor o Mapa Comparativo de Preços referente ao item Hatch.

Observa-se que o resultado do referido Pregão Eletrônico foi homologado no dia 23/11/2023, conforme se verifica no site de compras do governo “compras.gov.br”.

2.3.4. Banco de Preços Cotação Zênite

Foram realizadas buscas no Banco de Preços Cotação Zênite, com o intuito de localizar parâmetros de preços compatíveis com a pretensa contratação a fim de compor o preço estimado da mesma. Informa-se que essas foram elaboradas com a utilização do catálogo de itens do Governo Federal CATMAT/CATSER, especificamente o item “4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados”, tal como orientado pelo próprio Banco de Preços para fins de utilização do mesmo de maneira eficiente, tendo sido localizado apenas 02 (dois) resultados, conforme se verifica às fls. 649/668, do documento SEI 70092711.

Informa-se que esses não poderão ser utilizados para compor o Mapa Comparativo de Preços, uma vez que o objeto diverge daquele pretendido neste procedimento, especificamente i. locação de veículos com franquias mínimas, ii. locação de ônibus, iii. guindaste, iv. locação de veículos seminovos e, v. locação de veículos por diária e quilometragem já definida.

Em relação ao segundo resultado, PE 07/2023 - do Comando Militar da Amazônia - UASG 160015, observa-se que esse foi também obtido como resultado nas buscas realizadas no item 2.2.3.1.

2.4. pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, observados os parágrafos deste artigo, e desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Conforme informado na inicial deste Relatório, a pesquisa de preços junto aos fornecedores, por intermédio do sistema SIGA e via e-mail funcional, foram realizadas de maneira concomitante, observando as diretrizes constantes no Decreto nº 48.816/2023, conforme discriminado abaixo:

2.4.1. Consulta a fornecedores via Sistema de Compras do Estado do Rio de Janeiro

Foram realizadas consultas aos fornecedores cadastrados no Sistema SIGA, especificamente aqueles que possuem pertinência temática com o objeto pretendido neste procedimento.

O Decreto nº 48.816/2023, em seu art. 29, § 4º, determina a observação de um intervalo compreendido entre 05 (cinco) a 60 (sessenta) dias para os fornecedores elaborarem suas propostas de preços, a ser definido de acordo com a complexidade do objeto pretendido.

No presente procedimento, em atenção à essencialidade e urgência da contratação, foi conferido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para fins de apresentação de proposta de preços, conforme se verifica às fls. 669/671 do SEI 70092711.

Informa-se que o sistema SIGA, durante o decorrer do lapso temporal informado acima, mantém o sigilo das informações manifestadas pelos fornecedores. Somente após o encerramento desse prazo, ele disponibiliza para verificação as propostas registradas, caso existam.

No caso em tela, observa-se que não foram registradas propostas de preços pelos fornecedores consultados, conforme Relatório extraído do sistema SIGA.

2.4.2. Consulta a fornecedores via e-mail funcional ou ofício

Foram realizadas consultas aos fornecedores via e-mail funcional desta Coordenadoria, juntamente ao envio do Termo de Referência desta contratação, com o intuito de contribuir com a estimativa de preços, conforme se verifica às fls. 672/854 do SEI 70092711.

Em atenção ao art. 29, § 5º, do Decreto nº 48.816/2023, foram consultadas preferencialmente empresas cadastradas no sistema SIGA com pertinência temática ao objeto pretendido, além de outras empresas localizadas no decorrer da elaboração da pesquisa de preços

Nesta etapa foram consultadas cerca de 180 (cento e oitenta) empresas, tendo sido recebidas apenas 02 (duas) propostas de preços, acostadas às fls. 838/854, do SEI 70092711.

Complementa-se, que foi solicitado aos fornecedores o envio de contratações compatíveis com o objeto pretendido formalizada pelos mesmos com outros entes públicos, a fim de contribuir com a estimativa de preços. Informa-se que 01 (um) dos fornecedores encaminhou uma Ata de Registro de Preços, entretanto a mesma não se mostra compatível com o objeto pretendido.

3. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

3.1. Parâmetros de pesquisa de Preços utilizados e os eventualmente frustrado

Referência	Órgão	Procedimento	Data de Homologação / Vigência Contratual / Data Base / Adjudicação	Item	Preço Registrado
2.1.1.1.a	Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	Contrato nº 47/2023	24/10/2023 - 23/04/2025 (30 meses)	Sedan híbrido	R\$ 4.978,00
2.1.2.1.a	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	PE 90002/2023	29/02/2024	Hatch	R\$ 1.900,00
				Minicargo	R\$ 2.430,00
				Minivan	R\$ 2.800,00
				Sedan	R\$ 2.800,00
2.1.2.1.b	Escola de Governança Pública do Estado do Pará	PE 90001/2024	27/02/2024	Picape média	R\$ 9.000,00
2.1.2.1.c	Secretaria de Estado da Administração e dos recursos Humanos do Rio Grande do Norte	PE 00067/2023	22/01/2022	Hatch	R\$ 4.522,65
				Minivan	R\$ 3.491,65
				Picape média	R\$ 7.766,65
				Hatch	R\$ 2.2234,90

2.1.2.1.e	Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia	PE 31/2023	08/12/2023	Minivan	R\$ 3.066,67
				Microônibus	R\$ 8.166,66
				Sedan	R\$ 2.400,50
				Picape média	R\$ 5.730,00
2.1.2.1.f	Ministério do Turismo	PE 00002/2023	21/12/2023	SUV híbrido	R\$ 5.449,90
2.1.2.2.a	Secretaria Municipal de Assistência Social	PE 031/2023	02/01/2023	Picape média compacta potência 150cv ~ 180cv	R\$ 6.640,00
2.1.3.2.a	Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	Contrato 9402544/2023	01/12/2023	Furgão	R\$ 2.569,44
2.1.3.3.a	Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo	PE 122/2023	26/01/2024	Sedan híbrido	R\$ 5.656,65
2.1.3.4.a	Agência de Regulação de Serviços de Santa Catarina	Contrato 002/2024	30/01/2024	Sedan	R\$ 3.700,00
2.1.3.8.a	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	PE 146/2022	15/02/2023 à 14/02/2024* (preço ajustado pelo IPCA)	Hatch	R\$ 2.607,19
				Picape média	R\$ 5.767,57
2.2.1.a	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Ata de Registro de Preços nº 001/2023	14/01/2023 à 15/01/2024* (preço ajustado pelo INCP)	Minicargo	R\$ 3.293,19
				Minivan	R\$ 3.003,26
				Microônibus	R\$ 7.916,22
2.2.2.c	Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES	Contrato nº 152635	04/08/2023	Sedan híbrido	R\$ 4.283,33
2.2.3.a	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso	Ata de Registro de Preços nº 13/2023	09/08/2023	Minivan	R\$ 3.100,00
2.2.3.c	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso	Ata de Registro de Preços nº 005/2023	16/03/2023	Sedan	R\$ 2.529,52
				Picape média	R\$ 5.903,60
2.3.3.a	Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	PE 00010/2023	15/12/2023	Picape média	R\$ 5.800,00
2.3.3.c	Companhia Maranhense de Gás	PE 00020/2023	23/11/2023	Hatch	R\$ 3.500,00
				Hatch	R\$ 4.799,50
				Minicargo	R\$ 5.049,50
				Minivan	R\$ 5.984,50
				Van / microonibus	R\$ 15.985,00

2.4.2.	Fornecedor Quality	-	-	Picape média compacta potência 150cv ~ 180cv	R\$ 9.619,50
				Sedan compacto	R\$ 5.289,50
				Picape média	R\$ 12.124,50
				Picape média compacta potência 110cv ~ 180cv	R\$ 5.745,00
				Sedan híbrido	R\$ 7.414,50
				SUV híbrido	R\$ 9.019,50
2.4.2.	Fornecedor OBDI	-	-	Hatch	R\$ 4.350,00
				Minicargo	R\$ 4.950,00
				Minivan	R\$ 5.350,00
				Van / microonibus	R\$ 14.000,00
				Picape média compacta potência 150cv ~ 180cv	R\$ 8.650,00
				Sedan compacto	R\$ 4.675,00
				Picape média	R\$ 10.500,00
				Picape média compacta potência 110cv ~ 180cv	R\$ 6.650,00
				Sedan híbrido	R\$ 8.550,00
				SUV híbrido	R\$ 9.250,00

3.2. Parâmetros de pesquisa de preços eventualmente frustrado;

Referência	Órgão	Procedimento	Data de Homologação / Vigência Contratual / Data Base / Adjudicação	Item	Preço Registrado
2.1.2.1.d	Prefeitura Municipal de Matão	PE 05/2023	03/02/2024 - 05/02/2024	Minivan	R\$ 10.250,00
				Picape média compacta potência 110cv ~ 180cv	R\$ 11.875,00

Informa-se que a contratação acima destacada, apesar de apresentar compabilidade com o objeto pretendido, a mesma não será utilizada para a composição do valor estimado da pretensa contratação, uma vez que essa se mostra excessivamente elevados em relação aos demais parâmetros de preços constantes do Mapa de Saneamento de Preços (SEI 70174441).

3.3. Avaliação crítica e estatística para obtenção do preço de referência;

A metodologia para obtenção do valor estimado da pretensa contratação foi a mediana. Tal medida se mostra menos sensível a valores atípicos, além de exprimir uma referência de medida de tendência central.

Durante o tratamento dos dados coletados na pesquisa de preços foi procedido, inicialmente, o cálculo da média e da mediana para todos os itens previstos neste procedimento, de forma unitária, conforme se verifica no documento SEI 70174441.

Informa-se que todos os valores coletados foram considerados nos cálculos acima, com exceção dos *outliers*, aqueles que destoam sobremaneira dos demais dados observados. Tal situação ocorreu somente nos itens 3 - Minivan e 8 - Picape média compacta potência 110cv ~ 180cv, sendo ambos os parâmetros oriundos da contratação formalizada pela Prefeitura Municipal de Matão/SP sinalizados em vermelho no Mapa de Preços.

Em complemento, cumpre destacar que foi solicitado auxílio a Coordenadoria de Estudos e Redes de Logística desta Secretaria, a fim de promover o tratamento dos dados de maneira adequada. Observa-se que essa manifestou precaução em relação aos itens supramencionados, podendo esses serem considerados discrepantes, conforme acostado ao SEI 70174491.

Em atenção à planilha sobre saneamento dos preços coletados (SEI 70174441), encontrou-se o valor total de R\$ 542.851.898,88, através da metodologia da média, e R\$ 507.940.299,61, através da metodologia da mediana.

Dessa forma, considera-se que a adoção da metodologia da mediana é medida necessária, adequada e razoável, pois trata os dados pesquisados com a fidelidade estatística proporcional ao caso concreto, sendo menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, podendo ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão, dirimindo, desta forma, os riscos de mau investimento dos recursos públicos e homenageando os princípios da eficiência administrativa e da economicidade.

4. PREÇOS DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO DO PROCEDIMENTO

QUADRO RESUMO					
PREÇO DE REFERÊNCIA					
Item	Código do Item Descrição Sintética	Quant.	Preço de Referência Unitário	Valor Global Mensal	Valor Global do Serviço (36 meses)

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185091	686	R\$ 3.185,0550	R\$ 2.184.947,7300	R\$ 78.658.118,2800
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA . ID 185092	169	R\$ 3.293,1572	R\$ 556.543,5668	R\$ 20.035.568,4048
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185093	302	R\$ 3.295,8250	R\$ 995.339,1500	R\$ 35.832.209,4000
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185094	238	R\$ 8.166,6600	R\$ 1.943.665,0800	R\$ 69.971.942,8800

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, TRAÇÃO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185095	77	R\$ 8.195,8800	R\$ 631.082,7600	R\$22.718.979,3600
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELÉTRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185096	768	R\$ 3.453,5400	R\$ 2.652.318,7200	R\$ 95.483.473,9200
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185097	277	R\$ 7.741,7600	R\$ 2.144.467,5200	R\$ 77.200.830,7200

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, TRAÇÃO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185098	199	R\$ 6.243,1100	R\$ 1.242.378,8900	R\$ 44.725.640,0400
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTAÇÃO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185099	169	R\$ 5.656,6500	R\$ 955.973,8500	R\$ 34.415.058,6000
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MÉDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185122	89	R\$ 9.019,5000	R\$ 802.735,5000	R\$ 28.898.478,0000

ORÇAMENTO ESTIMADO

Valor total mensal: R\$ 14.109.452,7668 (quatorze milhões, cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Valor total 36 meses: R\$ 507.940.299,6048 (quinhentos e sete milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

5. ANEXOS

São anexos ao Relatório Analítico de Pesquisa de Preços:

- Anexo A: documentos comprobatórios das pesquisas realizadas (SEI 70047434, 70047765, 70048715, 70048448, 70048475, 70048578, 70050134, 70049809, 70050282, 70050322 e 70092711).
- Anexo B: planilha sobre saneamento dos preços coletados (SEI 70174441 e 70174491).

6. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ELABORARAM A PESQUISA DE PREÇOS

REFERÊNCIA	ETAPA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
2.1.1	Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro	Mônica Aparecida Damasceno
2.1.2	Portais de Compras do Governo Federal	Mônica Aparecida Damasceno
2.1.3	Outros Portais de Compras	Mônica Aparecida Damasceno
2.2.1	Contratos próprios	Mônica Aparecida Damasceno
2.2.2	Contratos de outros órgãos	Mônica Aparecida Damasceno
2.3.1	Preços de Referência registrados nos CADTERC/SP	Mônica Aparecida Damasceno
2.3.2	Mídias ou Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	Mônica Aparecida Damasceno
2.3.3	Serviços privados	Mônica Aparecida Damasceno
2.4.1	Consulta a fornecedores via Sistema de Compras do Estado do Rio de Janeiro	Mônica Aparecida Damasceno
2.4.2	Consulta a fornecedores via e-mail funcional ou ofício	Mônica Aparecida Damasceno
3.1	Parâmetros de pesquisa de Preços utilizados e os eventualmente frustrados	Mônica Aparecida Damasceno
3.2	Avaliação crítica e estatística para obtenção do preço de referência	Sara Meireles e Fábio Silva de Andrade
4	Definição do orçamento estimado da licitação	Sara Meireles e Fábio Silva de Andrade

Formalização do documento	Sara Meireles
Revisão	Fábio Silva de Andrade

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Mônica Aparecida Damasceno

Assessora

ID 5004909-7

Sara Meireles V. de Souza

Assessora

ID 5028600-5

Fábio Silva de Andrade

Coordenador de Compras Centralizadas

ID 5000349-6

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Damasceno, Assessora**, em 16/04/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Silva de Andrade, Coordenador**, em 16/04/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Meireles Venancio de Souza, Assessora**, em 16/04/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72335811** e o código CRC **65AA1D7C**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 72335811

Rua Erasmo Braga, nº118 - 8º andar - Bairro Centro, @cidade_unidade@/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos, de forma contínua, para os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade: Ata de Registro de Preços – categoria estratégica, com fundamentos no [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#) e [Decreto nº 48.740, de 10 de outubro de 2023](#).

Processo Administrativo: SEI-120001/000734/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento aborda um Estudo Técnico Preliminar essencial para garantir a viabilidade da contratação de uma solução específica, avaliando os riscos, definindo estratégias, oferecendo suporte à elaboração do Termo de Referência e estabelecendo um plano de sustentação para a solução demandada.

Este estudo se concentra na proposta de realizar uma licitação centralizada, visando contratações descentralizadas para os Órgãos e Entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual. O foco dessa iniciativa é a contratação de serviços de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos.

Em suma, o objetivo deste estudo é analisar o desempenho do atual modelo de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos, identificar as necessidades dos órgãos do Poder Executivo, levantar os requisitos técnicos necessários, avaliar as condições do mercado, e, por fim, examinar a viabilidade da contratação realizada.

Assim, pode-se dizer que serviço de locação de veículos é definido como serviço de transporte de usuários definidos e misto, quando for o caso, por intermédio de veículos automotores, para apoio das atividades relacionadas à Administração no cumprimento das missões dos órgãos e entidades que a compõem.

Ressalta-se que o transporte mencionado no presente estudo técnico é de caráter não eventual, tendo em vista a necessidade de deslocamento de autoridades ou servidores, em demandas que suportem a execução dos objetivos do Poder Público.

De início, compreende como objetivo do presente estudo técnico a análise sob contexto de contratações envolvendo veículos automotores novos (0km), sem combustível e sem motorista.

Portanto, aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro é responsável pela administração e gestão do Estado com auxílio direto de 31 Secretarias de Estado^[1], mais a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado^[2], e a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, órgão responsável pela representação judicial e a consultoria jurídica do Estado^[3], e auxílio indireto de 18 Autarquias^[4], 17 Fundações^[5] e 3 Institutos^[6].

O Poder Executivo detém, no âmbito de suas competências, função de preponderância típica administrativa de planejar, organizar, dirigir e controlar. Além disso, ainda detém secundariamente as funções atípicas legislativa e judicante, dentro dos limites previstos legalmente.

Assim, verifica-se a instituição de Modelo de Compras, o qual reflete as melhores práticas para a contratação dos itens da categoria estratégica, com base na delimitação a partir de critérios técnicos e da análise dos perfis de consumo dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, realizado estudo a respeito das necessidades comuns entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, correlata às possíveis contratações factíveis de centralização, a partir de critérios previamente definidos caso a caso, definiu-se a Política de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES para instituição das Compras Centralizadas.

Nesse sentido, amparado pelo [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#), alterado pelo [Decreto nº 48.740, de 10 de outubro de 2023](#), ao longo do art. 10, vem definido o rol das Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, que são: **i)** passagens aéreas; **ii)** combustíveis automotivos; **iii)** limpeza em prédios administrativos; **iv)** material de consumo administrativo; **v)** serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; **vi)** serviços de vigilância; **vii)** serviços de transportes de passageiros sob demanda; **viii)** locação de veículos; **ix)** serviço de manutenção; **x)** veículos híbridos e elétricos; **xi)** serviço de brigada de incêndio e **xii)** energia.

As contratações centralizadas promovem não somente a economicidade do procedimento licitatório, uma vez que concentra em um só processo as fases de planejamento da demanda; elaboração dos artefatos; pesquisa de mercado; apreciação jurídica do certame e a efetiva realização da licitação, mas também busca promover outros benefícios intrínsecos aos Órgãos Participantes do Registro de Preços.

Desses benefícios fica demonstrada, em primeiro lugar, uma maior disposição de promover governança nas contratações, com a implementação de mecanismos facilitadores da execução do objeto de forma padronizada e visando à eficácia da contratação, a partir de um mapeamento central das fragilidades e necessidades dos Órgãos Participantes, por meio de alinhamentos e contribuições ao longo do planejamento.

Em segundo lugar, fica visível a possibilidade de os Órgãos Participantes promoverem uma melhor distribuição de esforços e de prioridades internamente, uma vez que o Sistema Logístico se utilizou da gestão dos recursos logísticos, para fomento das políticas públicas relacionadas à GES e efetividade na Função Logística Contratação, ao planejar e disponibilizar as contratações centralizadas.

Além disso, esta contratação visa diminuir os impactos socioeconômicos, ambientais e de saúde pública que os veículos à base de combustíveis fósseis têm trazido para o meio ambiente e para a população, já que emitem grande quantidade de gases poluentes na atmosfera por conta da queima destes combustíveis.

Os veículos híbridos, por outro lado, emitem menor ou nenhuma quantidade de CO₂ no ambiente a depender das características do motor.

Neste sentido, os veículos híbridos têm se mostrado como uma importante opção sustentável na preservação do meio ambiente e na melhora da qualidade de vida da população, já que estes veículos diminuem a poluição atmosférica pelo CO₂ e minimizam os ruídos emitidos pelos automóveis tradicionais.

Para isso, com objetivo em garantir o exercício de missão institucional, é essencial a utilização de meios de transporte terrestre para locomoção de pessoas, de modo a garantir a segurança física das autoridades e dos servidores usuários do serviço durante os seus deslocamentos de rotina para cumprimento de sua função pública, motivo pelo qual tem-se adotado o modelo de contratação baseado na locação de veículos de representação e de serviço.

E, por último, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 teve sua vigência encerrada em 15/01/2024 e que os órgãos setoriais tem realizado consulta à SEPLAG quanto à existência de ata de registro de preços vigente, considera-se pertinente pela viabilidade de novo processo licitatório de pregão eletrônico de registro de preços, de forma centralizada, para atender as demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Desta forma, utilizaremos também veículos híbridos, de forma a garantir gradativamente o desenvolvimento de estratégias sustentáveis.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O presente estudo busca viabilizar uma categoria estratégica recém instituída, pelo [Decreto nº 48.740, de 10 de outubro de 2023](#), que alterou o [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#), acrescentando veículos de representação híbridos, conforme previsto no inciso XI do artigo 10, além da locação de veículos de serviço, já recorrentes. Dessa forma, cuida-se de um estudo para contratação centralizada de locação de veículos, ferramenta essencial para a operação eficiente e econômica de diversos setores, abrangendo desde o transporte de funcionários até o deslocamento de carga e servidores públicos. No contexto específico do Estado do Rio de Janeiro, essa modalidade de serviço se demonstra ainda mais essencial devido a extensa geografia e as demandas logísticas complexas que caracterizam suas operações governamentais.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Trata-se de estudo para contratação de prestação dos serviços de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos, por meio de Sistema de Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a Política Estadual da Gestão Estratégica de Suprimentos - GES e a Política Estadual de Compras Centralizadas instituída por meio do [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#). Dessa forma, não há de se falar em previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, uma vez que cabe a cada órgão contratante tal planejamento.

3. ÁREA DEMANDANTE

Na forma do que dispõe o [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#), cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Órgão Central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos, fundos e logística do Estado do Rio de Janeiro, responsável por promover as compras centralizadas das Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, viabilizar a contratação de locação de veículos híbridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A existência das Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES leva em consideração a necessidade de aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro às práticas vigentes no mercado. Pretende-se, com a adoção das melhores práticas de contratação das categorias priorizadas, um aumento do poder de barganha, a obtenção de economias de escala e a redução dos custos de transação.

Então, a pretendida contratação faz parte das soluções de prestação de serviços que não englobam fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, que são essenciais para a realização das atividades do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Em que, no âmbito desta Subsecretaria de Logística - SUBLOG, cabe ainda outros modos de contratações centralizadas de serviços, exceto os com dedicação de mão de obra exclusiva, quais sejam: passagens aéreas, combustíveis, almoxarifado virtual e energia, conforme previsto no [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#), alterado pelo [Decreto nº 48.740, de 10 de outubro de 2023](#).

De forma complementar, a contratação centralizada dos serviços de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos viabiliza aos órgãos e entidades afetos às Políticas Estaduais de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES a efetivação de uma atividade essencial para otimização de recursos e maximização da eficiência operacional.

Nos serviços de locação de veículos de serviço e de representação híbridos do presente estudo, define-se a unidade de medida adotada para a contratação da prestação de serviços como o valor mensal unitário (R\$/mensal) para o referido serviço, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda, para composição de preços associados à locação dos veículos, foram considerados custos associados aos preços de automóveis e atividades acessórias associadas à manutenção preventiva e corretiva.

Por fim, a contratação centralizada permite o estabelecimento de padrões de qualidade e especificações técnicas semelhantes para os veículos locados, assegurando a conformidade com os

requisitos operacionais e regulatórios estabelecidos. Isso contribui para a padronização e racionalização dos processos de locação, facilitando a gestão e o controle dos contratos.

4.1. Da Análise do Cenário Externo

A análise de cenário baseou-se na ferramenta denominada PEST, acrônimo que consiste em estudar possíveis mudanças políticas (P), econômicas (E), sociais (S) e tecnológicas (T), que podem vir a influenciar o ambiente de forma positiva ou negativa, bem como promover uma visão macro de ameaças e oportunidades. Acrescentou-se, outrossim, a perspectiva institucional-legal. Em resumo, estas serão as dimensões avaliadas aqui:

- **Político:** alteração da estrutura dos órgãos (macro) podem influenciar nas prioridades; impacto no mercado fornecedor;
- **Econômico:** adesão ao novo Regime de Recuperação Fiscal; ausência de previsão no orçamento dos órgãos;
- **Social:** opinião pública sobre as medidas implementadas por austeridade nos gastos públicos;
- **Tecnológico:** surgimento de inovações tecnológicas;
- **Ambiental:** Fomento à ESG (sigla em inglês para Ambiental, Social e Governança); e
- **Institucional Legal:** Lei de Acesso à Informação; Lei Geral de Licitações e Contratos; regulamentações da NLLCA.

Especificamente sobre a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, até a sua efetiva aplicabilidade obrigatória sucederam diversos eventos. De início, a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) estabeleceu o período de vacatio legis de 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei, de forma a entrar em vigor em 01º de abril de 2023, e podendo ser utilizada facultativamente durante esse período.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021^[1], afastou a possibilidade de adoção facultativa da [Lei nº 14.133, de 2021](#), até a sua efetiva regulamentação.

Então, na iminência de adoção obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos, foi publicado no DOERJ de 01 de março de 2023, o Decreto nº 48.375 de 28 de fevereiro de 2023^[2], o qual dispôs sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos.

Em 31 de março de 2023, foi publicada a Medida Provisória nº 1.167, que a alterou a [Lei nº 14.133, de 2021](#), para prorrogar a possibilidade de uso da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e dos art. 1º a art. 47-A da [Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011](#), até 30 de dezembro de 2023.

E a partir de 31 de dezembro de 2023, fez-se obrigatória a adoção da [Lei nº 14.133, de 2021](#). Compreendendo-se que mesmo abarcada dentro de uma análise Institucional Legal, os advenços que afetaram o período de vacatio legis da nova lei também estariam dentro do campo das ações de influências políticas.

Dessa forma, em busca de dar a efetividade da NLLC o Estado do Rio de Janeiro editou e publicou seus normativos regulamentadores, na seguinte ordem:

1. [DECRETO Nº 48.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2023](#) – Dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
2. [DECRETO Nº 48.760, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023](#) – Implementa o Plano de Contratações Anual – PCA e Institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
3. [DECRETO Nº 48.778, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023](#) – Regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
4. [DECRETO Nº 48.816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023](#) – Regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional;
5. [DECRETO Nº 48.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023](#) – Regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
6. [DECRETO Nº 48.820, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023](#) – Regulamenta a Contratação Direta de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional. e
7. [DECRETO Nº 48.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023](#) – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Cabe mencionar que é objetivo do Estado do Rio de Janeiro promover processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social, isso com base na ideia do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS-RJ, instituído pela [Lei nº 8.231, de 09 de setembro de 1991](#).

Sob o prisma tecnológico, faz-se pertinente acompanhar a evolução de mercado quanto as mudanças e upgrade dos modelos dos veículos ao longo dos anos. Isso porque, a defasagem das especificações pode implicar em fatores antieconômicos e de ineficiência para o certame.

Da mesma forma, compreende-se quanto aos aspectos ambientais estão relacionados a práticas sustentáveis que devem ser pensadas pela Administração Pública, pautadas em métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

Dito isso, constata-se que a [Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999](#), por meio do fomento à utilização de veículos movidos à propulsão elétrica e híbridos, promove o planejamento estratégico de substituir gradualmente da frota do Estado, tanto de veículos próprios como de veículos locados, para aqueles equipados com motor elétrico para propulsão, nos seguintes moldes:

Art. 3º O Estado poderá mudar gradualmente sua frota de veículos próprios e locados para aqueles equipados com motor elétrico para propulsão, segundo vier a dispor em regulamento:

- I - 10% da frota de veículos estaduais a partir de 2025;
- II - 50% da frota dos veículos estaduais a partir de 2030;
- III - 100% da frota dos veículos estaduais até 2035.

No mais, no que diz respeito aos veículos locados, a legislação ainda determina que o Estado se atente às medidas necessárias para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos correspondentes em vigor, na forma do parágrafo único do artigo acima citado.

Por fim, com o objetivo de desenvolver estratégias de sustentabilidade, diante das cobranças da sociedade em relação aos impactos sociais e ambientais, visa-se viabilizar esta contratação que tem por objetivo promover a renovação e reciclagem gradativa das frotas automotivas através da locação de veículos híbridos.

Levando em consideração o cenário acima exposto, busca-se entender com o presente estudo:

- Por que se utilizar de veículos convencionais se a locação pode ser de veículos híbridos, visando melhorar a qualidade de vida da população uma vez que estes veículos diminuem a poluição atmosférica pelo CO2 e minimizam os ruídos emitidos pelos automóveis tradicionais?
- Por que não fomentar o desenvolvimento de estratégias sustentáveis?
- Qual o desenho da solução mais difundida no mercado para a contratação?
- Quais os requisitos legais mínimos exigidos para a locação de veículos híbridos?
- Como realizar essa contratação de forma centralizada, considerando as especificidades do funcionamento dos diferentes órgãos do poder executivo estadual?

4.2. Levantamento das soluções do Mercado

Foi realizada pesquisas de contratações promovidas por outros órgãos públicos e consulta a sítios eletrônicos para analisar as soluções disponíveis no mercado e definir qual solução melhor se adequaria a necessidade geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.2.1. Modelo de Contratação

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Estado – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o objetivo de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Estadual às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

a. Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados

é enorme, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

b. Locação de Veículos

A solução de locação de veículos, atualmente adotada nas Compras Centralizadas do Estado, consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual é quem assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. Neste modelo, poucos ônus são passados à Administração.

Esta solução contempla alguns benefícios práticos e econômicos já que apresenta menor investimento inicial e os custos com seguros, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e impostos estão incluídos dentro do valor pago pelo serviço de locação, otimizando a gestão desses veículos em níveis operacionais, permitindo que servidores sejam direcionados ao exercício das atividades finalísticas do Órgão, e econômicas viabilizando que a Administração realoque seus recursos otimizando os gastos públicos.

Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

Cabe destacar, por fim, que esta solução também é apresentada pelo mercado com disponibilização de motorista e fornecimento de combustível. Contudo, não será adotada neste modelo visto que a SEPLAG conta com as categorias estratégicas de combustíveis, procedimentalizada através da Gestão de Combustíveis da Ata de Registro de Preços SEPLAG nº 06/2023, e de apoio técnico operacional, o que pode contemplar o grupo de condutores.

c. Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

O transporte remunerado privado individual, por sua vez, é definido pela Política Nacional de Mobilidade Urbana como: “serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”^[7].

Neste modal, o contratante obtém acesso a sistema, através de plataforma web ou aplicativo, por meio do qual poderá solicitar serviço de transporte a ser atendido por prestadores de serviço de transporte cadastrados no sistema e que estejam mais próximos ao local onde foi feita a solicitação.

Tais modelos são vistos mais recentemente no âmbito da Administração Pública e, no caso do Estado do Rio de Janeiro, atualmente são objeto de procedimento licitatório próprio – RJ Mobi2 – que objetiva a implementação de modelo híbrido de contratação de serviço de transporte de servidores, aliando a locação de veículos e o transporte remunerado privado individual de passageiros, o que será melhor explicitado adiante.

4.2.2. Modelos e Categorias de veículos

Quanto aos tipos de veículos locados pela Administração Pública não encontramos outro senão os movidos à combustão. Desta forma, no intuito de disseminar princípios de responsabilidade ambiental nas suas atividades diárias, através de práticas educativas, busca-se a locação de veículos híbridos para uso oficial, pretendendo atualizar e modernizar a frota de veículos nas rotinas administrativas.

Existem três tipos de automóveis sustentáveis, dependendo da forma de suprimento de energia - veículo elétrico a bateria (VEB), veículo elétrico híbrido (VEH) e veículo elétrico híbrido plug-in (VEHP).

O veículo VEB é o legítimo carro elétrico, que utiliza somente a energia da bateria e que não emite nenhum tipo de poluente. É considerado o mais adequado para as cidades.

O VEH é uma mistura de motor a combustão e motor elétrico, e procurando ser mais eficiente, ele alterna os dois tipos de motores, não estando, portanto, livre de emitir poluentes. A bateria é recarregada apenas pelo motor à combustão e pela frenagem regenerativa (quando a energia gasta no freio é transformada em eletricidade).

O veículo VEHP também utiliza os dois motores, mas diferentemente do VEH a bateria do motor elétrico pode ser recarregada ao mesmo tempo pela rede elétrica e pelo motor a combustão. A bateria do motor elétrico pode ser carregada por meio de um plugue, ligado à energia elétrica de casa ou de uma estação de carregamento.

O quadro abaixo mostra uma comparação entre veículos com motor a combustão, motor elétrico e motor híbrido.

	MOTOR À COMBUSTÃO	MOTOR ELÉTRICO	MOTOR HÍBRIDO	
SIGLA	ICE	BEV (Battery EV)	HEV (Hybrid EV)	PHEV (Plug-in Hybrid EV)
MOTOR	Combustão	Elétrico	Combustão + Elétrico	Combustão + Elétrico
BATERIAS	-	Sim, muitas	Sim, capacidade menor	Sim, capacidade menor
PREÇO POR KM	O mais alto	Muito baixo	Baixo	Baixo
ABASTECIMENTO	Posto de combustível	Carregador/tomada	Posto de combustível	Posto de combustível; Carregador/tomada
CUSTO DE MANUTENÇÃO	Médio	Muito baixo	Muito alto	Alto
TEMPO DE ABASTECIMENTO	Poucos minutos	3 a 10 horas	Poucos minutos	1 a 3 horas
EMITE GASES	Sim	Não	Sim	Sim
EXIGE TROCA DE ÓLEO	Sim	Não	Sim	Sim

Fonte: Matedde (2020)

O intuito é acrescentar a locação de veículos híbridos, garantindo a prestação dos serviços e a otimização da sustentabilidade do meio ambiente.

Em especial quanto às categorias, cabe destacar que as características dos veículos que serão licitados nesse processo foram catalogados e apontados como pertinente por parte do setor técnico, a Superintendência de Gestão Centralizada - SUPGC, por meio de correspondências eletrônicas para catalogação dos ID's da licitação de locação de veículos^[8].

Dessa forma, constata-se que foram pedidos veículos tipo: **i)** MODELO HATCH; **ii)** MINICARGO; **iii)** MINIVAN; **iv)** MICROÔNIBUS CATEGORIA VAN; **v)** CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA (disel); **vi)** SEDAN COMPACTO; **vii)** CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA (disel); **viii)** CAMINHONETE USO

MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA (flex); **ix)** MODELO SEDAN - HÍBRIDO; e **x)** MODELO SUV - HÍBRIDO.

No Estado do Rio de Janeiro foi instituído o Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANSP, por meio do [Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020](#), com finalidade de planejar, regulamentar, coordenar e supervisionar as atividades de transportes, especialmente em relação a: I - A estrutura de governança afeta aos transportes oficiais; II - Os modelos de gestão dos transportes, sejam eles realizados por meio de veículos da frota ou por meios alternativos que vierem a ser adotados; e III - Os modelos de gestão de abastecimento e manutenção dos veículos integrantes da frota, vide §2º, artigo 2º.

Dito isso, averiguou-se que a frota estadual é composta por veículos próprios, ou de propriedade de terceiros que estejam a serviço exclusivo, dos Órgãos e Entidades participantes do SIGETRANSP, bem como são classificados^[9] como:

- **Veículos Especiais** - aqueles de uso exclusivo do Governador e do Vice - Governador do Estado.
- **Veículos de Representação** - aqueles de uso restrito das seguintes autoridades:
 - a) Secretários de Estado do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
 - b) Chefe de Gabinete do Governador e do Vice-Governador; e
 - c) Presidentes ou seus equivalentes das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou outras Entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado, mediante autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil.
- **Veículos de Serviço** - aqueles utilizados para transporte de pessoas, documentos, cargas e para execução de atividades necessárias ao funcionamento regular dos órgãos;
- **Veículos Operacionais** - aqueles destinados a atender à execução de serviços específicos de determinados Órgãos do Estado e que, por isso, apresentam suas características originais de fábrica alteradas e /ou possuem instalados equipamentos adicionais necessários para o desempenho de atividades próprias, normalmente, voltadas para segurança pública, saúde pública e fiscalização; e
- **Veículo de escolta** - aqueles de qualquer classe destinados a acompanhar veículos especiais ou de representação a fim de garantir segurança e incolumidade de seus passageiros.

Concluindo, apenas serão licitados os serviços de locação de veículos classificados como de representação (MODELO SEDAN - HÍBRIDO; e MODELO SUV - HÍBRIDO) e de serviço (MODELO HATCH, MINICARGO, MINIVAN, MICROÔNIBUS CATEGORIA VAN, CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA (diesel), SEDAN COMPACTO, CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA (diesel), CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA (flex)).

4.2.3. Descrição da Solução

Diante das particularidades deste segmento, algumas perguntas norteiam a busca pela solução:

- Como estabelecer as condições legais ideais para operacionalização dos serviços de locação de veículos?

- Há necessidade de observância legal de procedimentos acessórios da locação, como seguro, documentação e etc?
- Como precificar os serviços de locação de veículos?
- Quais custos são contemplados na prestação de serviços de locação de veículos?
- Como efetuar os empenhos, faturamentos, liquidações e pagamentos?

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O serviço de locação de veículos puro engloba apenas o fornecimento dos veículos, sem o fornecimento de combustíveis e condutores.

Desta forma, identifica-se que a contratação para meio de fornecimento de combustíveis está enquadrado como categoria estratégica e para esse serviço adotou-se o modelo de Gestão de Combustíveis, qual conta com a viabilidade de contratação por meio do Registro de Preços da Ata SEPLAG nº 06/2023.

Ainda, vê-se a necessidade de contratar os serviços de motoristas, o qual se trata de responsabilidade de cada Órgão, observadas as legislações vigentes.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

O desenho da solução leva em consideração alguns requisitos básicos, dentre eles, tem-se a definição do objeto a ser contratado que deve “ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, conforme dispõe o art. 7º, inciso VI, do [Decreto 48.816/2013](#), observando ainda:

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento obrigatório, constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, e que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, servindo de base à elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, de modo a permitir a avaliação pela autoridade competente acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, compreendendo os seguintes elementos mínimos:

- I - descrição da necessidade ou do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - relato descritivo acerca das contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, em especial, nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, quando cabível;
- III - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do órgão ou entidade, quando cabível;
- IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - estimativa preliminar do valor da contratação a fim de permitir uma análise comparativa quanto à viabilidade econômica do tipo de solução a contratar pela autoridade competente, obtida a partir da utilização de um dos critérios previstos nos incisos I e II do Art. 29 deste Decreto, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, nos moldes previstos pelo § 2º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para

o atendimento da necessidade a que se destina;

VIII - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Dessa forma, após fixação da necessidade a ser atendida e da solução mais adequada, pode-se definir a viabilidade técnica e econômica da contratação. Portanto, em observância do art. 18, §1º, VIII, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), deve constar previsão no Estudo Técnico Preliminar de justificativa acerca do parcelamento ou não da contratação.

Tal feito ganhou destaque pela Nova Lei em vias de vir apontado como princípio mínimo da fase de planejamento, a ser considerado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vide art. 40, V, 'b', com requisitos de observância para sua adoção ou não, elencado no rol dos §2º e 3º, do mesmo artigo, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º - Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º - O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ainda no Capítulo da Fase Preparatória, foi instituída uma subseção para tratar especificamente das licitações de serviços em geral, que previu para quando da adoção do princípio do parcelamento^[10], seja observado, a responsabilidade técnica, que está relacionada aos sujeitos que orienta a prestação do serviço e responde por falhas ou defeitos eventualmente verificados, a fim de evitar problemas que possam se dar em razão da variedade de prestadores; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, tema que impacta diretamente na gestão contratual, com intuito de otimizar a execução da prestação dos serviços; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Pontos a serem analisados caso a caso de acordo com a avaliação de mercado.

Em análise dos entendimentos firmados pelos Órgãos de Controle, a respeito do tema, veja-se que o TCE/RJ compreende que o parcelamento do objeto se insere dentro da esfera do poder discricionário do gestor público, definido “na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”^[11].

Ainda que a citada decisão tenha sido prolatada em face da Lei nº 8.666/1993, guarda total relação com os dispositivos trazidos pela [Nova Lei de Licitações e Contratos](#) e ainda com as decisões já

firmadas pelo Tribunal de Contas da União.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 40, § 2º - Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 148 - 3. A inserção, em mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da licitação. Acórdão 964/2013-Plenário, TC 046.443/2012-6, relator Ministro Raimundo Carreiro, 17.4.2013.

Ainda, a contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.

Conforme verificado na pesquisa de benchmarking e nas discussões do mercado, o nicho de locação de veículos híbridos apresenta algumas peculiaridades e variações de acordo com os diferentes modelos, o que permite o parcelamento do objeto sem prejuízo à economia de escala.

Por fim, no que tange à forma de contratação, é recomendável que o modelo do Registro de Preços seja dividido por itens, podendo ter vencedores diferentes, visando uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

4.2.6.1. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

A. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SUBLOG

No Estado do Rio de Janeiro, como já mencionado anteriormente, a SEPLAG, como Órgão Central do Sistema de Logística, é responsável pela elaboração de compras centralizadas das Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos – GES, conforme o [Decreto nº 47.525/2021](#).

Dessa forma, constata-se que o último Registro de Preços para Locação de Veículos ocorreu por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2023/210100-01, celebrada com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., com abrangência de 8 itens, contando com a participação de 46 Órgãos.

A citada contratação ocorreu nos autos do processo SEI-120001/000778/2022, e os itens licitados foram:

Item	Id	Descrição	Und. Fornecimento	Valor Unitário/mês
------	----	-----------	----------------------	-----------------------

1	172.701	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE MEDIO TIPO HATCH 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 77 CV ~ 100 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2370MM ~ 2638MM, CONSUMO GASOLINA 18,0 KM/L ~ 11,8 KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	R\$ 2.203,60
2	148.501	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (AUTOMÓVEL DE PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 68 CV ATE 87 CV (GASOLINA) E ENTRE 1000CC E 1200CC, CONSUMO DE GASOLINA 18,0 KM/L ~ 12,5KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 2.150,00
3	148.504	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (VEICULO TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTENCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 3.157,45
4	157.519	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 2.879,50
5	148.708	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA TIPO VAN, DIESEL, MOTOR POTENCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 7.590,00

6	148.709	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON. ~ 1,5 TON., DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, TRAÇÃO 4X4), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	Serviço	R\$ 5.241,99
7	148.711	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA DE CARGA, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~ 115CV, CAPACIDADE CARGA 650KG ~ 800KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 2.800,00
8	172.700	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: POTENCIA DE ATE 100 CV, TIPO SEDAN, FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, RADIO AM/FM, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460L E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE 2500MM A 2700MM, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	R\$ 2.035,00

Nota-se que a Ata foi realizada para contratos com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme se verifica na CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Dessa forma, o valor global da licitação foi referente há 36 meses.

Portanto, o valor global estimado da contratação foi de R\$213.966.460,61 (duzentos e treze milhões, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme se verifica no doc. SEI nº 34750905, e o valor global arrematado pela empresa vencedora foi de R\$184.705.476,84 (cento e oitenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme informado no doc. SEI nº 42295329 (pag. 3 a 6), obtida uma economia de 14%.

No mais, em consulta ao Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, SIGA/RJ, o consumo total da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 foi de 61,87%, por 24 (vinte e quatro) Órgãos, vejamos:

Unidade Participante	Qtd. PLS	Consumido	Saldo	Consumido (%)
ID: 172700 - Código do Item: 0667.010.0042				

CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ	1	2	0	200,00%
DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	1	1	0	100,00%
FIA - FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2	2	0	100,00%
FSCABRINI - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	1	1	0	100,00%
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	84	44	40	52,38%
NOVO DEGASE - DEP GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	10	10	0	100,00%
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	15	37	0	246,67%
SEDEICS - SEC DE EST DE DESENV ECONÔM INDU COMERC E SERV	13	10	3	76,92%
SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM	1	1	0	100,00%
SEEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	15	12	3	80,00%
SEIOP - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS - SEIOP	5	40	0	800,00%
SEM - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	5	1	4	20,00%
SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	120	16	69	13,33%
SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA	3	3	0	100,00%
Total	276	180	119	65,22%
ID: 148504 - Código do Item: 0667.010.0003				
FIPERJ - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RJ	2	2	0	100,00%
FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII	1	1	0	100,00%
FSCABRINI - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	1	1	0	100,00%
PESAGRO-RIO - EMPR DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO EST DO RJ	10	2	8	20,00%
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	10	2	8	20,00%
SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM	1	1	0	100,00%
SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	19	2	17	10,53%
UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	1	1	0	100,00%
Total	45	12	33	26,67%
ID: 148709 - Código do Item: 0667.010.0006				
CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ	1	1	0	100,00%
DRM - DEPART RECURSOS MINERAIS ESTADO RJ	2	4	0	200,00%
FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3	3	0	100,00%
FIPERJ - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RJ	2	2	0	100,00%
FSCABRINI - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	1	1	0	100,00%
DEGASE - DEP GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	10	6	4	60,00%

PESAGRO-RIO - EMPR DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO EST DO RJ	10	8	2	80,00%
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	24	3	21	12,50%
SECEC - SEC DE ESTADO DE CULTURA E ECON CRIATIVA	1	1	0	100,00%
SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA	1	1	0	100,00%
SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM	1	2	0	200,00%
SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1	1	0	100,00%
UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	2	1	1	5000,00%
Total	59	34	28	57,63%
ID: 148708 - Código do Item: 0667.010.0005				
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	4	3	1	75,00%
DEGASE - DEP GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	5	2	3	40,00%
SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM	10	10	0	100,00%
SEEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1	1	0	100,00%
UERJ - ADMINISTRACAO CENTRAL	6	7	0	116,67%
Total	26	23	4	88,46%
ID: 148711 - Código do Item: 0667.010.0008				
DEGASE - DEP GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	5	4	1	80,00%
SEEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2	2	0	100,00%
Total	7	6	1	85,71%
ID: 157519 - Código do Item: 0667.010.0028				
FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	8	6	2	75,00%
FIA - FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2	2	0	100,00%
FIPERJ - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RJ	2	2	0	100,00%
FLXIII - FUNDAÇÃO LEÃO XIII	2	2	0	100,00%
DEGASE - DEP GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	50	37	13	74,00%
SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ANTIGA SEGOV)	12	1	8	8,33%
SEDSODH - SEC ESTADO DESEN SOCIAL E DE DIR HUM	1	9	0	900,00%
SEM - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	1	1	0	100,00%
SETUR - SECRETARIA DE TURISMO	2	2	0	100,00%
Total	80	62	23	77,50%

No mais, constata-se ainda observância de mais algumas condições especiais da contratação,

vejamos:

- **Parcelamento do objeto:** em 8 itens;
- **Informações complementares:** não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível;
- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** 60 dias para veículos de serviço; 90 dias veículos utilitários; locais, datas e horários de execução a serem indicados por cada Contratante em momento oportuno;
- **Regime de execução:** indireta, do tipo Empreitada por Preço Unitário;
- **Condições do veículo na entrega:** 0km – 100%; usado - até 10.000 km – 90%; e usado - até 20.000 km – 80%;
- **Duração do contrato:** 36 meses;
- **Reajuste:** dotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** vedado/ vedado/ permitido cooperativas de trabalho;
- **Habilitação:** qualificação técnica - 15% (quinze por cento) do quantitativo total estipulado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

B. Secretaria de Estado de Fazenda (SEI-040177/000059/2022)

- **Pregão Eletrônico 004/2022**
- **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Locação De Veículos De Representação, Serviço E Operacionais, Sem Combustível E Sem Motorista, Por Quilometragem Livre, Para Atendimento Às Necessidades De Transporte Terrestre Da Secretaria De Estado De Fazenda Do Rio De Janeiro

- **Parcelamento do objeto:** em 2 itens;

1	SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS NOVOS,DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO HATCH, ZERO KM, CATEGORIA COMPACTO, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 72 CV A 85 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM ~ 2.600 MM DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, APOIO DE CABECA EM TODOS OS ASSENTOS, PROTETOR CARTER, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA - ID:176929 - Código do Item:0667.002.0026
2	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN; BICOMBUSTIVEL: GASOLINA E ETANOL; POTENCIA 140 ~ 190 CV (GASOLINA); DISTANCIA ENTRE EIXOS: DE 2600 ~ 2720 MM, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, FREIOS ABS COM EBD, AIRBAG DUPLO, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ID:133715 - Código do Item:0667.004.0098

- **Informações complementares:** disponibilização dos veículos em tempo integral, durante todo o período de execução contratual; o seguro contratado deverá contemplar acidentes pessoais de passageiros, morte ou aposentadoria por invalidez, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro; item 7.17.1.2. - Casos de substituição provisória; 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS; 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

- **Regime de execução:** indireta, do tipo Empreitada por Preço Global;
- **Condições do veículo na entrega:** veículos deverão ser novos (zero quilômetro);
- **Duração do contrato:** 36 meses;
- **Reajuste:** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- Sustentabilidade: tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** permitido, em condições específicas - item 23/ vedado/ permitido;
- **Habilitação:** qualificação técnica - 50% (cinquenta por cento) do total dos respectivos itens objeto da contratação;
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global/ o critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado por item;
- **Valor/Empresa homologado:** CLARABIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 464.400,00, para o Item 2; CS BRASIL FROTAS S.A, CS BRASIL FROTAS S.A - R\$ 976.186,08, para o item 1 (foi realizado outro PE, de nº 013/22, já que esse item foi fracassado no anterior).

C. Procuradoria Geral do Estado (SEI-140001/008134/2023)

- **PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 16/2023**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 16 (dezesesseis) veículos híbridos HEV (Hybrid Electric Vehicle) de representação, conforme disposições deste Termo de Referência;
- **Parcelamento do objeto:** não;
- **Especificações:** 4.1 Veículos tipo Representação (sedan); 4.1.1 As especificações mínimas a serem observadas são as seguintes: 4.1.2 Potência mínima combinada de 120 c.v.; 4.1.3 Motor elétrico de, no mínimo, 70 cv de potência; 4.1.4 Potência motor a combustão de no mínimo 100cv; 4.1.5 Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); 4.1.6 Tipo sedan. Combustível: elétrico; motor à combustão: gasolina e/ou etanol; 4.1.7 Híbrido HEV sem plug-in; · Transmissão automática; 4.1.8 Distância entre eixos de 2640 mm a 2860 mm; 4.1.9 Quatro portas; 4.1.10 Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica); 4.1.11 Alerta e correção de permanência na faixa de rolamento da via; 4.1.12 Freios ABS (Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brake force Distribution); 4.1.13 Airbag duplo; 4.1.14 Cor preta; 4.1.15 Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas; 4.1.16 Ar condicionado; · Espelhos retrovisores externos com controle interno; 4.1.17 Alarme com acionamento à distância; 4.1.18 Película de proteção solar g35 com chancela; 4.1.19 Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; 4.1.20 Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno; 4.1.21 Volume do porta malas mínimo - 470 L; 4.1.22 Central multimídia, USB, Bluetooth; 4.1.23 Banco do motorista com regulagem de altura; 4.1.24 Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros; 4.1.25 Protetor de cárter; 4.1.26 Pneus radiais; 4.1.27 Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo, tapetes.
- **Informações complementares:** 4.3 - ESPECIFICAÇÕES DE AUTONOMIA E CONSUMO E EMISSÃO DE CO₂; não incluem fornecimento de motorista e combustível; 8 – DOS RELATÓRIOS
- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** O prazo para disponibilização dos veículos novos (“zero quilômetro”) será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data determinada no Memorando de Início de Serviços;
- **Regime de execução:** indireta, do tipo Empreitada por Preço Global;

- **Condições do veículo na entrega:** veículos deverão ser novos (zero quilômetro);
- **Duração do contrato:** 30 meses;
- **Reajuste:** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** vedado/ vedado/ permitido cooperativa de trabalho (12.8 – Cooperativas de Trabalho – Edital);
- **Habilitação:** qualificação técnica - Um ou mais atestados de capacidade técnica;
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global;
- **Valor/Empresa homologado:** EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC. - R\$ 2.389.440,00.

D. Fundação Saúde do Est. do Rio de Janeiro (SEI-080007/009187/2021)

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022**
- **Objeto:** Contratação regular de empresa para prestação de Serviços locação de veículos (seminovos) sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas entre a Fundação Saúde, Unidades incorporadas e demais Órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- **Parcelamento do objeto:** sim – 2 lotes; serão locados 57 (cinquenta e sete) veículos do tipo serviço, 09 (nove) mini van, 10 (dez) caminhonetes e 05 (cinco) furgão de carga, conforme descrito no quadro 1;

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
I	1	ID 149479	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO DE REPRESENTACAO (AUTOMOVEL MODELO SEDAN/HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 98 CV ~ 120 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2460MM ~ 2640MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0010 (ID 149479)	SERVIÇO	57
	2	ID 148707	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 7 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0004 (ID – 148707)	SERVIÇO	9
LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
II	3	ID 148709	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (CAMIONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON ~ 1,5 TON, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0006 (ID – 148709)	SERVIÇO	10
	4	ID: 148712	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (CAMIONETA TIPO FURGAO DE CARGA, MOVIDA A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA DE 110CV ~ 200 CV; COM CAPACIDADE PBT 3.500KG ~ 5.000KG, 1.500KG ~3.000KG DE CARGA UTIL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2900 ~ 3700 MM, COMPRIMENTO 4800 MM ~ 5500MM, ALTURA: 1800 MM ~ 2200MM, LARGURA: 1900 MM ~ 2100MM; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA: 10M³ ~ 12M³, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0667.010.0009 (ID – 148712)	SERVIÇO	5

- **Informações complementares:** sem fornecimento de condutores, sem combustível, com quilometragem

livre; Possuir até 12 (doze meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação; O abastecimento será procedido mediante o “sistema de abastecimento” estabelecido pela Secretaria de Planejamento (SEPLAG); veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante; 5.3 - Prestar os serviços de manutenções necessárias compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota; Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** até 05 (cinco) dias, corridos, contados a partir da data de início da vigência do Contrato;
- **Regime de execução:** indireta, do tipo Empreitada por Preço Global;
- **Condições do veículo na entrega:** veículos deverão ser novos (zero quilômetro);
- **Duração do contrato:** 12 meses;
- **Reajuste:** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** vedado/ vedado/ permitido cooperativa de trabalho (12.8 – Cooperativas de Trabalho – Edital);
- **Habilitação:** qualificação técnica - comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico;
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global;
- **Valor/Empresa homologado:** Egel Locação de Veículos LTDA. - R\$ 4.802.496,00

E. DETRO-RJ - DEP DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO EST DO RJ (E- 10/005/109300/2018)

- **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/20**
- **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos com Motorista e sem combustível.
- **Parcelamento do objeto:** não;
- **Especificações: Veículo tipo Serviço SEDAN (Tipo I): Código 0667.004.0084 (ID – 120.155):** motor: 1.6L; Potência de 90 CV a 115 CV; Número de Portas: 04 (quatro); Veículo zero Km; Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Bicomcombustível (gasolina e etanol); Direção hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras; Radio AM/FM/CD player; Apoio de cabeça no banco dianteiro e traseiro; Trava elétrica nas quatro portas; Cor: Sóbria; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; Freios ABS; Airbag duplo; Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO, e Sem fornecimento de combustível; **Veículo Utilitário - Pick-up Cabine Simples (Tipo II): Código - 0667.006.0018 (ID-120079):** Pequeno Porte; Potência de 104 CV; Número de Portas: 02 (duas); Veículo zero Km; Tração na Dianteira; Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou etanol; Carroceria aberta com capa; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas portas; Apoio de cabeça no banco traseiro; Radio

AM/FM/CD player; Freio ABS; Airbag duplo; Trava elétrica nas portas; Cor: Sóbria; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO; Carroceria aberta com capa, e Sem fornecimento de combustível; **Veículo Utilitário - Pick-up Cabine Simples (Tipo II): Código - 0667.006.0018 (ID-120079):** Pequeno Porte; Potência de 104 CV; Número de Portas: 02 (duas); Veículo zero Km; Tração na Dianteira; Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; Combustível: gasolina e/ou etanol; Carroceria aberta com capa; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico nas portas; Apoio de cabeça no banco traseiro; Radio AM/FM/CD player; Freio ABS; Airbag duplo; Trava elétrica nas portas; Cor: Sóbria; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO; Carroceria aberta com capa, e Sem fornecimento de combustível. **Veículo tipo Representação - TIPO SUV (Sport Utility Vehicle) (ID 158260) Blindado - (Tipo III):** Potência mínima de 200 CV; Blindagem Nível III A, em conformidade com a Portaria nº55 – COLOG, de 5 de junho de 2017 do Departamento Logístico do Exército Brasileiro. A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observação do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”. CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV: Certificado de Registro de Veículos (documento para transferência); A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Elétrica; Freios ABS e distribuição de eletrônica de frenagem; Condicionador de ar; Vidro elétrico nas quatro portas; Trava elétrica nas quatro portas; Apoios para cabeça nos bancos dianteiros e traseiro; Espelhos retrovisores externos com controle eletrônico interno; Banco motorista com regulagem de altura; Pára-brisa degradê; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM/CD player; Grade protetora do motor e Câter; Pneus: Radiais, inclusive o Estepe; Cor: Sóbria; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança com três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo de sinalização. Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; Veículo zero quilômetro; Película de proteção solar, tipo “insulfilm” G20, licenciada pelo INMETRO; Sem fornecimento de combustível; **TIPO SEDAN (ID 120078) Blindado - (Tipo III):** Motor: 2.0L – 2.5L; Potência de 142 CV; Blindagem Nível III A, em conformidade com a Portaria nº55 – COLOG, de 5 de junho de 2017 do Departamento Logístico do Exército Brasileiro; A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observação do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”. CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV: Certificado de Registro de Veículos (documento para transferência); A CONTRATADA deverá fornecer CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa contratada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Elétrica; Freios ABS e distribuição de eletrônica de frenagem; Vidro elétrico nas quatro portas; Trava elétrica nas quatro portas; Apoios para

cabeça nos bancos dianteiros e traseiro; Condicionador de ar; Espelhos retrovisores externos com controle eletrônico interno; Banco motorista com regulagem de altura; Pára-brisa degradê; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM/CD player; Grade protetora do motor e Câter; Pneus: Radiais, inclusive oEstepe; Cor: Sóbria; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança com três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triangulo de sinalização. Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; Veículo zero quilômetro; Película de proteção solar, tipo “insulfilm” G20, licenciada pelo INMETRO; Sem fornecimento de combustível.; **TIPO SEDAN (ID 149479):** Potência de 98CV ~120 CV; Número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Elétrica; Freios ABS e distribuição de eletrônica de frenagem; Vidro elétrico nas quatro portas; Trava elétrica nas quatro portas; Apoios para cabeça nos bancos dianteiros e traseiro; Condicionador de ar; Espelhos retrovisores externos com controle eletrônico interno; Banco motorista com regulagem de altura; Pára-brisa degradê; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM/CD player; Grade protetora do motor e Câter; Pneus: Radiais, inclusive o Estepe; Cor: Sóbria; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança com três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triangulo de sinalização. Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; Veículo zero quilômetro; Película de proteção solar, tipo “insulfilm” G20, licenciada pelo INMETRO; Sem fornecimento de combustível.; **Veículos de Apoio Adm/Operacional - Moto (Tipo IV) Código 0667.004.0083 (ID- 120080):** Tipo Motocicleta; Motor 2 tempos 125 CC; a 150 CC; Zero Km; Combustível: Bicomcombustível (gasolina e/ou etanol); Cor: Sóbria; Acessórios obrigatórios (capacete, jaqueta, luvas, botas e calça); Capacete nos moldes da Res. 203/06 e Anexo II da Resolução 356/10 (Dispositivo refletivo), ao se deslocar na via pública mantenha a viseira fechada, pois poderá incorrer em infração de trânsito; Colete de Segurança Anexo III da Resolução 356/10 (Dispositivos retrorrefletivos de segurança para colete); Bagageiro: tipo Baú 30 litros conforme a Resolução 356/10 (dispositivos retrorrefletivos de segurança para baú de motocicletas); Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo; O Motociclista deverá apresentar curso oferecido pelo DETRAN/RJ conforme Resolução CONTRAN nº 410/2012; A capacidade máxima de tração deverá constar no CRV e no CRLV; O veículo deve estar registrado na espécie carga e categoria aluguel; Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; Dispositivo de proteção para pernas, motor e dispositivo aparador de linha, fixado no guidom do veículo; Equipamentos obrigatórios: Retrovisores, escapamento, buzina, funcionamento do velocímetro e do sistema de iluminação e sinalização; Condições de segurança: Estado dos pneus, a profundidade mínima dos sulcos dos pneus é de 1,6 mm, devendo ser verificada por meio dos indicadores de profundidade (TWI); Sem fornecimento de combustível.

- **Informações complementares:** 4.3 - ESPECIFICAÇÕES DE AUTONOMIA E CONSUMO E EMISSÃO DE CO2; não incluem fornecimento de motorista e combustível; 8 – DOS RELATÓRIOS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS							
UNIDADE DE CONTROLE	LOCAL	QTD. DE VEÍCULOS TOTAL POR ÓRGAO	TIPO VEÍCULO/CARGA HORÁRIA				Moto Tipo IV
			Sedan Tipo I	Pick-up-C Simples Tipo II	Blindado Tipo III - Sedan	Blindado Tipo III – SUV	
			24h	24h	24h	24h	24h

Administração	Rio de Janeiro (Capital)	7	2	1	1	1	1	1
Fiscalização	Capital, Baixada Fluminense, Região Metropolitana e Interior do Estado.	71	70	0	0	0	0	1
TOTAL		78	72	1	1	1	1	2

- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** Durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência do Contrato de locação de veículos blindados, e 30 (trinta) dias de vigência do Contrato de locação dos demais veículos, será permitido o fornecimento de veículos de propriedade da contratada e que tenham as mesmas especificações constantes neste Termo de Referência, porém, com até 12 (doze) meses de fabricação, pagando o **DETRO/RJ** neste caso, 80% (oitenta por cento) do valor contratado da locação;
- **Regime de execução:** não informado;
- **Condições do veículo na entrega:** veículos deverão ser novos (zero quilômetro);
- **Duração do contrato:** 12 meses;
- **Reajuste:** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA;
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** vedado/ vedado/ permitido cooperativa de trabalho (12.8 – Cooperativas de Trabalho – Edital);
- **Habilitação:** qualificação técnica - comprovações de capacidade técnica serão feitas por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica;
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global;
- **Valor Estimado:** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 9.324.585,48;
- **Valor/Empresa homologado:** CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 5.799.912,60.

F. SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMIN.PENITENCIÁRIA (SEI-210100/000043/2022)

- **PE 016/22**
- **Objeto:** Contratação de empresa para a locação de veículos de serviço.
- **Parcelamento do objeto:** não;
- **Especificações:** **a-** Veículo tipo (hatch); **b-** Potência de 77cv a 100cv; **c-** Bicomcombustível (gasolina e etanol); **d-** Quatro portas; **e-** Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); **f-** Ar condicionado; **g-** Cor branca ou prata; **h-** Vidro elétrico nas portas dianteiras; **i-** Trava elétrica; **j-** Alarme; **l-** Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); **m-** Radio am/fm/multimedia; **n-** Protetor de Carter; **o-** Acessórios obrigatório: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e todos aqueles exigidos pelo **CONTRAN**; **p-** Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível; **q-** Capacidade: 05 (cinco) pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO ID	UND FORNECIMENTO	QTD
------	-----------	-----------	------------------	-----

01	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO - DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE MEDIO TIPO HATCH 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 77 CV ~ 100 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2370MM ~ 2638MM, CONSUMO GASOLINA 18,0 KM/L ~ 11,8 KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA -	ID: 172701 - Código do Item: 0667.010.0043	UN	
----	--	---	----	--

- **Informações complementares:** sem fornecimento de combustível e motorista; **6.1 Anexo III – Acordo de Nível de Serviço;** 15.29 Havendo necessidade imprescindível por parte da CONTRATANTE, será permitido, entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

Condições do Veículo	Percentual do Valor Homologado a ser Pago
Zero - km	100%
Usado – até 10.000 km	90%
Usado – até 20.000km	80%

Prazo de início do serviço - entrega dos veículos: entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do Contrato

- **Regime de execução:** execução de preço unitário;
- **Condições do veículo na entrega:** veículos deverão ser novos (zero quilômetro);
- **Duração do contrato:** 12 meses;
- **Reajuste:** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM;
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** vedado/ vedado/ não informado;
- **Habilitação:** qualificação técnica - Um ou mais atestados de capacidade técnica;
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.;
- **Valor/Empresa homologado:** CS BRASIL FROTAS S/A. - R\$ 2.512.104,00.

G. AGERIO - Agência de Fomento do ERJ SA (SEI-220009/000014/2022)

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/22**
- **Objeto:** contratação de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, tipo Sedan, por diária e conforme demanda, para atender às necessidades eventuais da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração, em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- **Parcelamento do objeto:** não;
- **Especificações:** O veículo tipo Sedan deve possuir motor acima de 1,5 cilindradas, quatro portas, ar condicionado e capacidade para 5 pessoas (1 motorista e 4 passageiros); 3.2. A locação dos veículos com motoristas dar-se-á por diárias, de 10 (dez) horas, estando inclusos todos os custos envolvidos, através de contrato por demanda para atender as necessidades da Agência

- **Informações complementares:** 9. VIAGENS COM PERNOITE; 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS; 11. DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS; 17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS
- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** não informado;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global;
- **Condições do veículo na entrega:**
- **Duração do contrato:** 24 meses;
- **Reajuste:** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- **Garantia contratual:** exigido de 5% do valor do contrato;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** vedado/ vedado/ não informado;
- **Habilitação:** qualificação técnica - Um ou mais atestados de capacidade técnica;
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO);
- **Valor/Empresa homologado:** - OESTE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - R\$ 578.725,00

4.2.6.2. Contratações similares de outros Estado e Entidades

H. Governo Federal - CENTRAL DE COMPRAS – SEGES (14021.121963/2022-26)

- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**
- **Objeto:** Registro de Preços para compra nacional de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos;
- **Parcelamento do objeto:** será dividida em 150 (cento e cinquenta) itens;
- **Especificações - Apenas as compatíveis com os veículos deste Estudo:** 1. VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, TIPO HATCH COMPACTO, PARA ATENDER OS ITENS 1 A 10 DO OBJETO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: veículo novo hatch compacto, zero quilômetro, para transporte de pessoal; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. Capacidade de transporte de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; 4. Motor bicomcombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 70 cv (setenta cavalos-vapor) (vide item 17, 2 – variação admitida); 5. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; 6. 5 (cinco) portas; 7. Direção hidráulica ou elétrica; e 8. Pintura na cor BRANCA. II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 2. Vidros elétricos nas portas dianteiras ou em todas as portas, com fechamento/abertura automática pela chave e sistema antiesmagamento; 3. Travas elétricas de todas as portas com acionamento na chave; 4. Desembaçador no vidro traseiro; 5. Sistema de alarme antifurto de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 6. Protetor de cárter; 7. Jogo de tapetes de borracha; 8. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fabricante (chave de roda, macaco, triângulo etc.), para viabilizar a substituição eventual de pneu, incluindo roda e pneu sobressalente; 9. Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo; 2. VEÍCULO UTILITÁRIO, BICOMBUSTÍVEL, TIPO PICAPE CABINE SIMPLES (CS), PARA

ATENDER OS ITENS 11 A 20 DO OBJETO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: veículo utilitário novo tipo picape CS para transportar carga, zero quilômetro; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. Capacidade de transporte: a) Pessoal: mínima de 1 (um) passageiro e 1 (um) motorista; e b) Carga: mínima de 650 kg (seiscentos e cinquenta quilogramas) (vide item 17, 2 – variação admitida); 4. Motor bicom bustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80 cv (oitenta cavalos-vapor) (vide item 17, 2 – variação admitida); 5. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; 6. Direção hidráulica ou elétrica; e 7. Pintura na cor BRANCA. II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 2. Vidros elétricos em todas as portas com fechamento/abertura automática pela chave e sistema antiesmagamento; 3. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; 4. Sistema de alarme antifurto de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 5. Protetor de cárter; 6. Jogo de tapetes de borracha; 7. Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; 8. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; e 9. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 10. Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo; 3. VAN TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR (15+1) PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS ITENS 21 A 30 DO OBJETO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: veículo utilitário novo tipo VAN teto alto, zero quilômetro; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. Capacidade de transporte de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista; 4. Motor movido a óleo diesel, com potência igual ou superior a 130 cv (cento e trinta cavalos-vapor) (vide item 17, 2 – variação admitida); 5. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; 6. Freios a disco nas 4 (quatro) rodas; 7. Direção hidráulica ou elétrica II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; 2. Retrovisores externos elétricos, com controle interno; 3. Porta lateral corrediça, com trava de segurança, dotada de sistema deslizante de abertura e estribo incorporado, para facilitar o acesso; 4. Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis, admitindo-se bancos homologados pela fabricante do veículo e/ou que cumpram os eventuais requisitos fixados em manual/diretriz do fabricante, com orientações para o implementador; 5. Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; 6. Travas elétricas das portas com acionamento na chave; 7. Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 8. Protetor de cárter; 9. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; e 10. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 11. Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo; 4. VEÍCULO UTILITÁRIO, A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE

DUPLA (CD), TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER OS ITENS 31 A 40 DO OBJETO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: veículo utilitário novo, tipo picape CD montada sobre chassi, zero quilômetro; 2. Ano de fabricação do chassi: o ano da compra pela contratante ou posterior; 3. Capacidade de transporte: a) Pessoal: mínima de 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; e b) Carga: mínima de 1.000 (mil) quilogramas (vide item 17, 2 – variação admitida). 4. Motor turbo movido a diesel, com potência igual ou superior a 160 cv (cento e sessenta cavalos-vapor) (vide item 17, 2 – variação admitida); 5. Tração 4x4 (quatro por quatro), permanente ou não; 6. Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; 7. Direção hidráulica ou elétrica; e 8. Pintura na cor BRANCA. II - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 2. Cabine dupla, totalmente metálica com 4 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros; 3. Cocho de carga metálico original de fábrica, na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; 4. Vidro elétrico em todas as portas; 5. Travas elétricas em todas as portas, com acionamento na chave; 6. Sistema de alarme de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; 7. Protetor de cárter; 8. Jogo de tapete de borracha; 9. Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; e 10. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; 11. Será admitido que a contratada ofereça equipamentos e/ou serviços agregados ao fornecimento do bem, para a gestão/monitoramento/diagnóstico do uso, de falhas e/ou dos prazos de revisões periódicas, desde que sem custo adicional para a contratante e que não haja qualquer impedimento pela fabricante em relação às condições da garantia do veículo.

- **Informações complementares:** 7. Critérios de medição e pagamento
- **Prazo de início do serviço - entrega dos veículos:** 180 (cento e oitenta) dias, contados do Termo de Contrato ou equivalente, em remessa única; Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência
- **Regime de execução:** empreitada por preço global;
- **Condições do veículo na entrega:**
- **Duração do contrato:** 12 meses;
- **Reajuste:** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- **Garantia contratual:** não exigido;
- **Sustentabilidade:** tem especificação;
- **Subcontratação/ Consórcio/ Cooperativa:** permitido a parcial – item 4.4 do TR/ vedado/ não informado;
- **Habilitação:** qualificação técnica - itens 8.27 a 8.29.1 do TR;
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM;
- **Valor/Empresa homologado:** R\$50.620.675,00

→ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - SEI nº 38183854
→ Fornecedor: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (INCLUSIVE MARCA E MODELO)	Qtd.MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO

24	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	4	R\$ 285.000,00	R\$ 1.140.000,00	24 meses
25	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	4	R\$ 285.000,00	R\$ 1.140.000,00	24 meses
26	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	6	R\$ 285.000,00	R\$ 1.710.000,00	24 meses
28	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	5	R\$ 285.000,00	R\$ 1.425.000,00	24 meses
30	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	7	R\$ 289.000,00	R\$ 2.023.000,00	24 meses

→ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - SEI nº 38195780**

→ **Fornecedor: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (INCLUSIVE MARCA E MODELO)	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO
35	Veículo utilitário, a diesel, tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4.	8	R\$ 227.990,00	R\$ 1.823.920,00	24 meses
36	Veículo utilitário, a diesel, tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4.	8	R\$ 257.911,69	R\$ 2.063.293,52	24 meses
40	Veículo utilitário, a diesel, tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4.	76	R\$ 260.693,71	R\$ 19.812.721,96	24 meses

→ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - SEI nº 38196523**

→ **Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (INCLUSIVE MARCA E MODELO)	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO
38	Veículo utilitário, a diesel, tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4.	12	R\$ 226.490,00	R\$ 2.717.880,00	24 meses

→ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - SEI nº 38197537**

→ **Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (INCLUSIVE MARCA E MODELO)	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO
21	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	9	R\$ 290.000,00	R\$ 2.610.000,00	24 meses
22	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	7	R\$ 311.000,00	R\$ 2.177.000,00	24 meses
23	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	9	R\$ 290.000,00	R\$ 2.610.000,00	24 meses
27	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	4	R\$ 299.780,00	R\$ 1.199.120,00	24 meses
29	Van teto alto com capacidade para transportar (15+1) passageiros.	4	R\$ 290.000,00	R\$ 1.160.000,00	24 meses
Itens: 131 a 140; 143; 145 a 148 e 150. Correspondem a Ônibus e não foram utilizados neste Estudo.					

→ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - SEI nº 38203181**

→ **Fornecedor: RENAULT DO BRASIL S A**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (INCLUSIVE MARCA E MODELO)	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO
01	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	13	R\$ 81.014,00	R\$ 1.053.182,00	24 meses
02	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	5	R\$ 81.014,00	R\$ 405.070,00	24 meses
03	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	14	R\$ 81.014,00	R\$ 1.134.196,00	24 meses
04	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	4	R\$ 81.014,00	R\$ 324.056,00	24 meses
05	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	5	R\$ 81.014,00	R\$ 405.070,00	24 meses

06	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	5	R\$ 81.014,00	R\$ 405.070,00	24 meses
07	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	5	R\$ 81.014,00	R\$ 405.070,00	24 meses
08	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	10	R\$ 81.014,00	R\$ 810.140,00	24 meses
09	Veículo administrativo para 5 passageiros, bicombustível, tipo hatch compacto.	4	R\$ 81.014,00	R\$ 324.056,00	24 meses

4.2.6.3. Conclusão do Benchmarking

Inicialmente o quadro abaixo representa o resumo do que foi diagnosticado em fase de pesquisa de mercado:

Nº do PE	Órgão	Prazo de Vigência (mês)	Valor Global	Prazo de início do serviço	Critério de Julgamento	Divisão dos Lotes
04/2022	Secretaria de Estado de Fazenda	36	Item 1 - R\$ 976.186,08 Item 2 - R\$ 464.400,00	90 dias corridos	Menor Preço Global/ critério de aceitabilidade - maior preço estimado por item	2 (dois) itens
16/2023	Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	30	R\$ 2.389.440,00	120 dias corridos	Menor Preço Global	Não se aplica
66/2022	Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro	12	R\$ 4.802.496,00	05 dias corridos	Menor Preço Global	2 (dois) lotes
001/20	Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - Detro-RJ	12	R\$ 5.799.912,60	90 dias corridos dos blindados e 30 dias corridos dos demais	Menor Preço Global	Não se aplica
016/22	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	12	R\$ 2.512.104,00	30 dias corridos	Menor preço unitário por item	Não se aplica
001/22	Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro	24	R\$ 578.725,00	não informado	Menor preço global (lote único)	Não se aplica
03/2023	Governo Federal - Central de Compras - SEGES	12	R\$50.620.675,00	180 dias corridos	Menor preço por item	150 (cento e cinquenta) itens

Inicialmente, registra-se que foram levadas em consideração contratações, em especial,

realizadas no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro e no SIGA/RJ.

No entanto, é de se observar que a pretendida contratação está dentro do rol das categorias estratégicas que devem ser realizadas por esta SEPLAG, na forma do [Decreto nº 47.525/2021](#), por meio de Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, viu-se necessidade, ainda, de pesquisar o registro de preços do Governo Federal, realizado pela Central de Compras, para que seja possível identificar melhores contornos para uma contratação centralizada.

Então, constatou-se que as contratações que adotam o parcelamento por item são planejadas a partir da quantidade de itens, como será adotado neste caso. Isso é importante uma vez que as características e variações dos modelos de locação de veículos resultam em possibilidades de parcelamento sem comprometer a eficiência econômica proporcionada pela escala.

Ademais, em sua maioria foram requeridos carros 0km (zero quilômetro), dito também “novos”, tanto para veículos convencionais como híbridos, os quais têm menos probabilidade de apresentar problemas mecânicos ou falhas técnicas.

Isto posto, ainda viu-se que o critério de julgamento mais adotado foi o de Menor Preço Global, que é aceito pelo SIGA-RJ. Contudo, no presente caso, será adotado o critério de julgamento de Menor Preço por item, conforme estabelecido na [Lei nº 14.133, de 2021](#), que instituiu o novo marco legal da contratação pública no Brasil, o qual refere-se à possibilidade de avaliar e comparar propostas em licitações com base no preço de cada item individualmente, ou seja, ao invés de considerar apenas o preço global da proposta, os licitantes podem ter seus preços analisados separadamente para cada item que compõe o objeto da licitação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS - PLANILHA DE CUSTOS

O objetivo do presente estudo técnico é subsidiar a contratação e gestão do objeto **Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos**, de forma a proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Considera-se que um serviço de locação de veículos é definido como serviço de transporte de usuários definidos, por intermédio de veículos automotores, para apoio das atividades relacionadas à Administração no cumprimento das missões dos órgãos e entidades que a compõem.

Cumpre-se esclarecer que o transporte mencionado no presente estudo técnico é de caráter não eventual, isto é, destinado à natureza de serviço público permanente ou de longa duração. A contratação de tais serviços tem em vista a necessidade de deslocamento de funcionários vinculados à Administração, sejam eles autoridades ou servidores, em demandas que suportem a execução dos objetivos do erário.

Para o presente estudo técnico, a análise se dará sob contexto de contratações envolvendo veículos automotores novos (0km), sem combustível e sem condutor.

Isto posto, o estudo irá demonstrar os itens que se incorporam dentro dos valores ofertados na prestação dos serviços de locação de veículos, não sendo possível, nesse momento, identificar o quantitativo ou o valor estimado presumido global, já que depende de quantitativo a ser informado pelos Órgãos, assim como faz-se necessário aguardar a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP, razão pela qual resta

afastada a aplicabilidade do inciso V, do art. 7º do [Decreto 48.816/2023](#), nessa fase do processo.

5.1. Das quantidades das possíveis soluções

Introduzindo este tópico, estabelecemos a estimativa de quantidades das possíveis soluções utilizando quantidades, condições e os termos pesquisados, sem a intenção de alcançar uma margem de precisão, estipular uma projeção das quantidades das soluções identificadas.

Noutras linhas, as quantidades estipuladas são adequadas, porque uma vez que os municípios de cada uma das Regiões de Governo têm sua codificação, onde definem suas áreas de risco, de difícil acesso, entre outros. Ainda, levam-se em consideração as grandes distâncias percorridas, devido à grande extensão territorial do estado.

Por fim, as quantidades estipuladas são razoáveis e compatíveis com a realidade, considerando que utilizamos como parâmetro de orientação os temas comuns ao ambiente administrativo e operacional dos Órgãos e Entidades que compõem o Estado do Rio de Janeiro.

Solução I - Aquisição de Veículos

Em nossas pesquisas não alcançamos dados pertinentes a este objeto, haja vista que a aquisição de veículos na Administração Pública estadual é solução adotada em regra para veículos destinados aos órgãos de segurança, para realização do transporte de detentos, por exemplo. Desta forma, não foi possível estimar um quantitativo para esta solução.

Solução II - Locação de Veículos

O último Registro de Preços para Locação de Veículos ocorreu por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2023/210100-01, celebrada com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., com abrangência de 8 itens, contando com a participação de 46 Órgãos.

A citada contratação ocorreu nos autos do processo SEI-120001/000778/2022, e os itens licitados foram:

Item	Id	Descrição	Und. Fornecimento	Valor Unitário/mês
------	----	-----------	----------------------	-----------------------

1	172.701	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE MEDIO TIPO HATCH 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ALCOOL, MOTOR POTENCIA DE 77 CV ~ 100 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS 2370MM ~ 2638MM, CONSUMO GASOLINA 18,0 KM/L ~ 11,8 KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	R\$ 2.203,60
2	148.501	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (AUTOMÓVEL DE PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 68 CV ATE 87 CV (GASOLINA) E ENTRE 1000CC E 1200CC, CONSUMO DE GASOLINA 18,0 KM/L ~ 12,5KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 2.150,00
3	148.504	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (VEICULO TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTENCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 3.157,45

4	157.519	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 2.879,50
5	148.708	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA TIPO VAN, DIESEL, MOTOR POTENCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 7.590,00
6	148.709	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA USO MISTO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR POTENCIA 100CV ~ 200 CV, CAPACIDADE PARA CARGA DE 1,0 TON. ~ 1,5 TON., DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, TRAÇÃO 4X4), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	Serviço	R\$ 5.241,99
7	148.711	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETA DE CARGA, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, GASOLINA, MOTOR POTENCIA 85CV ~ 115CV, CAPACIDADE CARGA 650KG ~ 800KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR), ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	Serviço	R\$ 2.800,00

8	172.700	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: POTENCIA DE ATE 100 CV, TIPO SEDAN, FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, RADIO AM/FM, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460L E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, DISTANCIA ENTRE OS EIXOS DE 2500MM A 2700MM, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	R\$ 2.035,00
---	---------	---	---------	--------------

5.2. Descrição dos Grupos de Veículos

Os veículos aplicados no estudo foram divididos em categorias de automotores conforme suas características. A relação de grupos de automóveis é apresentada no quadro a seguir:

Item	Especificações	Unidade de Fornecimento
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS,DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTACAO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HIBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO (REPRESENTAÇÃO)
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MEDIO, REPRESENTACAO, 4 PORTAS, HIBRIDO (GASOLINA, ALCOOL,ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO (REPRESENTAÇÃO)

5.3. Manutenção dos Automóveis

Todos os veículos em serviço à Administração pela Contratada deverão receber a adequada,

devida e prevista manutenção corretiva e/ou preventiva, conforme necessidades e de acordo com as recomendações do fabricante.

Ademais, a contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas para a prestação de assistência técnica e socorro dos veículos locados. Em caso de imobilização do veículo, a Contratada deverá substituir os veículos locados em um prazo máximo de 3 (horas), quando tratar-se da capital e região metropolitana do Rio de Janeiro e de 12 (doze) horas quando tratar-se de deslocamentos nas demais regiões de atuação em serviço às missões da Administração.

Cumprе esclarecer que os custos associados a tais manutenções, inclusive custos decorrentes de acidentes (com a aplicação do seguro), deverão ser arcados pela Contratada.

5.4. Valores Referenciais

Importante destacar que os valores referenciais compreendidos neste processo fazem uso, majoritariamente, de informações válidas para o âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, tais como as estatísticas de população do setor e metodologia de cálculo única.

Sendo assim, os valores referenciais representam a composição dos preços exibidos na forma analítica de todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços finais dos serviços de locação de veículos.

Ressalta-se que os preços estimados finais serão apurados com base nas disposições constantes do [Decreto 48.816/2023](#), após a realização da Intenção de Registro de Preços – IRP.

Para fins exemplificativos, serão discriminados abaixo os custos que poderão ser contemplados na composição do preço de referência, além de custos fixos e variados, da seguinte forma:

Custo Fixo (R\$/MÊS)

a.1. Depreciação

Para o cômputo do valor mensal de depreciação do veículo, foi realizada estimativa com base no valor de aquisição do veículo, período de uso estimado em contrato e valor residual de revenda, conforme fórmula a seguir:

□□□ =
$$\frac{\square 0 \square \square - \square \square \square \square \square \square \square \square}{\square}$$

Em que:

- Dep: Custo (R\$) mensal da depreciação;
- V0km: Valor de mercado do veículo (zero quilômetro);
- Vresidual: Valor de mercado do veículo com três anos de uso; e
- n: Período previsto de utilização do veículo (36 meses para veículos novos).

a.2.Emplacamento, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (DPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

Em relação aos custos associados à regularização documental do veículo, o valor é calculado segundo:

$$\square\square\square = \square\square\square\square\square\square\square\square\square\square\square\square + \square\square\square\square\square + \square\square\square\square$$

A

B

C

Em que:

- Reg: Custo (R\$) do emplacamento, DPVAT e IPVA;
- Emplacamento: Custo do emplacamento para a vida útil considerada do veículo⁴⁴;
- A: Vida útil do veículo (60 meses)⁴⁵;
- DPVAT: Custo anual do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório; e
- B: Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);
- IPVA: Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; e
- C: Período de cobertura do IPVA (12 meses).

a.3. Seguro

Para o cálculo de seguro, foi considerada uma taxa única global, considerando o seguro do veículo, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$\square\square\square = \frac{\square \times \square 0\square\square}{12}$$

Em que:

- Seg: Custo (R\$) mensal do seguro;
- S: Taxa de seguro (7,62%); e
- V0km: Valor de mercado do veículo (zero quilômetro).

a.4. Apoio Operacional da Frota

Estimativa aplicada para substituição de veículos imobilizados em manutenções corretivas e preventivas. Foi considerado como estimativa o percentual de 3% sobre o somatório dos custos relativos à depreciação, emplacamento, seguro DPVAT, IPVA e seguro do veículo.

a.5. Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 13,25% ao ano. A taxa referencial utilizada no presente estudo advém da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para a data-base de agosto de 2023.

a.6. GPS (Global Positioning System)

Por tratar-se de serviço de deslocamento de passageiros e/ou cargos, considerou-se a disponibilização de um equipamento de posicionamento global. Para a composição do cálculo será considerada uma vida útil do equipamento de 60 (sessenta) meses.

a.7. Lavagem e higienização dos veículos

Para composição dos custos de lavagem e higienização dos veículos automotores, será considerada uma frequência do serviço equivalente a 04 (quatro) vezes ao mês.

Custo Variável (R\$/Km)

b.1. Manutenção

- Manutenção – peças

Para efeito de cálculo do custo associado à manutenção das peças, admitiu-se o parâmetro de 1% do veículo a cada 10.000 km.

$$C_{mp} = V_0 \times 0,01 / Km$$

Em que:

- Mpeças: Custo (R\$) por quilômetro resultante da substituição de peças;
- V0km: Valor de mercado do veículo (zero quilômetro); e
- Km: Quilometragem estimada para o tipo de veículo.

- Manutenção – oficina

Trata dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, haja vista sua aplicação direta na atividade de manutenção dos veículos. Para o cálculo, foi considerada uma equipe formada por 1 (um) Mecânico de oficina e 1 (um) Auxiliar de mecânico, considerando a remuneração total (salários, benefícios e encargos) e um fator de utilização dessa equipe de 0,20 a cada 10.000 km.

$$C_{mo} = M_{of} \times F_{ut}$$

Em que:

- Moficina: Custo (R\$) por quilômetro;
- Sequipe: Salário/benefícios e encargos sociais da equipe; e
- Futil: Fator de utilização = 0,20/10000.

b.2. Pneu e Acessórios

Para os cálculos de custos com pneus, considerou-se uma vida útil média de 45.000 km, de acordo com estimativa dos fabricantes.

$$\square\square\square\square\square = \frac{[\square\square\square(\square + 1)]}{K}$$

Em que:

- Cpneus: Custo (R\$) por km dos pneus;
- Pn: Custo de aquisição dos pneus;
- N: Número de pneus de cada tipo de veículo; e
- k: Vida útil total dos pneus em quilômetros.

b.3. Óleos, Lubrificantes e Filtro de Ar

Para o cálculo dos óleos, lubrificantes e filtro de ar considerou-se o intervalo de 10.000 km, além do intervalo da quantidade de litros a serem utilizados, no intervalo de 4 a 7 litros.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

1. Os princípios que circundam as licitações e a solução adotada em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:
 - A [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - A [Lei Estadual nº 287/79](#) [Lei Estadual nº 287/79](#);
 - A [Lei Estadual nº 7.753/17](#);
 - [Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020](#);
 - [Lei nº 9.870, de 30 de setembro de 2022](#);

Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a manter a segurança jurídica do pleito, ser observados:

- i. Os entendimentos emitidos pelas Cortes Judiciais e Administrativas competentes à matéria;
- ii. Os entendimentos emitidos por Doutrinadores consagrados com notório saber sobre a matéria;
- iii. Os entendimentos emitidos em artigos acadêmicos, pertinentes à matéria, publicados e consagrados pela opinião pública; e
- iv. Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.

Deverão, para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter uma relação contratual equilibrada e eficiente, ser observados:

- a) Os princípios do Direito Constitucional, do Direito Administrativo e do Direito do Trânsito que circundam o objeto em todo o ordenamento jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:
- i. [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) – Código de Trânsito Brasileiro;
 - ii. As normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito;
 - iii. As normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro; iv. As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle;
 - v. As normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria; e
 - vi. Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.

Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a imprimir boas práticas, ser observados as normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria;

Deverão, para a instrução do procedimento e para satisfação da execução do objeto, com vistas a manter a segurança jurídica do pleito, ser observados:

- A. Os entendimentos emitidos pelas Cortes Judiciais e Administrativas competentes à matéria;
- B. Os entendimentos emitidos por Doutrinadores consagrados com notório saber sobre a matéria;
- C. Os entendimentos emitidos em artigos acadêmicos, pertinentes à matéria, publicados e consagrados pela opinião pública; e
- D. Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.

6.1 Legislação que instituiu a categoria estratégica

O dispositivo facultou aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional o encaminhamento dos processos de aquisição e contratação ao Órgão Central do Sistema Logístico, que antes era obrigatório, para análise sobre boas práticas e consulta prévia informativa sobre procedimentos licitatórios planejados ou em andamento, vide artigo 1º. E, ainda, determinou que esses órgãos, ao contratarem serviços ou bens que integrem as Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos - GES, ainda que por meio do Sistema de Registro de Preços, ficam obrigados a observar o disposto no [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#), na forma do artigo 2º.

Não obstante, o [Decreto nº 47.525 de 17 de março de 2021](#), definiu que cabe ao Órgão Central do Sistema Logístico coordenar a GES e providenciar a construção dos modelos de compras das categorias estratégicas. Dito isso, a realização de contratação, por parte dos órgãos e entidades submetidos ao disposto neste Decreto, em desacordo com os modelos de compras estabelecidos deverá ser motivada e comunicada ao Órgão Central do Sistema Logístico, caput do artigo 7º. Ainda, ressalta-se que é obrigatório constar nos respectivos processos a anuência do Órgão Central do Sistema Logístico, conforme §1º.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na leitura das diretrizes trazidas pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), a audiência pública para realização das licitações pretendidas, está inserida na esfera da discricionariedade, instituído apenas o prazo mínimo de convocação com antecedência de 8 (oito) dias úteis, a saber:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 21 - A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Em regulamentação da NLLC pelo Estado do Rio de Janeiro, o [Decreto nº 48.816/2023](#) trouxe um capítulo para tratar do tema, contando com alguns acréscimos, adaptados ao cenário do Estado.

A saber, o primeiro desses está presente logo no caput do art. 54, quando o legislador demonstra qual deve ser o objetivo almejado em realização de audiência pública, qual seja, servir como “instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante”.

Em seguida, constata-se que se manteve a obrigatoriedade de audiência pública para contratações de grande vulto, no valor de R\$ 200.000.000,00^[12], e quando se tratar de contratações de serviços e fornecimentos contínuos o valor deverá ser aferido pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação, na forma dos §§2º e 3º, do supracitado artigo.

Sendo assim, ainda em atenção ao que dispõe o Decreto que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas, todas as contribuições do mercado ou interessados “poderão ser acolhidas ou rejeitadas, procedendo-se às devidas adequações no Termo de Referência, Projeto Básico e minutas de edital e contrato, quando cabíveis”^[13] e esse ato deverá “ser justificado, sendo a sua motivação explícita, clara e congruente, nos termos do Art. 48 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009”^[14].

Isto posto, em se tratando do pretendido Registro de Preços de categoria estratégica a qual já se demonstra consolidada no mercado, bem como já conta com Registros de Preços anteriores, sugere-se pela não realização de audiência pública.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. Análise das possíveis soluções

a) Aquisição de veículos

Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

1. Caso o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
2. Se a atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança);
3. Quando o mercado de locação não exista para o veículo pretendido ou seja desinteressante

economicamente.

Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica a cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

- Gestão da Manutenção;
- Reposição de Pneus;
- Reposição de Peças;
- Gestão das Documentações;
- Aquisição e Gestão dos Seguros;
- Gestão de Veículos Indisponíveis;
- Gestão da Renovação da Frota

Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte de servidores, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

b) Locação de Veículos

O modelo de locação de veículos, por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal.

Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos, como se verificou em benchmarking apresentado no subitem 4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking), que demonstrou que tais contratações se diferenciam apenas pela adoção de franquias de quilometragem livres ou com valor determinado.

8.2. Vantagens dos carros híbridos.

Neste tópico utilizaremos os estudos identificados no Caderno Técnico de Logística (CadeLog) de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e Utilitários (Produto 09), elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em razão do Contrato nº 23/2022^[15], que está sendo analisado nos autos do processo nº SEI-120001/004030/2023.

Assim sendo, em análise do Apêndice D – Panorama dos Carros Elétricos e Híbridos Flex no Brasil, identificou-se a importância de transcrever alguns pontos.

“A implementação de veículos elétricos e híbridos flexíveis no Brasil traz de forma intrínseca uma gama de desafios e oportunidades que moldam sua trajetória e expansão no país. Embora a transição para veículos elétricos e híbridos proporcione vantagens consideráveis em termos de sustentabilidade

ambiental e redução de emissões de gases de efeito estufa, superar os obstáculos é fundamental para assegurar uma transição eficiente e bem-sucedida em direção a uma mobilidade mais limpa e sustentável. O estudo INPI (2018) elenca uma série de benefícios, custos e desafios associados a esta possível transição energética veicular.

Vantagens

- Redução da poluição ambiental: Os veículos totalmente elétricos são classificados como de zero emissões, pois durante sua locomoção não emitem gases do efeito estufa. Contudo, é importante notar que há emissões desses gases durante os processos de fabricação desses veículos e de suas respectivas baterias. No entanto, mesmo nos veículos híbridos, as emissões prejudiciais são substancialmente menores em comparação aos veículos tradicionais (PORTAL ENERGIA, 2018;QUATRO RODAS, 2018);
- Redução da poluição sonora: Os veículos elétricos e híbridos apresentam níveis de emissão de ruído significativamente reduzidos, proporcionando um ambiente extremamente silencioso em comparação com os veículos que são exclusivamente equipados com motores de combustão interna;
- Poupança nos combustíveis: Os veículos elétricos e híbridos apresentam um custo por quilômetro percorrido mais baixo em comparação com os veículos de combustão interna. Além disso, destacam-se por sua eficiência energética, com um consumo de energia por unidade de distância inferior aos veículos convencionais;
- Conforto ao dirigir: Não é preciso efetuar trocas de marcha, eliminando a necessidade do pedal de embreagem, o que proporciona uma experiência de direção mais confortável e menos estressante, especialmente em meio ao tráfego congestionado dos grandes centros urbanos; e
- Frenagem regenerativa: A frenagem regenerativa, presente em determinados modelos de veículos híbridos, aproveita a capacidade de um motor elétrico operar como gerador. Durante o processo de frenagem do veículo, a energia cinética liberada é convertida em energia elétrica, que é então utilizada para recarregar as baterias. Em resumo, o veículo contribui devolvendo energia ao sistema durante esse processo.”

Apesar do destacado, é importante observar também os potenciais desafios.

“4.3. Desafios

- Aumento da oferta de energia: Se a adoção de veículos elétricos se tornar generalizada, atingindo níveis muito superiores aos atuais, a demanda por energia aumentará significativamente, requerendo consideráveis investimentos em infraestrutura para geração e distribuição. Em caso de concretização desse cenário, a abordagem ideal deverá envolver o uso de fontes de energia renováveis e não poluentes na geração, uma vez que, caso contrário, os benefícios ambientais da transição da combustão para a eletrificação não serão tão expressivos;
1. Limitação da oferta de lítio e terras raras: Até que uma inovação disruptiva surja para aprimorar o desempenho das baterias utilizadas em veículos elétricos e híbridos, a tecnologia predominante atualmente são as baterias de íons de lítio. O lítio é um recurso finito e, diante do aumento da demanda, seu preço no mercado internacional está experimentando um aumento considerável. Atualmente, os principais fornecedores globais incluem Austrália, Chile, Argentina, China e Zimbábue. Vale ressaltar que as maiores reservas mundiais estão localizadas na Bolívia, no entanto, a exploração dessas jazidas por grandes empresas multinacionais ainda não ocorre, reduzindo assim a oferta global, um fator que contribui para o aumento dos preços;
 2. Logística de produção: Atualmente, a produção de veículos elétricos e híbridos enfrenta desafios logísticos, pois a cadeia de suprimentos não é eficiente para insumos como lítio e metais raros. Isso aumenta a complexidade operacional e encarece o produto final. Até que haja clareza sobre a tecnologia de bateria prevalente no futuro, as montadoras não poderão obter ganhos logísticos significativos devido aos problemas de transporte dos insumos para os centros de produção; e

3. Reciclagem das baterias: Poucas empresas reciclam baterias de lítio, que têm uma vida útil média de oito a dez anos. A falta de padronização nos processos de reciclagem, devido aos diversos métodos químicos usados na produção, é um desafio. A toxicidade de elementos como o cobalto e a extração agressiva ao meio ambiente de minerais nobres, como disprósio, lantânio, neodímio e praseodímio, também são preocupações associadas às baterias.”

8.3. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Sobre a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da [Lei Complementar nº 123/2006](#), referenciamos a legislação interna, *in casu*, o conteúdo do artigo 8º do [Decreto Estadual nº 42.063/2009](#):

“Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de pequenas empresas.”(grifo nosso)

Na forma da legislação supracitada, bem como de reiterado nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que culminou na publicação do Enunciado PGE nº 33, os requisitos elencados nos artigos 48 c/c 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e artigos 6º e 9º do [Decreto Estadual nº 42.063/2009](#), devem ser observados, cumulativamente, na fase interna da licitação, senão vejamos:

Enunciado nº 33 - PGE:

1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:
 - a) valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - c) verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
 - d) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
 - e) atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.

Trazemos à baila, ainda, interpretação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1932/2016, sobre licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte em serviços continuados, de acordo com a qual o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é referente ao período contratual:

“A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua

proporcionalidade.”

No presente procedimento, verificamos que não há o preenchimento dos requisitos objetivos cumulativos que norteiam a aplicabilidade dos dispositivos supracitados e, por consequência, não configura vantagem para a Administração Pública Estadual.

Pelo exposto, sugere-se a não reserva de cota e não direcionamento à exclusividade para Micro e Pequenas Empresas.

8.5. Conclusão da análise de cenário

Com base nas soluções disponíveis no mercado, nas pesquisas em contratações de outros órgãos e desta Pasta de estado e em análises de estudos sobre o mercado de transporte de servidores, constatamos ser viável a adoção de modelo híbrido de locação de veículos aliado aos veículos convencionais.

Isso porque, considerando o mister de cada órgão do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, observou-se que se mostra mais vantajosa a utilização de veículos locados.

Dessa forma, a solução sugerida potencializa a captação de indicadores de qualidade, os quais levam a Administração a uma gestão eficiente do contrato, podendo, no momento oportuno, vislumbrar o aperfeiçoamento de fases do procedimento.

Noutras linhas, como identificado, há mercado disponível para o atendimento das demandas da Administração. O que é interessante e vantajoso, uma vez que há a perspectiva de fomento da competitividade, quando que, por esta solução, não há o emprego de termos abusivos, ilegais e o objeto é perfeitamente praticado pelo nicho que integra.

Caminhando ao fim destas linhas, com a realização do procedimento descrito nos termos da solução sugerida, a Administração está perseguindo os benefícios possibilitados pelo princípio da padronização. Isto é, servindo como instrumento que promove o aumento da produtividade administrativa, provocando sua racionalização, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos advindos do Erário.

Assim, almeja-se os seguintes benefícios diretos:

- Diminuição dos custos de realização de processos licitatórios pulverizados, em todo o Estado, com o mesmo objeto;
- Aumento do poder de barganha;
- Maiores ganhos em economia de escala;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- Maior eficiência na execução e gestão dos contratos;
- Maior alcance e aplicação de indicadores de qualidade;
- Diminuição dos riscos de paralisação dos serviços;
- Maior controle da demanda e fortalecimento do conceito “planejamento”; e
- Maior manutenção do equilíbrio contratual.

Os benefícios indiretos almejados são:

- Aquecimento da economia local, provocando o fomento do mercado e abertura de postos de emprego;
- Fortalecimento da imagem do Estado no mercado como parceiro comercial; e
- Maior responsabilidade ambiental, visto que a solução é descrita de maneira a evitar a agressão e o uso desenfreado dos recursos naturais disponíveis

Logo, considerando a solução apresentada constatamos ser viável a adoção de modelo de locação de veículos híbridos aliado aos convencionais.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

Empresa especializada na prestação do serviço de prevenção de locação de veículos de serviço e de representação híbridos, de forma contínua, para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com a demanda de cada órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

A ser definida após preenchimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, pelos órgãos e entidades participantes.

Item	Especificações	Unidade de Fornecimento
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS,DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTACAO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HIBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO (REPRESENTAÇÃO)

10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MEDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO (REPRESENTAÇÃO)
----	---	-------------------------

9.3. Informações Complementares

A contratação não engloba serviços de combustíveis e de motoristas.

9.4. Definição da Natureza do Serviço

Trata-se de serviço prestado de forma contínua e de natureza complexa, que compreende o fornecimento de bens Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, veículos à disposição da Administração.

9.5. Processamento do Procedimento

Sugere-se a seleção do fornecedor através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão positivada no art. 28, Inciso I da [Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c o art. 2º, Inciso I da [Decreto nº 48.778/2023](#), visto que se trata de serviço comum.

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

De início, sugere-se e fundamenta-se a instituição do Sistema de Registro de Preços - SRP com fulcro nos artigos 6º, XLV, 40, II, 78, IV da [Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que convém, a cada Pasta, a contratação dos serviços de acordo com as suas efetivas demandas, observando a necessidade de contratações frequentes e a disponibilidade orçamentária.

Sendo assim, verifica-se ainda que a NLLC trouxe uma Seção dedicada à normatização do Sistema de Registro de Preços, dos artigos 82 a 86, trazendo uma série de requisitos mínimos para realização do procedimento. Além disso, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Sistema de Registro de Preços - SRP está regulamentado por força do Decreto nº 48.843/2023.

Em primeiro lugar, uma importante alteração promovida pela NLLC é a ampliação do prazo de vigência das Atas, que atualmente poderá ser de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, chegando a totalizar o prazo de vigência de 02 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade do preço da vencedora do SRP, na forma do artigo 84 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) c/c artigo 16, inciso VIII do [Decreto nº 48.778/2023](#).

Dessa forma, se mostra importante reforçar que a atual gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos. Nesta direção, esta SEPLAG/SUBLOG está empenhando-se em adequar-se à nova realidade do Governo Estadual.

O Sistema de Registro de Preços é um forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações.

Cabe incluir que, instituindo o Sistema de Registro de Preços, não quer dizer que a Administração está se eximindo do dever de realização do certame licitatório, na realidade, os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório).

O Sistema de Registro de Preços, contextualizando a douda lição do professor Marçal Justen Filho, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”. Tal procedimento possui características vantajosas para esta Pasta: não obriga a Administração a promover às contratações dos serviços, contudo, condiciona o licitante vencedor ao compromisso de manter a proposta por determinado lapso temporal, salvo ocorrência de fatos supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços oferece uma solução para o atendimento de necessidades variáveis, pois, como é o presente caso, a prestação dos serviços envolve quantidades ou períodos de tempo que variam segundo as circunstâncias

Finalmente, alinhado às exigências desta Pasta na qualidade de Órgão Central do Sistema Logístico, concluímos que o Sistema de Registro de Preços é a solução viável, tendo em vista:

1. Contratações frequentes/recorrentes dos mesmos serviços, caracterizando a necessidade contínua e comum de suas contratações, tendo em vista, também, que neste cenário não é possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional, o que ocasiona riscos ao Erário; e
2. Promoção da gestão centralizada do serviço que, em total alinhamento com as regras estabelecidas no [Decreto nº 47.525/2021](#), possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelo ambiente produtivo desenvolvido no âmbito do ERJ

No mais, **cada possível órgão contratante possui uma forma de conduzir as suas obrigações, quando se tratar de um procedimento licitatório.** Assim, reforça que o Registro de Preços promovido pelas Compras Centralizadas se trata de demanda incerta.

9.7. Critério de Julgamento

De início, insta-se que a possibilidade parcelamento, ou não, do objeto da licitação deve ser auferida sempre no caso concreto, essencialmente, deve a Administração prezar acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, de conformidade com o pronunciado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 732/2008.

Conforme artigo 47, II e parágrafo 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a opção pelo critério de julgamento por item é obrigatória e deve ser aplicada sempre que se comprovarem técnica e economicamente viável a sua adoção, a fim de ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

Pelo exposto, a opção por realizar a licitação por item decorre de aspectos técnicos e econômicos, com vistas a melhor atender o Interesse Público, com eficiência e racionalidade dos gastos.

9.8. Regime de Contratação

Sugere-se a promoção da licitação sob prisma da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da Contratação.

Contudo, quanto ao regime de execução, vê-se que o adequado seria o de empreitada por preço unitário, uma vez que de acordo com o art. 6, inciso XXVIII, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de modalidade de serviço por preço certo de unidades determinadas.

9.9. Forma de Execução

A execução contratual deve ser observada no Termo de Referência - TR na medida em que a forma de execução pode impactar na entrega final do serviço. A fim de garantir a correta entrega do objeto do certame, a Administração pode lançar mão de ferramentas capazes de garantir os objetivos da licitação. Como exemplo, a aplicação de penalidades às empresas contratadas devido à inexecução total ou parcial do objeto.

Nesse sentido, é importante que no TR constem o Modelo de Gestão (artigo 6º, XXIII, 'f' c/c artigo 92, XVIII, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) bem como a previsão de Acordo de Nível de Serviço - ANS (IV, 'e' do artigo 17 e IV do artigo 48 do [Decreto 48.816/2023](#)~~Decreto 48.816/2023~~), com parâmetros aceitáveis de inexecução parcial e previsões de descontos sem aplicação de penalidades. Ocorrências que ultrapassam parâmetros de ANS devem receber as devidas punições, aferidas na justa medida diante da situação concreta.

Um primeiro ponto é que a prestação de serviços será iniciada de forma parcelada, à medida que viabilize a execução dos serviços. Explicitamos, quanto à forma parcelada, que esta poderá ser executada sem a necessidade de cronograma físico- financeiro, conforme possibilita o Sistema de Registro de Preços, bastando os prazos e condições que venham a ser definidos no bojo da contratação.

Portanto, em análise das contratações anteriores e em decorrência dos resultados obtidos com o Benchmarking (4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)).

Dito isso, sugere-se que seja adotado o seguinte cronograma de entrega, levando em consideração os itens descritos neste ETP (item 9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades). Sendo assim, observa-se a seguinte condição:

- os itens 1, 5, 6, 8, que são classificados como de serviço, serão entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos;
- os itens 2, 3, 4, 7, que são classificados como de serviço, serão entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos; e
- os itens 9 e 10, que são classificados como de representação, serão entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

Em atenção aos prazos acima previstos, em que o marco é a publicação do extrato do contrato no DOERJ, identificou-se ainda que podem ocorrer situações do próprio mercado que levam ao atraso na entrega dos veículos ou na impossibilidade de entrega de veículos, vide a pandemia oriunda do COVID-19.

Sendo assim, sugere-se ainda a previsão de práticas excepcionais de entrega dos veículos, quais sejam:

- a Contratada poderá solicitar dilação do prazo de forma justificada e por meio de canais oficiais de comunicação;
- o prazo para realizar o pedido de dilação de prazo é de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- e a dilação do prazo não poderá ser superior à 30 (trinta) dias corridos.

Assim, os veículos deverão ser entregues em locais a serem indicados pelo Órgão Contratante.

Ainda, viu-se que pode ser prevista a entrega de veículos usados se identificado que essas situações anormais impeçam o cumprimento dos prazos, mesmo se valendo da dilação. Para essa hipótese, observa-se:

Condição do Veículo	Aplicação da Glosa
usado – até 10.000	10%
usado – até 20.000 km	20%
usado - até 30.000 km	30%

Importante reforçar que é responsabilidade dos gestores dos Órgãos Contratantes julgarem os pedidos formulados pela Contratada, correlatos às questões acima abordadas, bem como estas devem sempre ocorrer de forma escrita e fundamentada. E os veículos usados serão disponibilizados apenas se o ano de fabricação for de 2023 ou posterior.

Assim, quando do estabelecimento da relação sinalagmática entre a Administração e a contratada, de forma objetiva no instrumento contratual, a qualidade do serviço prestado (inclusive as quantidades executadas) poderá ser controlada, sem instrumentos complementares.

A solução adotada estipula termos objetivos, que tornam patente a qualidade exigida na prestação do serviço a ser contratado que, se violados, a depender do grau, possibilitam a aplicação de sanções à contratada.

Deste modo, entendemos ser adequada, razoável e proporcional a dispensa de instrumentos complementares para a medição qualitativa e quantitativa da solução adotada.

Adequada e razoável, pois, a solução demandada é destituída de sofisticação técnica e minúcia para o acompanhamento de sua execução, o que faz, para o seu atendimento satisfatório, a

desnecessidade de estipulação cláusulas mais profundas para o seu acompanhamento.

Proporcional, pois, os termos estipulados para assegurar a execução do contrato (em harmonia com a letra legal) são suficientes para homenagear a eficiência e a sustentabilidade da contratação e, ainda, são objetivamente capazes de diminuir os riscos de danos ao Erário.

10. DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Não se aplica.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

Em análise ao item 4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking), com base na contratação do Governo Federal, descrita no subitem 4.2.6.3 que se chegou a definição do prazo de vigência dos contratos.

Isso porque, as contratações feitas em outras Unidades da Federação, foram definidas com duração dos contratos de 36 (trinta e seis) meses. Então, sugere-se:

- no prazo de 36 (trinta e seis) meses, observados os requisitos do art. 106 da NLLC;
- a necessidade de instituição de brigada de incêndio nas edificações e áreas de risco são permanentes, de acordo com o Laudo de Exigências de cada local. Então, por se tratar de serviço com necessidades contínuas, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite e os requisitos previstos no art. 107 da NLLC.

Uma vez que a prática de mercado é diluir os custos do bem de locação por 36 meses, caso optássemos por um contrato de 12 meses, as proponentes diluíram o custo do bem pelo prazo comum no mercado, nesse caso 36 meses, como amplamente constatado na prática das contratações públicas.

Ou seja, o valor do contrato teria o mesmo custo para a administração em um prazo menor, tornando-se desvantajoso economicamente, ineficiente (maior custo) e ineficaz (não promoveria o resultado pretendido).

Em suma, a alternativa à opção, além de mais custosa, ainda acarretaria a necessidade de renovação em cima de um preço cujo custo fora distribuído nos 12 meses iniciais.

Com relação a prorrogação, a possibilidade de prorrogação contratual surge da natureza contínua do serviço a ser prestado, a qual se fundamenta na sua essencialidade, tendo em vista que a prestação de serviço de locação de veículos automotores viabiliza as atividades meio e fim do Órgão, e assim, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos ou o cumprimento de sua missão institucional.

Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à Administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e

econômico-financeiros – produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

11.2. Reajustamento de Preços

Na lição de Hely Lopes Meirelles^[16], o reajustamento contratual de preços é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

Dessa forma, no gancho do concluído no subitem anterior, de repactuação, diante do desenho da pretendida contratação, que ainda engloba o fornecimento de materiais e equipamentos para atendimento de primeiros socorros e pré-atendimento hospitalares, bem como de equipamentos de proteção individual, a correção inflacionária decorrente do ano anterior será decorrente de reajustamento em sentido estrito, por meio da aplicação de índice compatível com a categoria.

Assim, insta destacar que se faz necessário formalizar a cláusula de reajustamento de preços, com o propósito de recompor o valor da proposta do contratado, conforme estabelecido no inciso I, §8º e §7º do art. 25, inciso V, inciso I do §4º e §3º do art. 92, ambos da Lei de Licitações e Contratos.

Observa-se, portanto, que no inciso LVIII do art. 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Enunciado nº 14 da PGE, consta previsão e procedimentalização à adoção do reajuste e escolha do índice adequado ao objeto que se pretende contratar.

Dessa forma, considerando que o índice que deverá estar previsto no edital e no contrato administrativo, o qual deverá ser setorial e refletir a variação dos custos e insumos deste segmento, o índice a ser aplicado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Enfim, averigua-se que o meio adequado para formalização do pedido de repactuação será por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, com fundamentos no inciso I, do art. 136 da LLC.

11.3. Garantia

A garantia contratual é meio que assegura à Administração Pública que detenha ferramentas que viabilizem o afiançamento de eventuais inadimplentes, por parte do fornecedor e, então, minimize os possíveis impactos financeiros à Administração Pública.

Tal previsão encontra amparo legal no art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), onde, da simples leitura, percebe-se a possibilidade ou não da garantia contratual, conforme critério de conveniência e oportunidade do gestor público, desde que previamente previsto no edital.

No entanto, entende-se por ser uma previsão de possibilidade que cabe ao gestor público analisar quando a exigência de garantia contratual trará benefícios ou malefícios à Administração. Isso porque, ao mesmo tempo em que a previsão dessa condição visa garantir a segurança em relação à boa execução do contrato, essa também pode vir a onerar a contratação.

Sabendo disso, existem dois aspectos a serem apreciados: **i)** a complexibilidade e a vultuosidade do contrato, em torno da contratação, verificando-se o risco referente ao cumprimento das obrigações e se o eventual prejuízo decorrente da má prestação do serviço é considerável, a ponto de cogitar exigir a garantia; **ii)** a onerosidade em torno da própria exigência, já que a garantia representa um valor a ser agregado na proposta do licitante, o que equivale dizer que os custos dessa exigência podem ser repassados à Administração.

Dito isso, em se tratando dos aspectos acima apresentados, cabe abordar condições afeta à categoria estratégica de locação de veículos.

Dessa forma, verifica-se que em todos os processos de contratação analisados ao longo do subitem 4.2.6., foram exigidas garantia contratual.

Em segundo lugar, cumpre mencionar a necessidade de garantir a segurança do processo e toda a sua execução, dentro do prazo contratual, tal segurança jurídica pode resguardar um dano maior ao erário.

Dessa forma, o seguro garantia é uma ferramenta apazível, para que não seja comprometido o fluxo de caixa e que seja feito o cumprimento do contrato com êxito.

Nesse sentido, é importante haver a garantia, por assegurar a eficiência e a tranquilidade quanto ao processo, trazendo assim, proteção aos interesses relativos ao cumprimento da obrigação, seja ela legal ou contratual, podendo ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme artigo 98 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Será necessária a instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, seguindo as especificações abaixo:

- a.** Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro;
- b.** Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c.** Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão);
- d.** Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e.** Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f.** Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g.** Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h.** Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;
- i.** Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j.** Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para o CONTRATANTE e até três perfis para a SEPLAG;
- k.** Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segundo o artigo 5º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

O bem estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza.

A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Maior geração de empregos;
- Manutenção do equilíbrio contratual; e
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Por fim, faz-se necessária a contratação de locação de veículos híbridos também pelos motivos que se seguem:

- **Segurança:** Mesmo diante de uma manutenção regular na frota antiga, é sabido que os veículos de modelos mais novos vêm com uma série de itens que proporcionam aos usuários maior segurança e

conforto aos usuários nos atendimentos oficiais deste Poder.

- **Economia:** Considerando o uso ininterrupto destes veículos nos deparamos com consumo maior de combustível por se tratar de veículos com mais de 7 (sete) anos. Outrossim, ressalta-se fator relevante é a indisponibilidade de veículos reservas ocasionando manutenções de longo período.
- **Desvalorização/depreciação:** Estudos apontam um período entre 4 a 5 anos como sendo ideal para a troca de veículos, pois dessa forma a grande desvalorização já ocorreu e nesse momento que novas tecnologias e maiores custos de manutenções começam a também aparecer. Diante do atual racionamento orçamentário, sugere-se a viabilidade de aquisição dos veículos. Vale ainda ressaltar que a nova aquisição irá adequar a frota atual e consequentemente reduzir seus gastos.

As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. No Brasil, inserem-se em um contexto de agendas nacionais que orientam as ações e as políticas para o desenvolvimento sustentável, ou seja, para uma forma de desenvolvimento que satisfaça “às necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades”.

Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Práticas que conciliam o desenvolvimento ao menor impacto possível no meio ambiente em que vivemos estão vinculadas ao conceito de ESG (Environmental, Social and Governance) ou em português ASG (Ambiental, Social e Governança), que vem sendo cada vez mais reconhecidas, sobretudo no que diz respeito à alocação de recursos em todos os setores da economia.

Neste mesmo sentido, a indústria automobilística também absorveu o paradigma da motorização que atende às questões de sustentabilidade, estando atrelado diretamente à redução do consumo de combustível e do nível de emissão de poluentes em consonância com o disposto na [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#), que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima, e possui como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa e de padrões sustentáveis de produção e consumo.

No disposto no artigo 5º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que dispõe acerca do princípio do desenvolvimento nacional sustentável o qual implica a realização de contratações que priorizem as questões ambientais e os cuidados ecológicos. A síntese deste princípio está em proteger o meio ambiente para as futuras gerações e, ainda, à Recomendação CNJ n. 11/2007 que, ao tratar da adoção de políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, recomenda aos Tribunais a utilização sustentável de energia e dos combustíveis. Recomendação esta que pode ser aplicada à toda Administração Pública Estadual, tendo em vista que os pilares da sustentabilidade e ética devem ser considerados em todas as esferas.

Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

De acordo com o Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas:

"Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (governos) com objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos”.

A licitação sustentável deverá considerar, no mínimo ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra e não exceção no mercado brasileiro;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- realização do princípio da isonomia (igualdade, imparcialidade);
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável (artigo 5º da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) Constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar); Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

De acordo com o ordenamento constitucional vigente, efetivar na prática a licitação sustentável, promovendo o uso racional e inteligente dos recursos naturais é dever do Poder Público e da sociedade. Trata-se de uma política pública socioambiental e, no fundo, de um compromisso ético com a vida, de um elo na corrente da promoção de uma civilização melhor, de um futuro melhor.

Neste sentido, em busca de opções de mercado que se enquadrem nos aspectos supramencionados, atualmente, verificamos a oferta de veículos do tipo híbrido, que são aqueles veículos compostos por dois motores: um à combustão e outro elétrico. Por fim, com a locação de veículos híbridos, elencamos abaixo os aspectos que teremos vantagens em relação aos veículos movidos apenas por combustão:

- **Ecológicos:** ao utilizar um motor elétrico, eles emitem gases menos poluentes na atmosfera, ajudando a minimizar o efeito estufa.
- **Menos ruído:** a cidade está cheia de ruídos irritantes. O propulsor elétrico não emite som quando funciona, portanto, um carro híbrido reduz a poluição sonora em áreas urbanas.
- **Vantagens normativas:** como um carro qualificado como responsável pelo meio ambiente, ele tem certos benefícios quando se aplicam os protocolos de poluição nas grandes cidades.
- **Ampla autonomia:** o motor a gasolina do veículo híbrido é muito mais econômico, registrando desempenhos acima de 15 Km/L (Gasolina), o que reduz o consumo de combustíveis e ainda proporciona uma das vantagens dos carros híbridos, que é poder viajar centenas de quilômetros sem ter que parar em um posto de gasolina ou carregar a bateria de um veículo elétrico.
- **Condução mais eficiente:** a eletricidade é um dos combustíveis mais econômicos, portanto, os propulsores movidos a eletricidade são mais eficientes do que aqueles que usam combustíveis fósseis e têm uma resposta mais rápida. Um benefício compartilhado por carros elétricos e híbridos.

Por fim, a Contratada deverá participar de forma efetiva dos programas relacionados às práticas ambientais, conforme previsto na [Lei 9.870 de 30 de setembro de 2022](#), de modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços em tela.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme artigo 122 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), “*Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração*”.

O TCU em sua decisão (Acórdão TCU nº 3.144/2011-Plenária), aceita a subcontratação desde que a Administração venha a exigir do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, além do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. Ed Brasília:TCU 2010).

Nessa linha, como regra geral, temos a previsão de que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração Pública. Para isso, deverá o particular apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado. A documentação, após apresentada, será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Em caráter de exceção, a norma elenca situações em que a subcontratação não será admitida, sendo elas:

- a) pessoa física que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- b) pessoa jurídica cujos dirigentes incorram nas mesmas vedações estabelecidas para as pessoas físicas

Independente da previsão em Contrato é importante que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração.

Nesse contexto, o limite aceito para a subcontratação é a administração quem vai decidir dentro de sua discricionariedade, pautado sempre pelos princípios que regem a administração pública, principalmente os da moralidade e razoabilidade.

Neste sentido, analisando os dispositivos supracitados, Marçal Justen Filho²¹ [\[f\]](#) ensina:

"A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.

Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame.

É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer ao interesse público."

Observa-se, ainda, que a subcontratação não deve atentar contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Nesta toada, havendo (e como há), dentro da solução adotado um nicho de mercado composto por um grupo complexo de potenciais fornecedores sem a necessidade de subcontratação, não há violação dos princípios do processo licitatório.

Isso se dá ao fato de que há competição entre potenciais prestadores (vide o subitem 4.2.6. do presente documento - "Benchmarking") permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo ao interesse público.

É sabido que a subcontratação onera o custo de serviço por exigir logística a parte (adicional) para o processo, partindo daí a opção por não permitir tal procedimento (economicidade).

Logo, um possível afastamento do instituto de subcontratação não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo entre os possíveis licitantes, não constituindo o argumento para que esta modalidade de contratação seja obrigatória, muito menos que seja vantajosa.

Por fim, não se vislumbra uma hipótese excepcionalíssima (seja técnica, econômica e circunstancialmente) justificável quanto à autorização de subcontratação do objeto e, quando subsumida a norma e os entendimentos acima postos ao caso concreto, de outra sorte, sabe-se que não há serviços acessórios que podem ser realizados através de subcontratados.

Concluindo esta etapa do pensamento, não verificou-se elementos objetivos que autorizassem a positivação do instituto da subcontratação (seja parcial ou total), de maneira a atender satisfatoriamente o Interesse Público

Caminhando para o final, com vistas a aumentar o número de participantes e o aferimento de condições (eficiência e economicidade) que atendam o Interesse Público, sugere-se a vedação da subcontratação, seja parcial ou total, da solução adotada.

Como se vê, a subcontratação para o presente caso reflete uma situação não vantajosa para a Administração Pública, representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e se demonstra inviável para a solução adotada.

Tal sugestão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação, ou vedação, de empresas constituídas em regime de consórcio tem sua previsão instituída na forma do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Fazendo remissão ao Parecer nº 98/2018-FAG, temos que "no processo administrativo a participação ou vedação de consórcio deve obrigatoriamente ser objeto de motivação específica pelo gestor, justificando a decisão à luz do objeto e das características daquele mercado".

Resta, então, entendido que a participação, ou vedação, de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório está no âmbito discricionário do Administrador, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame.

Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado ou a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar da licitação – o que não é o caso concreto.

Sem querer ser prolixo, temos que, o presente procedimento tem como objeto a contratação de serviço comum, que é de técnica usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto.

Vide, ainda, que a possibilidade de aglutinação de empresas em regime de consórcio acarretaria no efeito de que a competitividade, neste caso, viria a diminuir e, ato contínuo, impossibilitaria a Administração a auferir condições mais vantajosas para a pretensa contratação.

Na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho^[3]:

“É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares”.

Cabe ressaltar que é notória a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, suscitando condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Então, neste caso, com vistas à especificidade da contratação, ainda para aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, sugere-se a vedação à participação de empresas constituídas na forma de consórcio no presente certame.

Tal sugestão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e

economicidade ao ato, além de dar cumprimento aos regulamentos específicos do setor.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

A vedação é justificada pela natureza do serviço que será prestado, incompatível com as características das cooperativas, uma vez que as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação com a cooperativa, evitando-se a eventual responsabilidade subsidiária do Poder Público pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST.

Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

Dessa forma, não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, uma vez que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais) e que de acordo com o Benchmarking (item 4.3) não é comum a adoção da participação de cooperativas neste modelo de contratação.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial, no §4º, do art. 25, consta a obrigatoriedade da implementação do programa de integridade às empresas que venham a participar de licitações de grande vulto.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

Averigua-se, portanto, alinhamento entre a [Lei nº 14.133, de 2021](#) e a Lei do Programa de Integridade do Estado do Rio de Janeiro, vejamos:

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Da leitura do dispositivo destacado, observa-se a necessidade de fazer constar que somente

será adotado o instituto quando a contratada, cumulativamente, atender os requisitos (subsumindo a norma ao caso concreto) quais são:

1. Celebração de contrato com a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional;
2. Valores (contratuais) superiores ao da modalidade de licitação do tipo Concorrência (sem discriminação de condições, termos ou natureza);
3. Prazo do contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias; e
4. Ainda na leitura do diploma legal, o §1º do art. 1º (c/c o caput do art. 3) é cristalino ao discursar que o instituto "aplica-se [...] às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado". Ou seja, a qualquer interessado que deseja contratar com o ERJ.

Haja vista que na NLLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)^[4], faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

Ainda, verifica-se que a existência de Programa de Integridade da empresa pode funcionar como critério de desempate, conforme art. 60, IV, qual prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, o quarto critério a ser aplicado para desempatar o certame, será, justamente, o programa de integridade.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, cumpre destacar que a existência de programa de compliance será observada em eventual aplicação de penalidade. Isso porque, diz o art. 156, que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, previstas na NLLC, as seguintes sanções: **1)** advertência; **2)** multa; **3)** impedimento de licitar; e **4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E, por sua vez, o §1º, IV, deste artigo legal, consta indicação de que na aplicação das sanções será considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Art. 156, § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: (...)

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Diante do exposto, a exigência do Programa de Integridade deverá ser observada por cada

contratante, considerando a realidade de suas contratações.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

18.1. Contratações Interdependentes

Os Órgãos e Entidades contratantes terão exclusiva responsabilidade por todas as contratações correlatas listadas no item 4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

18.2. Capacitação de Pessoal

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessário a Contratada promover a capacitação de pessoal da Contratante.

Enfim, se trata de obrigação da Administração Pública [\[17\]](#) promover capacitação de seus servidores de forma constante, tendo em vista que a atuação dos servidores impacta diretamente nos resultados alcançados pela Administração, assim como na alocação do dinheiro público. Tal preceito se justifica com base no princípio da eficiência, já que os agentes públicos devem atuar em busca de finalidade comum, nos limites de suas competências, devendo-se observar que a atuação administrativa é eficiente quando "promove de forma satisfatória os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos" [\[18\]](#). Contudo, essa capacitação, em especial, depende do poder decisório de cada órgão participante ou aderente do Registro de Preços.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

Por se tratar de um certame para Registro de Preços, em que esta SEPLAG apenas viabiliza uma eventual contratação simplificada aos órgãos, participantes ou aderentes, não há como definir previamente quem serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços. Se trata de ato discricionário de cada órgão, de acordo com o seu próprio sistema organizacional a indicação de comissão de fiscalização, observado o que dispõe o [Decreto nº 48.817/2023](#).

No entanto, com o intuito de garantir um melhor contingenciamento das verbas públicas, deve ser elaborado Modelo de Gestão contratual no Termo de Referência e se obriga a instituição de condições afetas à execução contratual previstas no art. 17, V, 'c', do Decreto nº 48.4816/2023.

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), haja vista a obrigação da Administração em assegurar o direito fundamental de acesso à informação, tendo como regra a publicidade dos atos, daquelas que não contenham informações restritas ou sigilosas.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(VII, art.7º do Decreto nº 48.816/2023)

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os

custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para a centralização do procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois a relação receita vs. custos fica mais positiva, i.e., consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, a centralização pode incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras descentralizadas.

Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos, e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas em decorrência da centralização do objeto em tela.

Em relação ao aumento de poder de barganha, ao centralizar a licitação, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que todos os órgãos da administração estadual necessitam transportar servidores diariamente com os mais variados propósitos e descentralizar a licitação significaria replicar os custos de processamento das licitações em todos esses órgãos.

Considerando uma estimativa de custo médio dos pregões eletrônicos de R\$ 42.534,38^[5], a centralização tem o potencial de reduzir o custo total do modelo, considerando a estrutura dos órgãos e entidades a serem atendidos, bem como os efeitos indiretos sobre as equipes administrativas e os respectivos custos de oportunidade.

Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbra grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão

da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do consequente maior risco.

Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação de centralização, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para o governo.

Além disso, é possível permitir a padronização para os órgãos do poder executivo estadual de um serviço com qualidade adequada e maior transparência na sua gestão. O instrumento de centralização será o registro de preços, por ser a solução administrativa mais adequada ao caso, centralizando o processo de compra e licitação e descentralizando a parte administrativa, gestão e execução dos contratos.

[1] Disponível em: <https://www.rj.gov.br/secretarias> - visitado em 18/12/2023.

[2] Vide artigo 1º, Lei Complementar nº 06/1977.

[3] Vide artigo 176, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

[4] Disponível em: <https://www.rj.gov.br/pagina/autarquias7235> - visitado em 18/12/2023.

[5] Disponível em: <https://www.rj.gov.br/pagina/fundacoes7009> - visitado em 18/12/2023.

[6] Disponível em: <https://www.rj.gov.br/pagina/institutos8969> - visitado em 18/12/2023.

[7] <http://tinyurl.com/23rvkxjc>

[8] E-mails trocados em do dia 06 de fevereiro de 2024, entre “Gestão de Atas Centralizadas - atas@planejamento.rj.gov.br”, “catalogosiga - catalogosiga@planejamento.rj.gov.br”.

[9] Decreto nº 47.298/2020, art. 6º.

[10] Lei nº 14.133/2021 - art. 47, §1º.

[11] ACÓRDÃO Nº 75681/2022-PLEN, Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins.

[12] Art. 6º, XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

[13] Decreto nº 48.816/2023 - Art. 54, §4º.

[14] Decreto nº 48.816/2023 - Art. 54, §5º.

[15] Celebrado no processo SEI-120001/007618/2022.

[16] Direito Administrativo Brasileiro, 28ª edição; Editora Malheiros, p.210.

[17] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

[18] RAWLS, John. A Theory of Justice. Cambridge: Harvard University Press, 1999. p. 61.

[1] DISPÕE SOBRE O REGIME LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, E INSTITUI OS COMITÊS EXECUTIVO E TÉCNICO DE GOVERNANÇA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO E EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO FORMALIZA A INTENÇÃO DE ADERIR AO COMPRASNET/SIASG COMPRAS.GOV.BR DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[2] DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS ESTADUAIS.

[3] Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370.

[4] Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII.

[5] Fonte: Central de Compras - Projeto Terceirização. Acesso em: <http://tinyurl.com/242pqyf7>



Documento assinado eletronicamente por **Jasmyn do Carmo Silva, Assistente**, em 15/02/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 15/02/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68432082** e o código CRC **70DF7167**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL <u>MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</u>			Licitação por Pregão Eletrônico nº _____ A Realizar-se em ____/____/____ às ____:____ Processo SEI - 120001/000734/2024			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL PERP Nº 001/2024 .			Razão Social: _____ CNPJ: _____ / _____ - _____ Logradouro: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____			
Nº ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	185091	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA.	SERVIÇO			
2	185092	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
3	185093	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			

4	185094	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
---	--------	---	---------	--	--	--

5	185095	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DIST NCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
---	--------	--	---------	--	--	--

6	185096	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DIST NCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA- MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460L, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
---	--------	--	---------	--	--	--

7	185097	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DIST NCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
---	--------	--	---------	--	--	--

8	185098	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
---	--------	---	---------	--	--	--

9	185099	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTAÇÃO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO			
---	--------	--	---------------	--	--	--

10	185122	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MEDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO			
----	--------	---	---------------	--	--	--

VALOR GLOBAL					
---------------------	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES: 1ª - O MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá: . ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; . Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª - O Proponente se obrigará, mediante o envio do MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos 3ª - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá ser devolvida na forma expressa no 4ª - A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.			LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Termo de Referência. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme Termo de Referência. VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Termo de Referência. DADOS BANCÁRIOS/ LICITANTE: BANCO: ... Agência: ... Conta Corrente:		
---	--	--	---	--	--

Data: ____/____/____

Proponente – Assinatura Responsável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo

distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física_ ou de sociedade simples.

3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido conforme alíneas c e d.

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.1 Os documentos informados no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil - ECD ao Sped.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.7. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1.2. A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado para veículos de serviço e 2% (dois por cento) da demanda total estimada para veículos híbridos de representação.

4.1.1.3. Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto, compreendendo a disponibilização e gestão de veículos locados.

4.1.1.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

4.1.1.5. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.1.6. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO

PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Código do Item Descrição Sintética	Quant.	Preço de Referência Unitário	Valor Global Mensal	Valor Global do Serviço (36 meses)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETOASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185091	686	R\$ 3.185,0550	R\$ 2.184.947,7300	R\$ 78.658.118,2800
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETOASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA ID 185092	169	R\$ 3.293,1572	R\$ 556.543,5668	R\$ 20.035.568,4048
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETOASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185093	302	R\$ 3.295,8250	R\$ 995.339,1500	R\$ 35.832.209,4000
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETOASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185094	238	R\$ 8.166,6600	R\$ 1.943.665,0800	R\$ 69.971.942,8800
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETOASSISTIDA, TRAÇÃO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185095	77	R\$ 8.195,8800	R\$ 631.082,7600	R\$22.718.979,360 0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460L, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELÉTRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185096	768	R\$ 3.453,5400	R\$ 2.652.318,7200	R\$ 95.483.473,9200
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185097	277	R\$ 7.741,7600	R\$ 2.144.467,5200	R\$ 77.200.830,7200
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELETROASSISTIDA, TRAÇÃO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185098	199	R\$ 6.243,1100	R\$ 1.242.378,8900	R\$ 44.725.640,0400
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTAÇÃO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185099	169	R\$ 5.656,6500	R\$ 955.973,8500	R\$ 34.415.058,6000
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MÉDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA	89	R\$ 9.019,5000	R\$ 802.735,5000	R\$ 28.898.478,0000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

	ELETRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA. ID 185122				
ORÇAMENTO ESTIMADO					
Valor total mensal: R\$ 14.109.452,7668 (quatorze milhões, cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)					
Valor total 36 meses: R\$ 507.940.299,6048 (quinhentos e sete milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

PERP 01/2024

ANEXO VI
Relação de Órgãos Participantes

Nº	UG – UNIDADE GESTOR A	ÓRGÃO
1	510100	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro
2	160100	CBMERJ - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro
3	210700	DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro
4	243200	INEA - Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro
5	247100	CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
6	135300	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro
7	140100	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro
8	263100	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
9	294200	FSERJ - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro
10	353100	IPEM/RJ - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro
11	250100	SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro
12	044100	DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro
13	490100	SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro
14	060100	GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro
15	660100	SECID - Secretaria de Estado das Cidades do Rio de Janeiro
16	290100	SES - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
17	404310	UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro
18	130900	SEAPPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro
19	650100	SEHIS - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social do Rio de Janeiro
20	570100	SEGOV - Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro
21	640100	SEENEMAR - Secretaria de Estado e Economia do Mar do Rio de Janeiro
22	200100	SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
23	213200	IRM - Instituto Rio Metrópole do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

24	043500	AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
25	045200	EMOP-RJ - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
26	404600	CECIERJ - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro
27	124100	CEPERJ - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro
28	150100	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro
29	134100	FIPERJ - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro
30	137200	CEASA-RJ - Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro
31	090100	PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
32	430100	SETUR - Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro
33	404400	FAETEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro
34	243100	IEEA - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro
35	123400	Rioprevidência - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
36	170100	SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro
37	254100	FSCABRINI - Fundação Santa Cabrini do Estado do Rio de Janeiro
38	210100	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro
39	197100	CEHAB - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro
40	220100	SEDEICS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Rio de Janeiro
41	404500	UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
42	403200	PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
43	297100	IVB - Instituto Vital Brazil do Estado do Rio de Janeiro
44	300100	SETRAB - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro
45	580100	SETD - Secretaria de Estado de Transformação Digital do Rio de Janeiro
46	500100	CGE - Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro
47	223200	JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
48	173100	SUDERJ - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

49	317100	CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro
50	424100	FIA - Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro
51	154100	FUNARJ - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
52	260100	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro
53	317300	RIOTRILHOS - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
54	353100	DRM - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro
55	590100	SEM - Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro
56	540100	SERGB - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília do Estado do Rio de Janeiro
57	310100	SETRAM - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro
58	263200	ISP - Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
59	240100	SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro
60	227100	CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
61	400100	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro
62	404100	FAPERJ - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
63	437100	TURISRIO - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro
64	124200	RJPrev - Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro
65	154400	FMIS - Fundação Museu da Imagem e do Som do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO VII

MINUTA-PADRÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sediado(a) no(a) Av. Erasmo Braga, nº 118, 8º andar, CEP: 20020-000 Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15829998/0001-09, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. **EVERTON RODRIGUES MEDEIROS**, CPF nº 737.349.141-15, Subsecretário de Logística, conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 219 de 04 de Julho de 2023, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE** e considerando o resultado da PERP 01/2024, publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-120001/000734/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº PERP 01/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, especificado no item 1. do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Apêndice I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ, por intermédio da Subsecretaria de Logística.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP.

g) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

h) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

i) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Apêndice III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;

d) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

e) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

f) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Apêndice I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes: deverá atender o estabelecido no quadro 1, do subitem 2.3.1 do Termo de Referência, (Anexo I);
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: deverá atender o estabelecido no quadro 1, do subitem 2.3.1, do Termo de Referência (Anexo I).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Apêndice I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços serão definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Apêndice II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Apêndice:

Apêndice I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Apêndice II – Cadastro de Reserva

Apêndice III – Relação de órgãos/entidades participantes

Apêndice I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Apêndice II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202.... ____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Apêndice III – Relação de órgãos/entidades participantes

Quantitativo de itens por Órgão

Nº	UG - UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO	HATCH - ID 185091	MINICARGO - ID 185092	MINIVAN - ID 185093	VAN - ID 185094	PICAPÉ MÉDIA COMPACTA - ID 185095	SEDAN COMPACTO - ID 185096	PICAPÉ MÉDIA - ID 185097	PICAPÉ MÉDIA COMPACTA CABINE DUPLA - ID 185098	SEDAN REPRESENTAÇÃO HÍBRIDO - ID 185099	SUV MÉDIO REPRESENTAÇÃO HÍBRIDO - ID 185122	TOTAL POR ÓRGÃO
1	510100	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro	56	120	145	85	0	300	73	157	16	20	972
2	160100	CBMERJ - Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro	0	3	0	35	0	125	0	0	0	0	163
3	210700	DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro	36	2	50	5	2	10	4	4	6	1	120
4	243200	INEA - Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro	20	0	5	4	0	20	67	0	1	1	118
5	247100	CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro	75	3	0	0	0	0	27	0	12	0	117
6	135300	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro	80	3	3	3	4	3	4	4	2	1	107
7	140100	SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro	20	0	15	5	5	20	5	0	10	10	90
8	263100	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	54	0	0	21	0	0	10	0	0	0	85
9	294200	FSEERJ - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro	60	0	10	1	0	0	10	0	1	0	82
10	353100	IPEM/RJ - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro	0	6	0	2	0	60	0	0	7	0	75
11	250100	SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro	48	0	0	4	2	2	4	0	1	1	62
12	044100	DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro	1	3	0	1	37	19	0	0	0	0	61
13	490100	SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro	10	2	10	10	2	10	2	2	3	3	54
14	060100	GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro	15	2	0	4	0	0	4	0	12	15	52
15	660100	SECID - Secretaria de Estado das Cidades do Rio de Janeiro	39	1	2	1	0	0	6	0	1	1	51
16	290100	SES - Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro	15	2	12	10	0	7	3	0	1	0	50

17	404310	UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro	0	2	5	10	2	20	2	2	0	0	43
18	130900	SEAPPA - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Rio de Janeiro	15	0	0	1	0	3	16	0	3	3	41
19	650100	SEHIS - Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social do Rio de Janeiro	10	0	3	2	5	5	5	5	3	2	40
20	570100	SEGOV - Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro	25	1	0	0	0	0	1	0	3	2	32
21	640100	SEENEMAR - Secretaria de Estado e Economia do Mar do Rio de Janeiro	10	0	2	2	4	5	0	0	4	4	31
22	200100	SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro	11	0	0	0	0	3	8	0	3	0	25
23	213200	IRM - Instituto Rio Metrópole do Estado do Rio de Janeiro	0	1	1	1	5	10	2	2	0	0	22
24	043500	AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	1	0	14	0	0	4	1	20
25	045200	EMOP-RJ - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
26	404600	CECERJ - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro	0	2	2	6	0	7	2	0	1	0	20
27	124100	CEPERJ - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro	4	2	2	2	0	4	0	0	4	1	19
28	150100	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro	8	1	0	2	0	7	0	1	0	0	19
29	134100	FIPERJ - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro	0	0	1	1	2	2	6	6	0	1	19
30	137200	CEASA-RJ - Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro	5	0	0	0	0	10	0	0	4	0	19
31	090100	PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	0	0	1	1	0	0	0	0	17	0	19
32	430100	SETUR - Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro	1	1	7	1	1	3	1	1	2	1	19
33	404400	FAETEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro	5	0	5	3	0	5	0	0	0	1	19
34	243100	IEEA - Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro	6	1	4	0	0	3	0	3	1	0	18
35	123400	Rioprevidência - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro	0	1	3	0	2	3	1	2	4	2	18
36	170100	SEEL - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro	8	0	1	1	0	1	2	1	1	1	16
37	254100	FSCABRINI - Fundação Santa Cabrini do Estado do Rio de Janeiro	5	1	2	1	1	1	1	1	1	1	15
38	210100	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro	2	1	2	1	0	7	0	0	2	0	15
39	197100	CEHAB - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	10	0	0	5	0	15

40	220100	SEDEICS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	13	0	0	1	0	14
41	404500	UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	0	0	0	2	0	0	4	0	6	2	14
42	403200	PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro	4	1	0	1	0	4	2	0	1	1	14
43	297100	IVB - Instituto Vital Brazil do Estado do Rio de Janeiro	0	1	1	2	3	5	1	0	0	1	14
44	300100	SETRAB - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro	3	2	0	3	0	2	1	0	2	0	13
45	580100	SETD - Secretaria de Estado de Transformação Digital do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	10	0	0	0	3	13
46	500100	CGE - Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro	1	0	1	0	0	2	1	1	2	1	9
47	223200	JUCERJA - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	8	0	0	1	0	9
48	173100	SUDERJ - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	7
49	317100	CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro	1	1	0	0	0	1	0	2	2	0	7
50	424100	FIA - Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro	0	1	2	2	0	2	0	0	0	0	7
51	154100	FUNARJ - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	4	0	0	1	0	7
52	260100	SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	5	0	0	9	0	16
53	317300	RIOTRILHOS - Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	6
54	353100	DRM - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro	0	0	3	0	0	0	2	0	1	0	6
55	590100	SEM - Secretaria de Estado da Mulher do Rio de Janeiro	3	0	1	1	0	1	0	0	0	0	6
56	540100	SERGB - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	2	0	0	2	1	5
57	310100	SETRAM - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro	0	1	0	0	0	1	0	0	2	0	4
58	263200	ISP - Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4
59	240100	SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4
60	227100	CODIN - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3
61	400100	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3

62	404100	FAPERJ - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
63	437100	TURISRIO - Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
64	124200	RJPrev - Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
65	154400	FMIS - Fundação Museu da Imagem e do Som do Estado do Rio de Janeiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total de veículos por categoria			686	169	302	238	77	768	277	199	169	89	2974



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO VIII
MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº/...., DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE**

OU

FUNDAÇÃO

OU

AUTARQUIA

.....
.....

E

***O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE <OU>
FUNDAÇÃO <OU> AUTARQUIA, com sede na
....., na cidade do, no Estado do Rio
de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a)
..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por
(nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos
autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº
SEI-120001/000734/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico
redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento
de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... **OU** do ato de Dispensa de
Licitação nº ... **OU** de Inexigibilidade de Licitação nº ..., mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de

combustíveis, para atender as necessidades do Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.1.1 Os serviços serão prestados dentro do território do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.2 O objeto poderá ser prestado fora do Estado do Rio de Janeiro, desde que declarada a viabilidade por parte da CONTRATADA, em relação aos Órgãos e Entidades localizados em outros Estados.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	185091	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
2	185092	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			

3	185093	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
4	185094	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
5	185095	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA,	SERVIÇO			

		TRACAO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA				
6	185096	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460L, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
7	185097	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			

8	185098	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MÉDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRORASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO			
9	185099	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTAÇÃO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETRORASSISTIDA/ELETRORASSISTIDA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO			

10	185122	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MÉDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HÍBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELÉTRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO			
----	--------	--	---------------	--	--	--

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Eventual pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado, deverá ser encaminhado, de preferência, ao e-mail institucional do CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de vencimento da entrega inicial.

2.2.2 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.2.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O contratado deverá encaminhar a fatura para pagamento ao(s) contratante(s), em endereço a ser informado em momento oportuno.

6.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar as condições das alíneas a, b e c do subitem 6.5.

6.5.2 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.4 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso a CONTRATADA não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, bem como as condições estabelecidas no Edital de licitação, no Termo de Referência e Apêndices, na Proposta de Preços e na Ata de Registro de Preços.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 Entregar ao **CONTRATANTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

8.1.13 Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

8.1.14 Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento.

8.1.15 O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator.

8.1.15.1 O **CONTRATADO**, ao ser notificada de infração de trânsito relacionada aos veículos locados, encaminhará ao **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Notificação da Autuação, acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, para que seja apontado o real infrator, nos termos do art. 257 do CTB.

8.1.15.2 No prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da notificação de que trata o subitem 5.5.1.6.1., o **CONTRATANTE** encaminhará ao **CONTRATADO** todos os dados necessários ao preenchimento do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, acompanhados dos documentos exigidos pela Resolução CONTRAN nº 918/2022 ou legislação que a substitua.

8.1.15.3 No prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento dos dados de que trata o subitem anterior, o **CONTRATADO** deverá realizar a indicação do real infrator ao órgão competente.

8.1.15.4 O **CONTRATADO** apresentará em até 24h ao **CONTRATANTE** prova de que realizou regularmente a indicação do real infrator ao órgão competente.

8.1.15.5 Em caso de descumprimento pelo **CONTRATADO** do procedimento fixado neste item, a mesma suportará, às suas expensas, o pagamento das multas relacionadas à autuação em questão.

8.1.16 Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pelo **CONTRATADO**, com:

8.1.16.1 Acionamento do seguro;

8.1.16.2 Pagamento direto pelo **CONTRATANTE**; ou,

8.1.16.3 Ressarcimento ao **CONTRATADO**:

a) Para reembolso das avarias descritas no subitem 5.5.1.7, será utilizada a forma mais vantajosa ao **CONTRATANTE**;

b) Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE**, 03 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

8.1.16.4 A tomada de providência relativa à guarda dos veículos é responsabilidade do Gestor de Transporte do **CONTRATANTE**, sendo observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.298/2020.

8.1.16.5 O **CONTRATANTE** deverá devolver os veículos ao **CONTRATADO** com o tanque cheio, dado que o serviço não inclui o fornecimento de combustível.

8.1.16.6 Ao receber os veículos, o **CONTRATANTE** deverá realizar a identificação por meio de adesivos, conforme padrões estabelecidos no Anexo Único da Resolução SEPLAG Nº 27, de outubro de 2020.

8.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.18 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas e especificações estabelecidas, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades previstas.

9.1.3 Comunicar antecipadamente ao **CONTRATANTE** data e horário da entrega.

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.9 O **CONTRATADO** poderá manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.9.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 - Verificar o cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, da adoção das práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva, bem como as condições dos veículos fornecidos, devendo comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.1.12 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, incluindo a regularização e validade de documentos dos veículos e o seguro e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.19.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.23 Manter Programa de Integridade previsto na Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, independente do valor do contrato assinado, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e

sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.23.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.24 Disponibilizar os veículos em conformidade com os prazos estabelecidos no item 2.4.2 nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**.

9.1.25 Entregar os veículos alinhados às especificações do fabricante, em perfeito estado de funcionamento e com perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, observando ainda a disposição contida no item 2.4.2.10 e 2.4.2.11 que trata especificamente sobre os veículos usados a serem eventualmente disponibilizados.

9.1.26 Manter os veículos com todos os acessórios de segurança previstos na legislação regida pelo Código Nacional de Trânsito (CNT).

9.1.27 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais – inclusive danos contra terceiros, cobertura total para caso de perda parcial ou total do veículo durante o prazo de vigência contratual.

9.1.28 Adotar os critérios e práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atividades, sendo estas previstas no item 3.4 do Termo de Referência.

9.1.29 Dispor de meios para efetuar a lavagem completa dos veículos, bem como sua conservação, cuja periodicidade deverá ser acordada entre as partes na contratação.

9.1.29.1 As lavagens devem ser realizadas na região metropolitana, em distância mais próxima do local designado na contratação.

9.1.29.2 Nos casos das lavagens a serem realizadas fora da região metropolitana, as partes devem acordar sobre a logística a ser adotada para o cumprimento do serviço.

9.1.30 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

9.1.31 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

9.1.32 O **CONTRATADO** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas para a prestação de assistência técnica e socorro dos veículos locados.

9.1.33 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

9.1.34 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

9.1.35 A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir ao **CONTRATADO**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.36 Será também de responsabilidade do **CONTRATADO** os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3 O **CONTRATADO** poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art. 96, §1º da Lei 14.133/21.

11.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6 A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato previsto no **item 5.10 (Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização do Termo de Referência)**, caso a execução contratual não tenha ocorrido satisfatoriamente.

11.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 3.3.7, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.9 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.9.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.9.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.9.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.3.5 do Termo de Referência;

11.9.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3.3 do Termo de Referência, observada a legislação que rege a matéria.

11.10 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, por meio de crédito da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, e o valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**.

11.13 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 3.3.1 do Termo de Referência.

11.14 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.14.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.15 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que ao **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.19 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos

por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia

prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,,
em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal,
que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 202x.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO EM ATENDIMENTO AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 202x.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Logística

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 202X.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)